Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 2019 Recife - Quinta-feira, 01 de outubro de 2026 Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 25/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, caput, da Lei Orgânica do MPPE, em especial aos critérios nele previstos;

CONSIDERANDO a apreciação pelo Conselho Superior do Ministério Público, em sua 16ª Sessão Ordinária, das propostas de alteração das tabelas de substituição automática das Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial e da Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, conforme autos do processo SEI n.º 19.20.0239.0003781/2026-76;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualização do processo de designação e substituição dos membros deste MPPE após as alterações acima mencionadas;

RESOLVE:

Publicar as tabelas de substituição automática consolidadas, com as modificações aprovadas pelo Conselho Superior do Ministério Público, em substituição ao Aviso PGJ n.º 01/2026.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.294/2026
Recife, 29 de setembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – na 7ª Circunscrição Ministerial de Palmares a ser cumprida durante o mês de OUTUBRO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.297/2026
Recife, 29 de setembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a realização das Eleições Gerais de 04 de outubro de 2026, e em eventual segundo turno;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Promotores de Justiça auxiliares para atuarem, excepcionalmente, nos municípios Termos que não dispõem de membro ministerial titular com atuação na Justiça eleitoral;

CONSIDERANDO os termos do Ofício oriundo da Procuradoria Regional Eleitoral em Pernambuco que destaca a necessidade de designação de Membros auxiliares do MPPE para o exercício eleitoral;

CONSIDERANDO os municípios termos abaixo indicados, onde também foram designados juízes auxiliares dos Juízos eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Indicar, excepcionalmente, o Dr. MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO, 1º Promotor de Justiça de Surubim, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, no município/Termo de Chã Grande (Amaraji - 31ª Zona) nas eleições Gerais/2026, no período de 01/10/2026 a 05/10/2026, e em eventual segundo turno, devendo manter contato com o Promotor eleitoral da Sede da Zona Eleitoral, para receber informações e outras medidas julgadas necessárias no âmbito das eleições Gerais 2026.

II - Dispensar o Dr. Ivan Viegas Renaux de Andrade da designação para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, no município/Termo de Chã Grande (Amaraji - 31ª Zona) nas eleições Gerais/2026, no período de 01/10/2026 a 05/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.316/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de outubro/2026, encaminhada pela Coordenação da 6º Circunscrição Ministerial de Caruaru;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.259/2026, de 25/09/2026, publicada no DOE de 26/09/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.317/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de setembro/2026, por meio da Portaria PGJ Nº 3.261/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração encaminhada pela 5ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 10 - Garanhuns;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração encaminhada pela 1ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 15 - Salgueiro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.261/2026, de 25/09/2026, publicada no DOE de 26/09/2026, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.318/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

Disciplina a prestação e a compensação do serviço extraordinário realizado por servidores do Ministério Público de Pernambuco e cedidos que prestarem assessoramento aos membros do Ministério Público com atuação nas Eleições Gerais de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 12, de 27 de dezembro de 1994, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a realização das Eleições Gerais em 04 de outubro de 2026 e eventual segundo turno;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequado suporte técnico aos membros do Ministério Público de Pernambuco no exercício das funções eleitorais, diante do caráter excepcional das atividades desenvolvidas nos dias destinados à votação;

CONSIDERANDO que a Portaria PGJ n. 2.990/2026 prevê expressamente que os Promotores Eleitorais titulares ou auxiliares que atuarem nas Eleições Gerais de 2026 poderão contar com o apoio técnico de Assessor de Membro;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa PGJ n. 10/2023 disciplina a frequência dos servidores do Ministério Público de Pernambuco e estabelece, em seu Capítulo VI, as regras aplicáveis à prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa PGJ n. 10/2023, o horário extraordinário poderá ser autorizado para atendimento de necessidade urgente ou especial que não possa ser suprida durante o expediente normal, bem como para eventos previamente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça ou pelo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 25 da referida Instrução Normativa estabelece que o horário extraordinário será contabilizado em banco de horas e convertido em folga, em período autorizado pela chefia imediata, observadas a conveniência do serviço e a necessidade do servidor;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 27, § 3º, da Instrução Normativa PGJ n. 10/2023 autoriza, ao final do exercício, a conversão em pecúnia do saldo existente no banco de horas, mediante decisão do Procurador-Geral de Justiça e desde que existente disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer procedimento uniforme para registro, controle, compensação e eventual conversão em pecúnia das horas extraordinárias prestadas em razão das Eleições Gerais de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, para os fins do art. 23 da Instrução Normativa PGJ n. 10/2023, a prestação de serviço extraordinário pelos servidores do Ministério Público de Pernambuco e cedidos que prestarem apoio técnico aos Promotores de Justiça Eleitorais durante as Eleições Gerais de 04 de outubro de 2026, bem como em eventual segundo turno.

§ 1º A autorização prevista no caput fica limitada aos servidores cuja atuação tenha sido previamente autorizada e seja efetivamente necessária ao assessoramento do membro com atuação eleitoral.

§ 2º A atuação prevista neste artigo caracteriza, para os fins da Instrução Normativa PGJ n. 10/2023, serviço extraordinário decorrente de necessidade especial e de evento institucional previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º As horas efetivamente trabalhadas pelos servidores referidos no art. 1º, para além de sua jornada ordinária, serão registradas como serviço extraordinário, observado o procedimento estabelecido no Capítulo VI da Instrução Normativa PGJ n. 10/2023.

Parágrafo único. A atuação deverá ser informada pelo Promotor de Justiça Eleitoral assessorado, com indicação do servidor, da data e da respectiva Zona ou Termo Eleitoral.

Art. 3º As horas extraordinárias devidamente comprovadas e validadas serão contabilizadas no banco de horas do servidor, para posterior compensação, mediante folga, observados a necessidade do serviço, a conveniência administrativa e os demais requisitos previstos nos arts. 25 e 34 a 39 da Instrução Normativa PGJ n. 10/2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

§ 1º Para fins de compensação, será assegurado ao servidor crédito correspondente às horas extraordinárias efetivamente trabalhadas, observado o limite de 08 (oito) horas por dia de eleição.

§ 2º O servidor que prestar serviço extraordinário tanto no primeiro quanto no eventual segundo turno poderá obter até 16 (dezesseis) horas de crédito, desde que comprovada a efetiva prestação do serviço em ambas as datas.

§ 3º A fruição das horas creditadas dependerá de prévia anuência da chefia imediata, observadas a conveniência administrativa e a continuidade do serviço.

Art. 4º Compete à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP, por intermédio das unidades competentes, proceder ao registro, controle e acompanhamento das horas extraordinárias realizadas na forma desta Portaria, bem como adotar as providências necessárias à compensação ou, quando cabível, à sua conversão em pecúnia.

Art. 5º É vedada a cumulação, relativamente às mesmas horas trabalhadas, do crédito previsto nesta Portaria com qualquer outra modalidade de compensação, banco de horas ou pagamento de serviço extraordinário decorrente do mesmo fato gerador.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos e a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.319/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Procurador de Justiça Criminal, no período de 01/10/2026 a 31/10/2026, em razão do afastamento da Dra. Norma da Mota Sales Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.320/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.729/2026, que efetivou a designação de Membros Ministeriais para atuação junto às unidades judiciárias de primeiro grau e às estruturas vinculadas ao Programa "Pernambuco faz Justiça" do TJPE, especificamente em ambiente virtual e junto ao Gabinete da Central de Agilização Processual (GCAP - criminal) e ao novo Núcleo 4.0 Criminal (réus presos);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, para o exercício simultâneo no Gabinete 12, da Central de Agilização Processual (GCAP - Criminal), durante o período de 01/10/2026 a 31/10/2026, em razão do afastamento da Dra. Ana Paula Santos Marques.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.321/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. BRUNO MELQUÍADES DIAS PEREIRA, 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, e a Dra. RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Gravatá, para o exercício simultâneo no cargo de 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/10/2026 a 15/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.322/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a designação do Dr. BRUNO MELQUÍADES DIAS PEREIRA, 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuída pela Portaria PGJ n.º 3.135/2026, publicada no DOE de 17/09/2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.324/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA, Promotor de Justiça de Saloá, para atuar nas audiências da 1ª Vara Criminal de Olinda, pautadas para o dia 01/10/2026, perante o 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.325/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda no período de 01/10/2026 a 10/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.326/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.2110.0016315/2026-59, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: MARIANE CARLA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
CPF: *** 765.244**
LOTAÇÃO: 2º Promotoria de Justiça de Moreno

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 246/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.110000993.0019145/2026-33
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 23/09/2026
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R$ 1.195,91, ao Dr. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 3.102/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Surubim – PE, no dia 22/09/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0404.0019131/2026-36
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 23/09/2026
Nome do Requerente: MARCEL GUSTAVO CORRÊA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R$ 1.195,91, ao Dr. MARCEL GUSTAVO CORRÊA, Promotor de Justiça de Lajedo, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 3.075/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Recife – PE, no dia 21/09/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0345.0018805/2026-44
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 23/09/2026
Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R$ 1.195,91, ao Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 3.103/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Ouricuri – PE, no dia 22/09/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0281.0018794/2026-40
Documento de Origem: SEI

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 23/09/2026
Nome do Requerente: BELIZE CAMARA CORREIA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R$ 645,79, à Dra. BELIZE CAMARA CORREIA, Coordenadora do CAO Meio Ambiente, para participar da 1ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor participativo de Tamandaré, a se realizar nessa localidade, no dia 19/09/2026, com saída no dia 18 e retorno em 19/09/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Recife, 21 de setembro de 2026

Horário: 14h
Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade.
Disponível em: https://www.youtube.com/@mppeaovivo2692/streams
Presidência: Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior;
Conselheiros Presentes: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (Em substituição ao Dr. EDSON JOSÉ GUERRA), Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS (remotamente), Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA.
Presidente da AMPPE: Drª. Helena Martins Gomes;
Secretário (a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães;

Consubstanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou à Secretária que desse prosseguimento com a verificação do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta:

I – Comunicações da Presidência: O Presidente propôs voto de pesar pelo falecimento da senhora Alcideia Rodrigues, mãe do promotor de justiça Dr. Westei Conde, ocorrido no dia anterior, o que foi aprovado por unanimidade pelo Colegiado. Posteriormente, o Presidente informou o falecimento do Procurador de Justiça aposentado e ex-Corregedor Geral, Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti, expressando, ainda, o pesar pela sua partida, mas também registrando a profunda gratidão do Ministério Público de Pernambuco pelos mais de 40 anos de serviços prestados, submetendo-se, em sequência, a moção de pesar pelo falecimento, com aprovação à unanimidade. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidência da AMPPE: A Corregedora-Geral informou não dispor de comunicações no momento. O Conselheiro Marco Aurélio Farias da Silva pediu a palavra para comunicar que o Núcleo do Patrimônio Cultural foi convidado a participar de um seminário em homenagem aos 25 anos da Convenção da UNESCO sobre Patrimônio Cultural, no Tribunal de Contas da Paraíba. O Presidente agradeceu a comunicação do Dr. Marco Aurélio e informou que prestigiaria a abertura do evento. A Presidente da AMPPE informou não possuir comunicados no momento. III – Aprovação da Ata da 15ª Sessão Ordinária/2026:

Colocado em apreciação o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da(s) 15ª Sessão Ordinária, realizada(s) em 02/09/2026, foi aberta a discussão. O Presidente em exercício, então, submeteu o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da 15ª Sessão Ordinária (s) do CSMP/2026 à discussão e votação, tendo sido aprovada(s) à unanimidade dos votantes, registrada a abstenção do Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa. IV – Processos apreciados nas 33ª e 34ª Sessões Virtuais/2026: o Presidente registrou, de acordo com § 6º do art. 33 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 33ª Sessão Virtual, realizada no período de 08 a 11 de setembro de 2026, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 04/09/2026, e dos processos da 34ª Sessão Virtual, realizada no período de 14 a 18 de setembro de 2026, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 11/09/2026. Colocada em votação, o Colegiado, por unanimidade, aprovou a homologação dos votos das referidas sessões virtuais (Anexos I e II), registrada a abstenção do Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa. V – Informações constantes da pauta (Anexo I): V.I – Instaurações de Inquéritos Civis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 01876.000.199/2026, 01713.000.131/2025, 02044.000.023/2026, 02144.000.834/2025, 01711.000.110/2025, 01872.000.396/2026, 01704.000.053/2026, 02160.000.176/2026, 02160.000.192/2026, 02160.000.171/2026, 01973.000.189/2026, 01973.000.184/2026, 01737.000.467/2026, 01923.000.132/2026, 01973.000.177/2026, 01973.000.078/2026, 02291.000.324/2023, 01973.000.145/2026, 01973.000.133/2026, 01973.000.179/2026, 02140.000.060/2026, 01973.000.175/2026, 02134.000.021/2026, 01784.000.131/2026, 01973.000.185/2026, 02207.000.234/2026; 01884.000.055/2026, 01927.000.155/2026, 02034.000.080/2026, 01784.000.031/2026, 01781.000.556/2025, 01884.002.030/2025, 02019.001.006/2026, 02291.000.072/2025, 02291.000.130/2024, 01884.000.791/2026, 01973.000.062/2026, 01979.000.971/2025, 01973.000.192/2026, 01884.001.980/2025, 02011.000.312/2026, 01923.000.288/2026, 01973.001.094/2025, 01884.001.806/2025, 01713.000.131/2025, 02050.001.019/2025, 01973.000.024/2026, 02035.000.297/2026, 01973.000.077/2026, 01973.000.209/2026, 01972.000.020/2026, 02291.000.044/2024, 02288.000.142/2026, 01722.000.008/2025, 01706.000.161/2026, 01706.000.093/2025, 02276.000.159/2025, 02050.000.325/2026, 01783.000.421/2026, 01669.000.124/2026, 01848.000.011/2026, 02160.000.161/2026, 01685.000.107/2025, 01884.000.053/2026, 01884.000.072/2026, 01884.002.035/2025, 02142.000.803/2025, 01884.000.262/2026, 01672.000.083/2026, 02050.001.691/2025, 01884.000.073/2026, 01884.000.074/2026, 01926.000.236/2025, 02272.000.384/2025, 02050.001.019/2025, 01891.004.331/2026, 02140.001.086/2025, 02272.000.297/2026, 01884.000.589/2026, 01939.000.478/2026, 02869.000.002/2026, 02058.000.151/2026, 01884.000.180/2026, 02291.000.044/2024, 01781.000.302/2025, 01884.002.051/2025, 01699.000.160/2025, 01884.000.122/2026, 02059.000.172/2026, 02430.000.020/2026, 01867.000.339/2026, 01867.000.411/2026, 01867.000.360/2026, 01884.001.382/2026, 01867.000.407/2026, 01887.000.066/2026, 02207.000.137/2026, 01783.000.224/2026, 01998.000.498/2026, 02348.000.128/2026, 01711.000.063/2026, 01680.000.035/2026, 01876.000.786/2026, 02059.000.176/2026, 02059.000.177/2026, 01783.000.224/2026, 02059.000.178/2026, 02154.000.033/2026, 02059.000.179/2026, 02059.000.180/2026, 01570.000.033/2026, 01867.000.424/2026, 02173.000.292/2026, 02252.000.093/2026, 02934.000.001/2026, 01784.000.227/2026, 01544.000.005/2026, 01699.000.090/2026, 02291.000.239/2025, 02288.000.270/2025, 02291.000.320/2025, 01609.000.039/2026, 01699.000.345/2026, 02310.000.079/2025, 01653.000.191/2025, 01962.000.001/2025, 02782.000.573/2025, 02412.000.353/2025, 01625.000.007/2026, 02412.000.351/2025, 02059.000.181/2026, 02059.000.182/2026, 02258.000.006/2026,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

02428.000.121/2024, 01998.000.498/2026, 01609.000.039/2026, 02428.000.130/2025, 02295.000.009/2026, 02014.000.852/2026, 02014.000.854/2026, 02291.000.162/2026, 02014.000.885/2026, 02207.000.113/2026, 02269.000.008/2026, 02428.000.069/2026, 02295.000.009/2026, 02072.000.112/2026, 02291.000.127/2026, 02261.000.018/2026, 02261.000.115/2026, 02014.000.893/2026, 02059.000.183/2026, 02059.000.184/2026, 02243.000.114/2026, 02266.000.464/2025, 02019.001.144/2025, 02308.000.195/2026, 02140.001.013/2025, 02308.000.477/2025, 02308.000.168/2026, 02243.000.868/2025, 02308.000.296/2026, 02291.000.174/2025, 02019.000.070/2026, 01692.000.048/2025, 01776.000.711/2025, 01876.000.199/2026, 01973.000.088/2026, 01684.000.003/2026, 01917.000.084/2026, 01973.000.139/2026, 02428.000.069/2026, 02272.000.310/2025, 02782.000.329/2026, 02272.000.100/2026, 02160.000.255/2026, 01961.000.024/2026, 01877.000.443/2026, 01975.000.408/2025, 01876.000.032/2026, 01711.000.191/2024, 02428.000.130/2025, 01998.001.978/2026, 01998.001.989/2026, 02748.000.536/2024, 01998.002.506/2025, 01787.000.027/2026, 01706.000.146/2026, 02019.000.008/2026, 01776.001.093/2025, 01876.000.308/2026, 01920.000.505/2025, 02272.000.131/2026, 02059.000.191/2026, 02428.000.121/2024, 02272.000.364/2025, 02299.000.205/2026, 01718.000.137/2026, 02272.000.224/2026, 02291.000.043/2025, 01871.000.081/2025, 01871.000.236/2025, 02511.000.069/2024, 02252.000.008/2026, 01927.000.389/2026, 01734.000.028/2026, 02261.000.004/2026, 02019.001.164/2025, 02428.000.114/2025, 02243.000.522/2026, 02035.000.260/2026, 01867.000.458/2026, 01781.000.556/2025, 02326.001.045/2025, 01867.000.377/2026, 02019.000.801/2026, 02128.000.001/2024, 01979.000.194/2024, 01787.000.027/2026; V.II – Conversão de PP's em IC's: 01871.000.279/2025, 02009.001.165/2025, 02053.002.901/2025, 01979.000.882/2025, 02261.000.002/2026, 02009.001.383/2025, 02009.001.383/2025, 01657.000.139/2026, 01704.000.210/2026; V.III – Prorrogação de Prazo: 02246.000.168/2026, 02246.000.163/2026, 02246.000.176/2026, 02246.000.170/2026, 02246.000.131/2026, 02246.000.175/2026, 02246.000.184/2026, 02050.000.461/2023, 02865.000.021/2025, 02053.000.078/2026, 02246.000.178/2026, 01706.000.121/2025, 02053.001.627/2025, 01973.000.173/2026, 01973.000.176/2026, 01923.000.110/2026, 01923.000.128/2026, 01917.000.579/2023, 02251.000.013/2025, 01848.000.005/2024, 01538.000.002/2022, 01884.000.053/2026, 02053.000.390/2023, 02308.000.295/2026, 02308.000.294/2026, 02053.001.460/2024, 02252.000.063/2025, 01711.000.023/2021, 02243.000.359/2025, 02058.000.067/2022, 02246.000.190/2026, 02246.000.191/2026, 02246.000.193/2026, 01979.000.305/2025, 02802.000.024/2026, 01876.000.397/2025, 01891.003.775/2025, 02050.000.827/2024, 02308.000.313/2026, 01876.000.323/2024, 02050.000.521/2024, 01876.000.386/2025, 01715.000.100/2025, 01979.000.574/2023, 01979.000.194/2024; V.IV – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: PA 02126.000.031/2026; V.V – Suspeição: 19.20.3146.0017138/2026-31, 02105.000.735/2026; V.VI – Recomendação: 02268.000.074/2026, 01977.000.835/2024, 01718.000.325/2026, 02014.001.692/2025; V.VII – Diversos: 02271.000.094/2026, 01964.000.002/2024; VI – Julgamento dos Editais de remoção de 2ª Instância: quanto ao julgamento do Edital nº 13/2026, 1º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 14/2026, restou removido o(a) Dr(a). NORMA DA MOTA SALES LIMA para o cargo de 13º Procurador de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 15/2026, foram apresentados 02 (dois) candidatos: Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO (09 votos) e Drª. ÁUREA ROSANE VIEIRA (09 votos). Após desempate, foi removido o(a) Dr.(a) RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO para o cargo de 10º Procurador de Justiça Cível da Capital, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 16/2026, 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados. Ato contínuo, o Dr. José Paulo Cavalcanti anunciou a abertura de 05 (cinco) editais, sendo 02 (dois) deles para Promoção para 2ª Instância (1º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, por antiguidade; e 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, pelo critério de merecimento) e outros 03 (três) para Remoção de 2ª Instância (6º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, por merecimento; 3º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, por antiguidade; e 15º Procurador de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de merecimento). VII – Julgamento do SEI 19.20.2647.0011934.2026-02 – Relator(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA: o(a) Conselheiro(a) apresentou o relatório e seu voto pelo deferimento do requerimento. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, deferiu o requerimento conjunto de remoção por permuta formulado pelos Promotores de Justiça Dr. Tiago Meira de Souza (MPPE) e Drª. Simone Duarte Doca (MPPB), nos termos do voto do(a) Relator(a), determinando-se o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para a expedição do respectivo ato de provimento. VIII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0030389/2024-97 – Relator(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA: o(a) relator(a) votou pela confirmação na carreira, com o consequente vitaliciamento do Dr. Renato Libório de Lima Silva a partir da data sugerida na conclusão do relatório. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o vitaliciamento nos termos do voto do(a) relator(a), determinando-se a devolução dos autos à CGMP. IX – Julgamento do SEI 19.20.2221.0030365/2024-66 – Relator(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA: o(a) relator(a) votou pela confirmação na carreira, com o consequente vitaliciamento do Dr. Leon Klinsman Farias Ferreira, a partir da data sugerida na conclusão do relatório. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o vitaliciamento nos termos do voto do(a) relator(a), determinando-se a devolução dos autos à CGMP. X – Julgamento do SEI 19.20.2221.0030338/2024-19 – Relator(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA: o(a) relator(a) votou pela confirmação na carreira, com o consequente vitaliciamento do Dr. João Mateus Matos Oliveira, a partir da data sugerida na conclusão do relatório. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o vitaliciamento nos termos do voto do(a) relator(a), determinando-se a devolução dos autos à CGMP. XI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0030353/2024-02 – Relator(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA: o(a) relator(a) votou pela confirmação na carreira, com o consequente vitaliciamento do Dr. Maurício Schibuola de Carvalho a partir da data sugerida na conclusão do relatório. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o vitaliciamento nos termos do voto do(a) relator(a), determinando-se a devolução dos autos à CGMP. XII – Julgamento do SEI 19.20.0639.0016314/2026-35 – Relator(a): Drª. AGUINALDO FENELON DE BARROS: o(a) Conselheiro(a) apresentou o relatório e seu voto pelo deferimento do requerimento. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, deferiu o requerimento conjunto de remoção por permuta formulado pelos Promotores de Justiça Dr. Mário Lima Costa Gomes de Barros (MPPE) e Dr. Paulo Barbosa de Almeida Filho (MPAL), nos termos do voto do(a) Relator(a), determinando-se o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para a expedição do respectivo ato de provimento. XIII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0030333/2024-57 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: o(a) relator(a) votou pela confirmação na carreira, com o consequente vitaliciamento da Drª Marcela Regina Navarro Toledo, a partir da data sugerida na conclusão do relatório. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o vitaliciamento nos termos do voto do(a) relator(a), determinando-se a devolução dos autos à CGMP. XIV – Julgamento do SEI 19.20.2221.0030340/2024-62 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: o(a) relator(a) votou pela confirmação na carreira, com o consequente vitaliciamento do Dr. Matheus Arco Verde Barbosa, a partir da data sugerida na conclusão do relatório. Colocado em votação, o Colegiado, à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

unanimidade, aprovou o vitaliciamento nos termos do voto do(a) relator(a), determinando-se a devolução dos autos à CGMP. XV – Julgamento do SEI 19.20.2221.0030388/2024-27 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: o(a) relator(a) votou pela confirmação na carreira, com o consequente vitaliciamento do Dr. Denis Renato dos Santos Cruz, a partir da data sugerida na conclusão do relatório. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o vitaliciamento nos termos do voto do(a) relator(a), determinando-se a devolução dos autos à CGMP. XVI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0030364/2024-93 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: o(a) relator(a) votou pela confirmação na carreira, com o consequente vitaliciamento do Dr. Paulo Fernandes Medeiros Júnior, a partir da data sugerida na conclusão do relatório. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o vitaliciamento nos termos do voto do(a) relator(a), determinando-se a devolução dos autos à CGMP. XVII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0030349/2024-13 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: o(a) relator(a) votou pela confirmação na carreira, com o consequente vitaliciamento do Dr. Alexandre Guilherme Pino da Silva Filho, a partir da data sugerida na conclusão do relatório. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o vitaliciamento nos termos do voto do(a) relator(a), determinando-se a devolução dos autos à CGMP. XVIII – Julgamento do SEI - 19.20.1018.0005680/2026-71 – Relator(a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: A Relatora apresentou seu voto fundamentado, pontuando que a proposta visa adequar as atribuições do GAECO à regência legal do artigo 22-A, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e ao regimento interno do CSMP. Destacou que a nova resolução enxuga a norma vigente, mantendo com o CSMP a competência para detalhar as atribuições finalísticas do grupo, e transferindo ao Procurador-Geral de Justiça a regulamentação sobre organização, funcionamento e regimento interno do órgão. A Relatora ressaltou que as prerrogativas de fiscalização, controle da composição do grupo e recebimento de relatórios anuais por parte do Conselho permanecem preservadas. Contudo, propôs uma alteração de mérito ao parágrafo único do art. 2º da minuta para fazer constar expressamente a necessidade de anuência do órgão com atribuição originária nas atuações excepcionais autorizadas pelo PGJ, garantindo a observância estrita ao princípio do promotor natural. O Procurador-Geral de Justiça e o coordenador do GAECO, Dr. Roberto Brayner, acolheram prontamente as observações da Relatora. Colocado em deliberação, o Colegiado, por unanimidade, aprovou a minuta de resolução com os acréscimos propostos no voto da Relatora. XIX – Julgamento do SEI 19.20.0522.0015798/2026-08 – Relator(a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: o(a) Conselheiro(a) apresentou o relatório e seu voto pelo deferimento do requerimento. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, deferiu o requerimento conjunto de remoção por permuta formulado pelos Promotores de Justiça Dr. Thiago Faria Borges da Cunha (MPPE) e Dr. Romero Solano de Oliveira Magalhães (MPMG), nos termos do voto do(a) Relator(a), determinando-se o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para a expedição do respectivo ato de provimento. XX – Julgamento do SEI 19.20.2221.0030391/2024-43 – Relator(a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: o(a) relator(a) votou pela confirmação na carreira, com o consequente vitaliciamento da Drª. Marcella Chompanidis Gesteira, a partir da data sugerida na conclusão do relatório. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o vitaliciamento nos termos do voto do(a) relator(a), determinando-se a devolução dos autos à CGMP. XXI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0030387/2024-54 – Relator(a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: o(a) relator(a) votou pela confirmação na carreira, com o consequente vitaliciamento da Drª. Camila Veiga Chetto Coutinho, a partir da data sugerida na conclusão do relatório. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o vitaliciamento nos termos do voto do(a) relator(a), determinando-se a devolução dos autos à CGMP. XXII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0030357/2024-88 – Relator(a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: o(a) relator(a) votou pela confirmação na carreira, com o consequente vitaliciamento da Drª. Isabel Emanoela Bezerra Costa, a partir da data sugerida na conclusão do relatório. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o vitaliciamento nos termos do voto do(a) relator(a), determinando-se a devolução dos autos à CGMP. XXIII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0030347/2024-67 – Relator(a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: o(a) relator(a) votou pela confirmação na carreira, com o consequente vitaliciamento do Dr. Samuel Farias, a partir da data sugerida na conclusão do relatório. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o vitaliciamento nos termos do voto do(a) relator(a), determinando-se a devolução dos autos à CGMP. XXIV – Julgamento do SEI 19.20.1693.0014664/2026-63 – Relator(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: o(a) Conselheiro(a) apresentou o relatório e seu voto pelo deferimento do requerimento. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, deferiu o requerimento conjunto de remoção por permuta formulado pelos Promotores de Justiça Dr. Bruno Miquelão Gottardi (MPPE) e Drª. Larrice Luz Carvalho (MPPB), nos termos do voto do(a) Relator(a), determinando-se o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para a expedição do respectivo ato de provimento. XXV – Julgamento do SEI 19.20.2221.0030343/2024-78 – Relator(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: o(a) relator(a) votou pela confirmação na carreira, com o consequente vitaliciamento da Drª. Kaline Mirella da Silva Gomes a partir da data sugerida na conclusão do relatório. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o vitaliciamento nos termos do voto do(a) relator(a), determinando-se a devolução dos autos à CGMP. XXVI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0030390/2024-70 – Relator(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: o(a) relator(a) votou pela confirmação na carreira, com o consequente vitaliciamento do Dr. Márcio José da Silva Freitas, a partir da data sugerida na conclusão do relatório. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o vitaliciamento nos termos do voto do(a) relator(a), determinando-se a devolução dos autos à CGMP. XXVII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0030355/2024-45 – Relator(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: o(a) relator(a) votou pela confirmação na carreira, com o consequente vitaliciamento do Dr. Rennan Fernandes de Souza, a partir da data sugerida na conclusão do relatório. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o vitaliciamento nos termos do voto do(a) relator(a), determinando-se a devolução dos autos à CGMP. XXVIII - Julgamento do SEI 19.20.0639.0013618/2026-77 – Relator(a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA: o(a) Conselheiro(a) apresentou o relatório e seu voto pelo deferimento do requerimento. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, deferiu o requerimento conjunto de remoção por permuta formulado pelos Promotores de Justiça Dr. Wesley Odeon Teles dos Santos (MPPE) e Dr. Lucas Ramos Carvalho (MPSE), nos termos do voto do(a) Relator(a), determinando-se o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para a expedição do respectivo ato de provimento. O Presidente em exercício, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. (Extrato elaborado com auxílio da inteligência artificial Gemini Advanced).

AVISO CSMP Nº 221/2026
Recife, 29 de setembro de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos dos quais foram cientificados o Conselho Superior do Ministério Público, no período de 21 a 25 de setembro de 2026.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO CSMP Nº 222/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (Em substituição à Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS), Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO (Em substituição ao Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA), Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição à Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO), Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 38ª Sessão Virtual Ordinária/2026, no período de 13 a 16 de outubro de 2026. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 07/10/2026, e que os votos deverão ser inseridos na pasta “Sessão Virtual” até um dia antes do início da sessão (dia 09/10/2026).

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 223/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (Em substituição à Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS), Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO (Em substituição ao Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA), Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição à Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO), Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 17ª Sessão Ordinária que será realizada de forma presencial, no dia 07/10/2026, quarta-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada presencialmente, no dia 07/10/2026, às 14h
I – Comunicações da Presidência;
II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
III –Aprovação da Ata da 16ª Sessão Ordinária/2026;
IV – Processos apreciados na 36ª Sessão Virtual/2026:
V – Informações constantes da pauta (Anexo I);
VI – Apreciação da escala de férias dos membros/2027;
VII – Julgamentos dos Editais de Remoção de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias e de Promoção para 2ª e 3ª Entrâncias.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 224/2026 - REM/PROM
Recife, 30 de setembro de 2026

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 3ª Entrância que requereram Promoção ao respectivo edital. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em “Sistema de Editais”, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 225/2026 - REM/PROM
Recife, 30 de setembro de 2026

Pelo presente, publico a relação de Procuradores de Justiça de 2ª Instância que requereram Remoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em “Sistema de Editais”, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CPJ Nº 09/2026
Recife, 28 de setembro de 2026

Altera as atribuições dos 20º, 22º, 25º e 26º cargos de Promotor de Justiça Cível da Capital.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso II, c/c art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a necessidade de definição da atuação ministerial perante o 1º, 2º, 3º e 4º Juizados Especiais da Fazenda Pública da Capital;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer correspondência entre os referidos Juizados e os cargos de Promotor de Justiça com atuação perante as Varas da Fazenda Pública da Capital;

CONSIDERANDO as conclusões do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº 19.20.0137.0006589/2025-95;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO a proposta do Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar as atribuições do 20º cargo de Promotor de Justiça Cível da Capital, acrescentando-lhe a atuação nos processos perante o 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital.

Art. 2º - Alterar as atribuições do 22º cargo de Promotor de Justiça Cível da Capital, acrescentando-lhe a atuação nos processos perante o 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital.

Art. 3º - Alterar as atribuições do 25º cargo de Promotor de Justiça Cível da Capital, acrescentando-lhe a atuação nos processos perante o 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Capital.

Art. 4º - Alterar as atribuições do 26º cargo de Promotor de Justiça Cível da Capital, acrescentando-lhe a atuação nos processos perante o 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital.

Art. 5º - As atribuições dos cargos referidos nos arts. 1º a 4º passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução;

Art 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 10/2026
Recife, 28 de setembro de 2026

Transforma o cargo de 44º Promotor de Justiça Substituto da Capital em 14º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, com atribuição para atuação perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso II, c/c o art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO o crescimento contínuo da demanda relacionada à violência doméstica e familiar contra a mulher na Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a elevada movimentação ministerial verificada na unidade com atuação perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a indisponibilidade orçamentária e financeira para a criação de novo cargo de Promotor de Justiça, conforme manifestação da Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional - AMPEO;

CONSIDERANDO que o cargo de 44º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, encontra-se vago, e que sua transformação em 14º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de igual entrância, permite o atendimento da necessidade institucional identificada, sem criação de novo cargo, ampliação do quantitativo global de cargos ou acréscimo imediato de despesa correspondentes;

CONSIDERANDO o pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público quanto à transformação proposta, diante da demanda do órgão de execução criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e da necessidade de adequação da estrutura ministerial;

CONSIDERANDO as conclusões do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº 19.20.0239.0014162/2026-22;

CONSIDERANDO, por fim, a proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça e submetida à deliberação deste Colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o cargo de 44º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, na 14º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de igual entrância, com atribuição para atuação perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - A transformação prevista no art. 1º não implica criação de novo cargo nem aumento do quantitativo global de cargos de Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se..

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 11/2026
Recife, 28 de setembro de 2026

Transforma o cargo de 8º Promotor de Justiça Substituto da Capital em 11º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, com atribuição para atuação perante o Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso II, c/c o art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO a crescente demanda institucional e necessidade de incremento de membros na persecução penal dos crimes dolosos contra a vida;

CONSIDERANDO a elevada movimentação ministerial verificada nas unidades com atuação perante o Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina;

CONSIDERANDO a indisponibilidade orçamentária e financeira para a criação de novo cargo de Promotor de Justiça, conforme manifestação da Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional - AMPEO;

CONSIDERANDO que o cargo de 8º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, encontra-se vago, e que sua transformação, pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em 11º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de igual entrância, permite o atendimento da necessidade institucional identificada, sem criação de novo cargo, sem ampliação do quantitativo global de cargos e sem acréscimo imediato de despesa correspondentes;

CONSIDERANDO o pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público quanto à transformação proposta, diante da demanda dos órgãos de persecução criminal da Comarca de Petrolina e da necessidade de adequação da estrutura ministerial, no âmbito do Tribunal do Júri local;

CONSIDERANDO as conclusões do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº 19.20.0239.0014365/2026-70;

CONSIDERANDO, por fim, a proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça e submetida à deliberação deste Colegiado;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Art. 1º – Fica transformado o cargo de 8º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, em 11º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de igual entrância, com atribuição para atuação perante o Tribunal do Júri de Petrolina, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - A transformação prevista no art. 1º não implica criação de novo cargo, nem aumento do quantitativo global de cargos de Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1217/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157/2017, de 31/01/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 556/2022, publicada no DOE em 06/07/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1383.0013604/2022-74;
Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Álvaro Vinicius Vieira Silva, Assessor de Membro, matricula nº 190.437-0, lotado na 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes na modalidade integral no período de 01/10/2026 a 30/09/2027;

II - O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022;

III - O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Centro de Apoio Operacional as Promotorias de Defesa da Cidadania, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/09/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1218/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1029/2023, publicada no DOE em 30/08/2023, na modalidade Integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0535.0014182/2022-98, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora, Nayara Japiassu Marinho Madruga, Assessora de Membro, matrícula 190.418-3, lotada na 2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba na modalidade integral no período de 01/10/2026 a 30/09/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades conforme Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/09/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1219/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1167.0011405/2026-13, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor ALMANIS GOMES DE FRANÇA, Técnico Ministerial - Telecomunicações, matrícula nº 189.301-7, lotado na Divisão Ministerial de Redes, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Redes, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, no período de 08 a 22 de setembro, tendo em vista o gozo de férias do titular, PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA, Técnico Ministerial - Telecomunicações, Matrícula nº 187.826-3;

Esta portaria retroagirá ao dia 08/09/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1220/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO PGJ nº 24/2025, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais (áreas Jurídica e Processual) e por Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos,carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio;

CONSIDERANDO, por fim, a observância dos princípios da segurança jurídica e da ampla concorrência, bem como a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I - Autorizar a realização de serviço extraordinário pela servidora Adriana Reis Marques Silva, matrícula: 1895796, junto ao 1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, no período de 30/09/2026 a 09/10/2026, em virtude de férias do Assessor titular;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1221/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0263.0019189/2026-24, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 3.196/2026, publicada em 23/09/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora MARIA RITA DE CASSIA ARAUJO MARTINS, Assessora de Membro, matrícula nº 190.931-2, na 13º Procuradoria de Justiça Criminal da Capital.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1222/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Circunscrições Ministeriais;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2026, conforme discriminado nos anexos desta Portaria;

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1223/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação da Procuradoria Criminal;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2026, conforme discriminado no anexo desta Portaria;

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1224/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação das Promotorias de Justiça com atuação na Infância e Juventude da Região Metropolitana do Recife;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2026, conforme discriminado no anexo desta Portaria;

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1225/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa Procuradoria Cível da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2026, conforme discriminado no anexo desta Portaria;

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1226/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2026, conforme discriminado no anexo desta Portaria;

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1227/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contidas na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO o teor da COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 26/2026 - CPPAD, que solicita a prorrogação do prazo da Sindicância Acusatória SEI 19.20.0595.0015258/2026-10, instaurada por meio da PORTARIA SUBADM Nº 949/2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/08/2026, o qual finda em 05/10/2026, nos termos do artigo 217 da Lei 6.123/1968;

RESOLVE:

DETERMINAR a prorrogação do prazo da Sindicância Acusatória SEI 19.20.0595.0015258/2026-10, por 20 dias úteis, a partir do dia 06/10/2026, com fulcro na súmula 592 do STJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1228/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;
CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição com Sede em Garanhuns.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1079/2026 de 31/08/2026 para o anexo desta Portaria;

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1229/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;
CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição com Sede em Caruaru.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1079/2026 de 31/08/2026 para o anexo desta Portaria;

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1230/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 13ª Circunscrição com Sede em Jaboatão dos Guararapes.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1079/2026 de 31/08/2026 para o anexo desta Portaria;

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1231/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;
CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça com atuação na Infância e Juventude da Capital;
RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1163/2026 de 14/09/2026, para o anexo desta Portaria;

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1232/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

PORTARIA – POR – SUBADM – Nº

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;
CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;
RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1062/2026 de 14/09/2026, para o anexo desta Portaria;

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO CGMP Nº 026/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

A Corregedora-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições e em face da Resolução CNMP nº 277/2023, que trata das inspeções em estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público, AVISA aos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça Criminais e de execuções penais que os formulários da 2ª Visita Ordinária/2026 aos Estabelecimentos Penais devem ser encaminhados até o quinto dia útil de novembro de 2026, conforme os Arts. 11º e 14º da Resolução CNMP nº 277/2023, exclusivamente pelo Sistema de Resoluções do CNMP.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR-CGMP Nº 006/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar Estadual nº 12/1994,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024, deflagrado pela Portaria CGMP nº 007/2024, em desfavor do(a) Promotor(a) de Justiça (...);

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regular composição da Comissão Processante designada para atuar no referido Processo Administrativo Disciplinar, em observância ao devido processo legal, ao contraditório, à ampla defesa e à regularidade formal dos atos processuais;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGJ nº 2.550/2026, por meio da qual foi concedida aposentadoria voluntária à Procuradora de Justiça Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos, até então integrante da Comissão Processante;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão Processante, a fim de assegurar a continuidade da tramitação do feito, sem solução de continuidade dos atos processuais;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Procuradora de Justiça Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos pelo Procurador de Justiça Gilson Roberto de Melo Barbosa na composição da Comissão Processante designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024, instaurado pela Portaria CGMP nº 007/2024.

Art. 2º A Comissão Processante passa a funcionar com a nova composição decorrente da substituição ora determinada, preservados os atos regularmente praticados até a presente data.

Art. 3º Determinar a juntada de cópia desta Portaria aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024, bem como a realização das anotações necessárias nos sistemas de controle processual da Corregedoria-Geral.

Publique-se

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

DESPACHO CG Nº 173/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1324
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 29/09/26
Interessado(a): …
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1325
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 29/09/26
Interessado(a): …
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1326
Assunto: Solicitação de Informações
Data do Despacho: 30/09/2026
Interessado(a): …
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 081/2026
Data do Despacho: 25/09/26
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Flores
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: 2º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 25/09/26
Interessado(a): Hilen Correia Santos
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: 2º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 25/09/26
Interessado(a): Roane Melo Bezerra
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: 2º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 25/09/26
Interessado(a): Leandro Leitão Noronha
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR.CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato 085/2026
Data do Despacho: 28/09/2026
Interessado(a):
Despacho: Para fins de cumprimento do disposto na Resolução nº 68/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público, proceda-se à anotação, em destaque na capa deste procedimento, do termo inicial e do termo final do prazo prescricional aplicável, nos termos da legislação de regência.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato 086/2026
Data do Despacho:28/09/2026
Interessado(a):(...)
Despacho:Para fins de cumprimento do disposto na Resolução nº 68/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público, proceda-se à anotação, em destaque na capa deste procedimento, do termo inicial e do termo final do prazo prescricional aplicável, nos termos da legislação de regência.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Procedimento Administrativo 064/2026
Data do Despacho:29/09/2026
Interessado(a):(...)
Despacho:Dê-se ciência ao interessado.Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 01872.000.389/2026.
Recife, 27 de setembro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01872.000.389/2026 — Notícia de Fato

RECOMENDAÇÃO

Notícia de Fato 01872.000.389/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; pelo art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993; pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; pelo art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e pelos arts. 1º e 3º, § 2º, da Resolução CNMP nº 164/2017,

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tramita nesta 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina a Notícia de Fato nº 01872.000.389/2026, instaurada para apurar possíveis irregularidades administrativas, legislativas e financeiras relacionadas à eleição antecipada da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Petrolina para o biênio 2027 /2028;

CONSIDERANDO que a urgência da atuação decorre da proximidade do encerramento do exercício de 2026 e da iminência da produção dos efeitos da eleição questionada, cuja posse está prevista para 1º de janeiro de 2027, recomendando-se a adoção de medidas preventivas destinadas à preservação da ordem constitucional;

CONSIDERANDO que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura (2027/2028) foi realizada em 05 de fevereiro de 2026, com fundamento no Edital nº 01/2026, no art. 27, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Petrolina (introduzido pela Emenda à LOM nº 022/2014) e nos arts. 65, incisos II e IV, e 86, § 7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento das ADIs nº 7.753, nº 7.733, nº 7.737 e nº 7.350, firmou entendimento vinculante de que as eleições para a Mesa Diretora relativas ao segundo biênio somente podem ser realizadas a partir de 1º de outubro do ano anterior ao início do mandato, em observância aos princípios republicano, democrático, da alternância de poder e da contemporaneidade eleitoral, parâmetro que não foi observado na eleição realizada pela Câmara Municipal de Petrolina;

CONSIDERANDO que esta 2ª Promotoria de Justiça anteriormente instaurou a Notícia de Fato nº 01872.000.056/2026 para apurar as supostas irregularidades e falta de publicidade na mesma eleição, procedimento este que foi arquivado unicamente porque se limitou ao exame da regularidade formal e da publicidade do certame face à legislação municipal então vigente;

CONSIDERANDO, contudo, que o objeto da presente Notícia de Fato nº 01872.000.389/2026 é substancialmente distinto, pois não se discute a mera regularidade formal ou publicidade do pleito, mas sim a sua manifesta inconstitucionalidade material frente à jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que, conforme assentado pelo Supremo Tribunal Federal, a circunstância de a eleição ter observado as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno então vigentes não afasta a necessidade de conformação dessas normas à Constituição Federal nem elide eventual vício de inconstitucionalidade material do ato;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa impõe à Administração o dever de anular os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme consolidado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do STF;

RESOLVE RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Petrolina, Sr. Osório Ferreira Siqueira, bem como a todos os demais Vereadores e Vereadoras que compõem a Casa Plínio Amorim, no uso de suas respectivas atribuições constitucionais, legais e regimentais, que adotem de forma imediata as seguintes providências:

a. Promovam o imediato exercício da autotutela administrativa, mediante a edição de ato oficial da Presidência/Mesa Diretora que declare a NULIDADE ABSOLUTA e a consequente anulação integral do Edital nº 01/2026 e de todos os efeitos jurídicos e políticos da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 ocorrida no dia 05 de fevereiro de 2026, desfazendo todos os seus reflexos em razão de sua manifesta inconstitucionalidade material e desconformidade com o entendimento vinculante do Supremo Tribunal Federal;

b. Abstenham-se de praticar quaisquer atos de gestão, transição, nomeação, representação institucional ou assunção de cargos que tenham por base ou fundamentação a referida eleição maculada de nulidade;

c. Programem a realização de novo certame eleitoral para a escolha da Mesa Diretora do biênio 2027/2028 em estrita observância ao marco temporal constitucional, fixando a nova data obrigatoriamente a partir de 1º de outubro de 2026.

ADVERTE-SE que a inobservância das diretrizes aqui expostas e a manutenção de atos inconstitucionais poderão ensejar a imediata judicialização, a exemplo do ajuizamento de Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência para suspensão de editais, fixação de multas pessoais diárias, além de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa e dano moral coletivo.

Fixa-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta Recomendação, para que a Presidência da Câmara Municipal de Petrolina informe, por escrito, se acolhe ou rejeita seus termos.

Em caso de acolhimento, deverá encaminhar a comprovação das providências administrativas e legislativas adotadas para o seu integral cumprimento.

DETERMINA-SE ainda que seja encaminhada cópia desta Recomendação:

a. Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Petrolina, para ciência e adoção de providências cabíveis;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

b. À Assessoria de Comunicação do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial e no portal institucional;

Petrolina, 27 de setembro de 2026.

Ana Paula Nunes Cardoso,
Promotora de Justiça.

RECOMENDAÇÃO Nº 02430.000.243/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO
Procedimento nº 02430.000.243/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas
RECOMENDAÇÃO Nº 02430.000.243/2006-001

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso II, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I e IV, c/c o artigo 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; artigo 5º, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, c/c o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; e artigo 201, inciso VIII, e §§ 2º e 5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4°, parágrafo único, alínea "c", no artigo 87, inciso I e no artigo 259, parágrafo único, todos da Lei n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que com base no artigo 227, caput, da Constituição Federal acima referido, asseguram à criança e ao adolescente a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, que para tanto devem se adequar aos princípios e diretrizes previstos na citada legislação especial;

CONSIDERANDO que a municipalização do atendimento prestado à criança e ao adolescente se constitui na diretriz primeira da política de atendimento idealizada pela Lei nº 8.069/90 (conforme dispõe o artigo 88, inciso I, do citado Diploma Legal), de modo que a criança ou adolescente possa ser amparado, preferencialmente, no seio de sua comunidade e com a participação de sua família (conforme artigo 19 c/c artigos 92, incisos I e VII e 100, in fine, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o Programa de Famílias Acolhedoras se caracteriza como um serviço que organiza o acolhimento, na residência de famílias acolhedoras, de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva.

Representa uma modalidade de atendimento que visa oferecer proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar;

CONSIDERANDO que podem fazer parte do programa famílias ou pessoas da comunidade, habilitadas e acompanhadas pelos Programas de Acolhimento Familiar, que acolhem voluntariamente em suas casas por período provisório, crianças e/ou adolescentes, oferecendo-lhes cuidado, proteção integral e convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista legal, assim como os serviços de acolhimento institucional, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deve organizar-se segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à excepcionalidade e à provisoriedade do acolhimento; ao investimento na reintegração à família de origem, nuclear ou extensa; à preservação da convivência e do vínculo afetivo entre grupos de irmãos; a permanente articulação com a Justiça da Infância e da Juventude e a rede de serviços;

CONSIDERANDO que as famílias acolhedoras se tornam vinculadas a um serviço que as seleciona, prepara e acompanha para o acolhimento de crianças ou adolescentes que, por uma circunstância de estarem com direitos fundamentais violados, recebem do aparato judicial a aplicação de uma medida protetiva, para usufruírem de condição de segurança e proteção;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento Familiar (SAF) deve ter como objetivos o cuidado individualizado da criança ou do adolescente, proporcionado pelo acolhimento em ambiente familiar; a preservação do vínculo e do contato da criança e do adolescente com a sua família de origem; o fortalecimento dos vínculos comunitários da criança e do adolescente; a preservação da história da criança ou do adolescente, inclusive, pela “família acolhedora” e preparação da criança e do adolescente para o desligamento e retorno à família de origem, bem como desta última para o mesmo;

CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei nº 8.069/90, determina que o poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar;

CONSIDERANDO que o artigo 34, §1º, da Lei nº 8.069/90, determina que a inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 34, §4o, da Lei nº 8.069/90, determina que poderão ser utilizados recursos federais, estaduais, distritais e municipais para a manutenção dos serviços de acolhimento em família acolhedora, facultando-se o repasse de recursos para a própria família acolhedora;

CONSIDERANDO que a Recomendação Conjunta nº 2, de 17 de janeiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público Recomendam que:

Art. 1º A União, os estados, o Distrito Federal, os municípios, o Poder Judiciário e o Ministério Público, em regime de colaboração com a Sociedade Civil , devem agir de forma coordenada e integrada para atingir os seguintes objetivos:

(...)

II – apoiar a implementação e a ampliação dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora do Sistema Único de Assistência Social, e a gradativa transição da modalidade de acolhimento institucional para acolhimento familiar, de modo a garantir o cumprimento do art. 34, § 1º, do ECA, buscando alcançar, até 2027, a meta de acolhimento em SFA de, pelo menos, 25% do total de crianças e adolescentes acolhidos no Brasil até 2027;

CONSIDERANDO que a Recomendação nº 82, de 10 de agosto de 2021 do Conselho Nacional do Ministério Público Recomendam que:

Art. 1º O objetivo da presente Recomendação é orientar a concentração de esforços na atuação do Ministério Público, visando a salvaguardar o direito à convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes mediante ações que promovam: I - a ampliação do serviço de acolhimento familiar;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 780, de 02 de março de 2023, que dispõe acerca da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Egito, garante, no art. 2º, VI, que o Município

Na política de atendimento dos direitos da criança e adolescente, poderá implantar políticas ou programas destinados a prevenir ou período de afastamento do convívio familiar e garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de criança e adolescentes.

CONSIDERANDO que este documento visa a contribuir para que as ações de proteção à criança e ao adolescente possam efetivamente garantir as condições para

seu pleno desenvolvimento, fortalecer-lhes a autoestima, propiciando-lhes plenas condições para o exercício pleno de seus direitos, especialmente o direito à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a instituição do Programa da Família Acolhedora tem como objetivo propiciar às crianças e aos adolescentes afastados temporariamente de suas famílias de origem por determinação do Poder Judiciário e do Conselho Tutelar convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o programa Familiar Acolhedora consistirá no acolhimento temporário de crianças ou adolescentes em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ambiente familiar devidamente autorizado por termo de guarda provisória expedido pelo Poder Judiciário.
CONSIDERANDO a imprescindibilidade da implantação de Programa de Famílias Acolhedoras no Município de São José do Egito/PE, para propiciar convivência familiar e comunitária às crianças e adolescentes afastados das famílias de origem por ordem judicial no Município;
CONSIDERANDO que o programa Família Acolhedora é regulamentado no Brasil pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com prioridade legal definida pela Lei 12.010/2009 e estruturado por leis municipais em cada cidade.
RECOMENDA ao Prefeito Municipal:
1) Que no Prazo de até 15 (quinze) dias, o Município elabore Projeto de Lei e encaminhe à Câmara dos Vereadores de instituição do Programa Família Acolhedora , obedecendo aos preceitos contidos no artigo 227 e parágrafos da Constituição da República de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à
Convivência Familiar e Comunitária, na Política Nacional de Assistência Social e nas diretrizes formuladas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social, através das “Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”;
2) Enquanto não implementado o Programa no município, e mesmo após a implantação do Programa, tendo em vista que o Programa não exclui a necessidade de promover e assegurar o acolhimento de todas as crianças e adolescentes que porventura dele necessitarem, encaminhados pela autoridade judiciária ou, excepcionalmente, em caráter de urgência, pelo Conselho Tutelar,
preferencialmente, em imóvel residencial urbano, a ser garantido com recursos da política de aluguel social (ou qualquer outro recurso desvinculado inserto no Fundo Municipal de Assistência Social), devendo, neste caso, assegurar o integral acompanhamento e atendimento dos acolhidos e das respectivas famílias de origem, por meio de equipe técnica exclusiva, composta, no mínimo, de psicólogo e assistente social, ainda que contratados em caráter excepcional e temporário, devendo tais profissionais elaborar um Projeto Político-Pedagógico provisório para essa situação peculiar, além de atuar mediante a confecção de Planos Individuais de Atendimento (PIA’s) para atender o disposto no artigo 101, § 4º, do ECA;
3) Que no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta recomendação, informe por escrito sobre o acatamento da presente Recomendação;
4) Que no prazo de até 5 (cinco) dias, após o recebimento desta recomendação, faça divulgação à população através de postagem em rede social e no site da Prefeitura. Devendo encaminhar comprovação da divulgação para a 2ª Promotoria no prazo de até 5 (cinco) dias após a postagem.
RECOMENDA ao Presidente da Câmara de Vereadores:
5) Que no Prazo de 30 (trinta) dias após receber o protocolo do Projeto de Lei, coloque em discussão e votação o PLO de Lei de instituição do Programa Família Acolhedora.
6) Que no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta, informe por escrito sobre o acatamento da presente Recomendação;
7) Que no prazo de até 5 (cinco) dias, após o recebimento desta recomendação, faça divulgação à população através de postagem em rede social e no site da Câmara. Devendo encaminhar comprovação da divulgação para a 2ª Promotoria no prazo de até 5 (cinco) dias após a postagem.
8) Que no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento desta recomendação faça divulgação à população através de postagem em rede social e no site da Câmara. Devendo encaminhar comprovação da divulgação para a 2ª Promotoria.
O não cumprimento desta Recomendação, dentro dos prazos estipulados, implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie.
DETERMINA, ainda, à Secretaria desta Promotoria de Justiça que:
a) ENCAMINHE-SE cópia desta ao Prefeito Municipal;
b) ENCAMINHE-SE cópia desta à Procuradora Geral, com cópia completa do procedimento;
c) ENCAMINHE-SE cópia desta ao Presidente da Câmara de Vereadores, com cópia completa do procedimento;
d) ENCAMINHE-SE cópia desta ao Juiz da 2ª Vara da Comarca de São José do Egito, com cópia completa do procedimento, para conhecimento
e) ENCAMINHE-SE cópia desta ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para conhecimento;
f) ENCAMINHE-SE cópia desta ao Conselho Tutelar, para conhecimento.
g) COMUNIQUE-SE, à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta;
h) COMUNIQUE-SE, ao CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta;
i) COMUNIQUE-SE, ao Centro de Apoio Operacional – CAO Infância para conhecimento e registro, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta;
j) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) cópia desta para publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco (subadm.doe@mppe.mp.br), conforme art. 9º, da Resolução nº. 174/2017, do CNMP e art. 9º, da Resolução nº. 003/2019, do CSMP/PE, art. 5º, XXXIII, da Constituição da República;

Cumpra-se.

São José do Egito, 30 de setembro de 2026.

RENATA SANTANA PÊGO
2º Promotor de Justiça de São José do Egito.

RECOMENDAÇÃO Nº 02606.000.002/2026
Recife, 6 de setembro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça Eleitoral da 11ª Zona – Jaboatão dos Guararapes/PE
Ref.: NOTÍCIA DE FATO Nº 02606.000.002/2026
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026
EMENTA: ELEIÇÕES 2026. VEDAÇÃO DO USO DA MÁQUINA PÚBLICA, PROIBIÇÃO DE CESSÃO/UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES EM CAMPANHA E PREVENÇÃO/COMBATE AO ASSÉDIO ELEITORAL NO SERVIÇO PÚBLICO
O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por meio da Promotora de Justiça Eleitoral infra assinada, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas pelo art. 127 e art. 129, inciso IX, da Constituição Federal, pelo art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993, e pela Lei nº 9.504/1997;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra os princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade e eficiência na Administração Pública (art. 37, caput), bem como a isonomia entre os candidatos no pleito eleitoral;
CONSIDERANDO que o art. 73, inciso III, da Lei nº 9.504/1997 estabelece expressamente ser vedado aos agentes públicos “ceder servidor público ou empregado do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário do expediente normal”;
CONSIDERANDO que a coação, pressão, intimidação ou constrangimento de servidores públicos (efetivos, comissionados, terceirizados ou contratados temporariamente) para engajamento em atos de militância (como panfletagens, passeatas e caminhadas) configura flagrante violação dos direitos fundamentais ao trabalho e à livre manifestação política;
CONSIDERANDO o teor das denúncias aportadas nesta Promotoria Eleitoral (NOTÍCIA DE FATO Nº 02606.000.002/2026) informando sobre a suposta obrigatoriedade de servidores participarem de atos políticos da candidata Andrea Medeiros, inclusive mediante saídas antecipadas não justificadas do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

expediente funcional;
RESOLVE RECOMENDAR Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes e aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta que ADOTEM IMEDIATAMENTE AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS:
ABSTENHAM-SE de coagir, induzir, pressionar ou constranger, de forma direta ou indireta, servidores públicos, empregados, contratados temporários ou terceirizados a realizar atos de militância, prestar apoio político, frequentar reuniões ou usar roupas/adereços em favor da candidata Andrea Medeiros ou de qualquer outro candidato.
PROÍBAM a liberação, dispensas de ponto ou saídas antecipadas não justificadas legalmente de servidores durante o horário normal de expediente funcional para participação em caminhadas, passeatas, panfletagens ou qualquer atividade de campanha eleitoral.
GARANTAM o rigoroso controle de frequência funcional de todos os servidores e empregados públicos lotados no Complexo Administrativo e demais secretarias municipais, coibindo registros fraudulentos de ponto e ausências sem o devido desconto salarial.
DAR AMPLA CIÊNCIA do teor desta Recomendação a todos os Secretários Municipais, Diretores e Chefias Imediatas da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, orientando-os sobre a ilicitude do assédio eleitoral e do uso de recursos públicos em benefício de candidaturas.
ADVERTE-SE que a inobservância das diretrizes desta Recomendação ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis por parte do Ministério Público Eleitoral, inclusive o ajuizamento de Representações por Propaganda Irregular, Ações de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME), Ações de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) e requisição de instauração de inquéritos policiais, sem prejuízo do exercício do Poder de Polícia pelos Juízos Eleitorais.
FIXA-SE o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o Prefeito de Jaboatão dos Guararapes informe a este Órgão Ministerial sobre o acatamento da presente Recomendação, detalhando as providências administrativas efetivamente adotadas.
DETERMINA-SE a remessa de cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes para ampla divulgação e cumprimento; ao Juízo Eleitoral da 11ª Zona Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes, para conhecimento; à Procuradoria Regional Eleitoral em Pernambuco, para conhecimento; ao Núcleo de Apoio às Atividades Eleitorais NUEL/MPPE, para conhecimento e, à Assessoria de Comunicação, para ampla divulgação, na forma do art. 8º da Resolução CNMP nº 164/2017.

Publique-se. Cumpra-se com urgência.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 06/09/2026.

FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES:1891197
Assinado de forma digital por FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES:1891197 Dados: 2026.09.06 13:46:11 -03'00'

Fabiana Virgínio Patriota Tavares
Promotora de Justiça Eleitoral - 11ª Zona Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes

---

RECOMENDAÇÃO Nº 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA -Procedimento nº 01872.000.389/2026
Recife, 27 de setembro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01872.000.389/2026 — Notícia de Fato

RECOMENDAÇÃO

Notícia de Fato 01872.000.389/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; pelo art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993; pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; pelo art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e pelos arts. 1º e 3º, § 2º, da Resolução CNMP nº 164/2017,

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tramita nesta 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina a Notícia de Fato nº 01872.000.389/2026, instaurada para apurar possíveis irregularidades administrativas, legislativas e financeiras relacionadas à eleição antecipada da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Petrolina para o biênio 2027 /2028;

CONSIDERANDO que a urgência da atuação decorre da proximidade do encerramento do exercício de 2026 e da iminência da produção dos efeitos da eleição questionada, cuja posse está prevista para 1º de janeiro de 2027, recomendando-se a adoção de medidas preventivas destinadas à preservação da ordem constitucional;

CONSIDERANDO que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura (2027/2028) foi realizada em 05 de fevereiro de 2026, com fundamento no Edital nº 01/2026, no art. 27, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Petrolina (introduzido pela Emenda à LOM nº 022/2014) e nos arts. 65, incisos II e IV, e 86, § 7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento das ADIs nº 7.753, nº 7.733, nº 7.737 e nº 7.350, firmou entendimento vinculante de que as eleições para a Mesa Diretora relativas ao segundo biênio somente podem ser realizadas a partir de 1º de outubro do ano anterior ao início do mandato, em observância aos princípios republicano, democrático, da alternância de poder e da contemporaneidade eleitoral, parâmetro que não foi observado na eleição realizada pela Câmara Municipal de Petrolina;

CONSIDERANDO que esta 2ª Promotoria de Justiça anteriormente instaurou a Notícia de Fato nº 01872.000.056/2026 para apurar as supostas irregularidades e falta de publicidade na mesma eleição, procedimento este que foi arquivado unicamente porque se limitou ao exame da regularidade formal e da publicidade do certame face à legislação municipal então vigente;

CONSIDERANDO, contudo, que o objeto da presente Notícia de Fato nº 01872.000.389/2026 é substancialmente distinto, pois não se discute a mera regularidade formal ou publicidade do pleito, mas sim a sua manifesta inconstitucionalidade material frente à jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que, conforme assentado pelo Supremo Tribunal Federal, a circunstância de a eleição ter observado as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno então vigentes não afasta a necessidade de conformação dessas normas à Constituição Federal nem elide eventual vício de inconstitucionalidade material do ato;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa impõe à Administração o dever de anular os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou inconstitucionalidade,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conforme consolidado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do STF;

RESOLVE RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Petrolina, Sr. Osório Ferreira Siqueira, bem como a todos os demais Vereadores e Vereadoras que compõem a Casa Plínio Amorim, no uso de suas respectivas atribuições constitucionais, legais e regimentais, que adotem de forma imediata as seguintes providências:

a. Promovam o imediato exercício da autotutela administrativa, mediante a edição de ato oficial da Presidência/Mesa Diretora que declare a NULIDADE ABSOLUTA e a consequente anulação integral do Edital nº 01/2026 e de todos os efeitos jurídicos e políticos da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 ocorrida no dia 05 de fevereiro de 2026, desfazendo todos os seus reflexos em razão de sua manifesta inconstitucionalidade material e desconformidade com o entendimento vinculante do Supremo Tribunal Federal;

b. Abstenham-se de praticar quaisquer atos de gestão, transição, nomeação, representação institucional ou assunção de cargos que tenham por base ou fundamentação a referida eleição maculada de nulidade;

c. Programem a realização de novo certame eleitoral para a escolha da Mesa Diretora do biênio 2027/2028 em estrita observância ao marco temporal constitucional, fixando a nova data obrigatoriamente a partir de 1º de outubro de 2026.

ADVERTE-SE que a inobservância das diretrizes aqui expostas e a manutenção de atos inconstitucionais poderão ensejar a imediata judicialização, a exemplo do ajuizamento de Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência para suspensão de editais, fixação de multas pessoais diárias, além de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa e dano moral coletivo.

Fixa-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta Recomendação, para que a Presidência da Câmara Municipal de Petrolina informe, por escrito, se acolhe ou rejeita seus termos. Em caso de acolhimento, deverá encaminhar a comprovação das providências administrativas e legislativas adotadas para o seu integral cumprimento.

DETERMINA-SE ainda que seja encaminhada cópia desta Recomendação:

a. Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Petrolina, para ciência e adoção de providências cabíveis;

b. À Assessoria de Comunicação do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial e no portal institucional;

Petrolina, 27 de setembro de 2026.

Ana Paula Nunes Cardoso,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 046/2026 02059.000.201/2026
Recife, 29 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02059.000.201/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 046/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 40 ut 58, da Resolução (RES) nº 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 33 ut 36, da RES nº 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8º, inciso II, da RES nº 174/2017, do CNMP, e art. 8º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social, conforme previsto no art. 33 e ss., da RES-CNMP n.º 300/2024, e art. 40 e ss., da RES-PGJ nº 014/2025;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo Parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO PARANÃ-BUC submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2025, para análise e aprovação;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2025 foi prestada nos termos do art. 41, caput, da RES-PGJ nº 014/2025 e da Nota Técnica GEMAT/MPPE nº 01/2026;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017, e art. 8º, inciso II, da RES-CSMP nº 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, conforme determina o art. 9º, da RES-CNMP nº 174 /2017, e art. 9º, da RES-CSMP nº 003/2019;

e) FAÇA-SE CONCLUSÃO dos autos para encaminhamento ao Setor de Contabilidade deste órgão de execução, para análise, emissão de relatório e parecer técnico sobre da Prestação de Contas;

CUMPRA-SE.

Recife, 29 de setembro de 2026.

DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
9ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 01631.000.111/2025
Recife, 31 de julho de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
Procedimento nº 01631.000.111/2025 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01631.000.111/2025
O
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela Promotoria de Justiça de Afrânio, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução CSMP nº 003/2019:
CONSIDERANDO que o presente feito visa apurar e acompanhar a regularidade na gestão dos profissionais da educação no Município de Dormentes, notadamente quanto aos fluxos de substituição de professores e critérios de junta médica;
CONSIDERANDO que as informações prestadas pelo Município de Dormentes (Ofício nº 338/2025) foram consideradas genéricas e insuficientes, pois não enfrentaram de forma objetiva a denúncia de que professores estariam sendo compelidos a custear seus próprios substitutos em afastamentos de curta duração;
CONSIDERANDO que o prazo de prorrogação deste Procedimento Preparatório, estabelecido em 16/04/2026, encontra-se expirado, demandando a regularização do rito procedimental para a continuidade das diligências;
CONSIDERANDO que, nos termos do Artigo 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 003/2019, o Procedimento Administrativo é o instrumento vocacionado para acompanhar e fiscalizar políticas públicas ou instituições de forma continuada e resolutiva;
CONSIDERANDO que o Artigo 10 da Lei nº 7.347/1985 (LACP) estabelece como crime a omissão ou retardamento de dados técnicos indispensáveis à atuação ministerial, advertência esta já constante em expedientes anteriores desta Promotoria;
DETERMINO:
a) CONVERTA-SE o presente Procedimento Preparatório em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro nos Artigos 8º, inciso II, e 9º da Resolução CSMP nº 003/2019, mantendo-se o mesmo objeto e numeração no sistema SIM para fins de fiscalização continuada;
b) À Secretaria para a lavratura da Portaria de instauração do PA, dispensada a publicação em Diário Oficial, conforme a simplicidade do rito;
c) Expeça-se NOTIFICAÇÃO à Secretária Municipal de Educação de Dormentes, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, responda de forma exauriente aos itens "a" a "f" do despacho de 16/04/2026, sob pena de responsabilização por crime de desobediência (Art. 330 CP) e por crime da Lei da Ação Civil Pública (Art. 10 da Lei 7.347 /85);
d) Oficie-se ao Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe (CISAPE) requisitando cópia dos relatórios de atendimento da junta médica específicos para servidores de Dormentes nos últimos 6 meses, visando confrontar com a versão municipal;
e) Comunique-se o registro da conversão ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) via sistema SIM.

Afrânio, 31 de julho de 2026.

Filipe Venâncio Côrtes,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.002.738/2026
Recife, 30 de setembro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.738/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.002.738/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar suposta agressão física praticada por profissional da Creche Escola Viva Amigos Brandi contra criança com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1°, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

9) manifestação apresentada pela Sra. NATÁLIA XAVIER DE FRANÇA OLIVEIRA , em 27.05.2026, através do e-mail do MPPE, narrando suposta agressão física praticada por auxiliar da Creche Escola Viva Amigos Brandi, instituição parceira da SEDUC (Secretaria de Educação) Recife, contra seu filho, R. N. X. O., nascido em 27.06.2020, com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, consistente em alegado empurrão ocorrido no ambiente escolar, bem como questionamentos acerca da indisponibilidade das imagens do sistema de videomonitoramento. Instada a se manifestar, a SEDUC Recife informou, após diligências realizadas na unidade de ensino, que não foram identificados elementos indicativos da alegada agressão e esclareceu que a indisponibilidade das respectivas imagens decorreu da sobrescrita automática das gravações após o término do período de armazenamento do sistema.

10) Posteriormente, a parte noticiante apresentou nova manifestação, insurgindo-se contra os esclarecimentos prestados pela SEDUC Recife e requerendo nova manifestação, especialmente em razão da indisponibilidade das imagens do sistema de videomonitoramento. Diante disso, a Pasta Municipal foi novamente instada a se manifestar, tendo esclarecido, após nova diligência na unidade de ensino, que não houve exclusão manual ou intencional das gravações, cuja indisponibilidade
decorreu da sobrescrita automática após o término do período de retenção do sistema, reiterando, ainda, não terem sido identificados elementos indicativos de agressão à criança.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) à Secretaria Ministerial para, de ordem, cientificar a parte noticiante do evento 0027, facultando-lhe pronunciamento, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.003.477/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.003.477/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.003.477/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhamento da denúncia acerca da convocação de professores CTDs para trabalhar durante o recesso escolar na rede municipal de ensino do Recife.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), em escola próxima da sua residência (art. 53-inciso V do ECA);

4) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

5) manifestação encaminhada, sob sigilo, por meio da Ouvidoria do MPPE, em 15.07.2026, na qual foram relatadas supostas irregularidades na convocação de professores CTDs (contratados temporariamente) pela Secretaria de Educação do Município do Recife para trabalhar durante o recesso escolar, notadamente quanto à alegada diferenciação de tratamento entre profissionais submetidos à mesma situação funcional.

6) a ausência de resposta da Secretaria de Educação (SEDUC) do Recife a ofícios solicitatórios expedidos por esta Promotoria de Justiça, em sede de notícia de fato, em 23.07.2026 e 25.08.2026;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando manifestação a respeito, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) informar, de ordem, à parte noticiante, sob sigilo, as providências adotadas, até o momento.

Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01891.004.324/2026
Recife, 30 de setembro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.004.324/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.004.324/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhamento da denúncia formulada pelo Sr. Charles Correia Soares acerca da ausência de professor substituto na Escola Municipal Paroquial Cristo Rei, com consequente suspensão de aulas e prejuízo à carga horária dos estudantes.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade (art. 206-incisos VII da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), em escola próxima da sua residência (art. 53-inciso V do ECA);

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) manifestação encaminhada pelo senhor CHARLES CORREIA SOARES, em 31.08.2026, por meio da Ouvidoria do MPPE, na qual relata que sua filha, M. A. G. S., nascida em 23.12.2019, aluna do 1º ano, turma A, turno da manhã da Escola Municipal Paroquial Cristo Rei, vem sofrendo interrupções nas aulas em razão da ausência de professor substituto/volante nos dias em que a professora titular participa de aula atividade, formação ou necessita se ausentar.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar SEDUC Recife, encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação e dos documentos de identificação, requisitando-lhe pronunciamento resolutivo a respeito na Escola Municipal Paroquial Cristo Rei, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) informar, de ordem, à parte denunciante as providências adotadas, até o momento.

Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.004.737/2026
Recife, 30 de setembro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.004.737/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.004.737/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar a educação especial, no âmbito do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (CPM-PE), com relação à estudante com TDAH.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais . A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) a meta 10.A do Novo PNE (Plano Nacional de Educação) Lei 15.388, de 14.04.2026 : Universalizar, para o público da educação especial, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o acesso e a permanência na educação básica, e promover a qualidade da aprendizagem, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo;

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) manifestação apresentada pela senhora NYHANNA MONYZE DE HOLANDA SILVA, em 22.09.2026, por meio da Ouvidoria do MPPE, narrando supostas situações de tratamento vexatório, negligência e possíveis condutas discriminatórias no âmbito do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (CPM-PE), no Recife, em relação ao seu filho, L. Y. V. H. S., nascido em 23.03.2013, cursando o 8º (oitavo) Ano do Ensino Fundamental, no horário das 7h às 11h50, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nível 2 de suporte, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar ao Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (CPM-PE), encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, e requisitando pronunciamento resolutivo sobre o tema em questão, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) oficiar à SEE-PE (Secretaria de Educação de Pernambuco), encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, e requisitando inspeção na unidade escolar em questão, no prazo de até 20 (vinte) dias;

4) encaminhar cópia desta Portaria e do inteiro teor deste procedimento ao Setor Psicopedagógico das Promotorias de Educação da Capital, a fim de ser elaborado relatório a respeito, no prazo de até 30 (trinta) dias;

5) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01939.000.366/2026
Recife, 18 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
Procedimento nº 01939.000.366/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01939.000.366/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar procedimentos administrativos para acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, de políticas públicas ou instituições, nos termos do art. 8º, II, da Resolução CSMP/MPPE nº 003 /2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, na forma do art. 225 da Constituição Federal, e que a poluição sonora capaz de causar prejuízos à saúde, à segurança e ao bem-estar da população configura poluição, nos termos do art. 3º, III, alínea "b", da Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa do meio ambiente e da ordem urbanística, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal e do art. 1º, VI, da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), e que compete aos órgãos municipais de trânsito, na forma do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 /97), planejar, projetar, regulamentar e fiscalizar o trânsito de veículos em sua circunscrição, de modo a garantir a segurança viária e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada a partir de manifestação apresentada em 14 de maio de 2026 pelo Sr. Paulo César Bezerra dos Santos, subscrita também por outros moradores das Ruas Cícero Barros, Pedro Manoel dos Santos e Otacílio Leite, em Salgueiro/PE, relatando intensa poluição sonora e transtornos decorrentes do estacionamento de caminhões de grande porte, inclusive frigoríficos, destinados ao abastecimento do Mercado Super Seleto, notadamente na madrugada, com registro de danos à calçada de residência e à queda de poste de energia elétrica em manobra de caminhão;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução, foram expedidos sucessivos ofícios e notificações à Diretoria de Trânsito e Transportes (DTTRANS) do Município de Salgueiro/PE e à empresa Super Seleto Ltda., tendo a DTTRANS apresentado Estudo de Sinalização Viária e respectivo Cronograma de Implantação para as Ruas Cícero Barros e Pedro Manoel dos Santos, com prazo global inicialmente estimado em até 20 (vinte) dias úteis, e a empresa noticiada comprovado o envio de comunicações às empresas fornecedoras de mercadorias acerca dos horários permitidos para carga e descarga e da proibição de estacionamento irregular;

CONSIDERANDO que, por decisão de 15 de junho de 2026, foi determinada a prorrogação do prazo da Notícia de Fato, nos termos do art. 3º da Resolução CSMP
/MPPE nº 003/2019, precisamente para viabilizar o monitoramento da efetiva implantação da sinalização projetada e da atuação fiscalizatória do órgão municipal;

CONSIDERANDO que, mesmo após a prorrogação, a mais recente resposta prestada pela DTTRANS (Ofício nº 01/2026-DTTRANS, de 1º de setembro de 2026) informou que a conclusão integral da sinalização depende, ainda, da aquisição de placas de regulamentação e de material de sinalização horizontal mediante regular procedimento de contratação pública, e que o órgão dispõe, atualmente, de apenas 2 (dois)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

agentes de trânsito em atividade operacional para atender às demandas de fiscalização de todo o Município, circunstâncias que evidenciam a subsistência do objeto e a necessidade de acompanhamento ministerial continuado da situação;
CONSIDERANDO que o prazo máximo para a solução de demandas por intermédio de Notícia de Fato corresponde a 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019 e da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e que referido prazo já se encontra integralmente exaurido sem que o objeto tenha sido equacionado, impondo-se a continuidade da atuação ministerial mediante a instauração de Procedimento Administrativo, RESOLVE:
INSTAURAR Procedimento Administrativo para apurar os fatos e determino as seguintes diligências iniciais:
I – Autue-se e registre-se a presente Portaria inaugural, assinalando como objeto: "Acompanhar a efetiva implantação da sinalização de trânsito restritiva projetada pela Diretoria de Trânsito e Transportes (DTTRANS) do Município de Salgueiro /PE, bem como a fiscalização do estacionamento irregular de veículos de carga nas
Ruas Cícero Barros, Pedro Manoel dos Santos e Otacílio Leite, em razão da poluição sonora, dos riscos à segurança viária e dos danos ao patrimônio público decorrentes das atividades logísticas de abastecimento do Mercado Super Seleto";
II – Requisite-se à Diretoria de Trânsito e Transportes (DTTRANS) do Município de Salgueiro/PE que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe e comprove documentalmente, mediante relatório técnico circunstanciado e registro fotográfico atualizado, o andamento do procedimento de aquisição das placas de sinalização vertical e do material de sinalização horizontal indicados no Estudo de Sinalização Viária e nos respectivos Anexos Técnicos I e II, apresentando cronograma efetivo e prazo estimado para a conclusão integral da sinalização nas Ruas Cícero Barros, Pedro Manoel dos Santos e Otacílio Leite;
III – Requisite-se, no mesmo prazo, à DTTRANS que apresente relatório das rondas e fiscalizações de trânsito realizadas no perímetro das Ruas Cícero Barros, Pedro Manoel dos Santos e Otacílio Leite nos últimos 3 (três) meses, com indicação do quantitativo de autos de infração lavrados, notadamente nos horários de maior incidência de estacionamento irregular (madrugada e início da manhã), bem como informe eventuais providências de reforço do efetivo de fiscalização destinado à área, à vista da limitação operacional relatada no Ofício nº 01/2026-DTTRANS;
IV – Notifique-se o noticiante, Sr. Paulo César Bezerra dos Santos, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se persistem os transtornos de poluição sonora e o estacionamento irregular de caminhões na Rua Otacílio Leite e adjacências, tendo em vista a pendência de conclusão das obras de sinalização informada pela DTTRANS;
V – Remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente (CAOMA) e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;
VI – Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP), por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019, encaminhando-se cópia desta Portaria;
VII – A fim de ser observado o art. 11 da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019 e a Resolução nº 174/2017 do CNMP, seja realizado o acompanhamento do prazo inicial de 1 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo, mediante certidão nos autos após o seu transcurso, resguardado o direito à prorrogação por igual período, quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências.

Cumpra-se.

Salgueiro, 18 de setembro de 2026.

Otávio Machado de Alencar,
Promotor de Justiça.
R. Cícero Barros, 29

PORTARIA Nº 01956.000.008/2026
Recife, 28 de setembro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01956.000.008/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01956.000.008/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; na Resolução RES-CSMP Nº 001/2016, na Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a ampla gama de atribuições do Ministério Público no tocante à defesa dos direitos da Infância e Juventude, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01956.000.008/2026, instaurada para acompanhamento de K. V. S. de S., em razão de contexto de risco e vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que houve a extrapolação do prazo estatuído pelo art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que a situação demanda averiguação de eventual situação de risco de criança/adolescente, ou seja, da tutela de interesses individuais indisponíveis, a teor do inciso III do art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

Resolvo CONVERTER a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO , adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2. Cumpra-se a determinação contida no despacho retro.

Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Paulista, 28 de setembro de 2026.

Kamila Renata Bezerra Guerra,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01973.000.181/2026
Recife, 11 de junho de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.181/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.181/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.° 8.625/1993; art. 6.°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.° 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8°, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.181/2026, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa M. P. de O., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n. º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do(s) prazo(s) do(s) expediente(s) em aberto;

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o(s) prazo estipulado(s) no(s) expediente(s) mencionado(s) acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), conferindo-lhe (s) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta(s), com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 11 de junho de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 01973.000.350/2026
Recife, 6 de agosto de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.350/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01973.000.350 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (3.ª PJDC), com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988); artigo 67, §2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625 /1993; art. 6.°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.° 12/1994; art. 8.º, inciso II, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.°, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.350/2026, instaurada para averiguar denúncia por meia da qual se relata supostas irregularidades nas condições de funcionamento da UBS FRAGOSO I;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n. º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CUMPRA-SE o disposto no despacho retro;

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s), desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), para cumprimento no mesmo prazo;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 06 de agosto de 2026.

RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01977.000.459/2026
Recife, 28 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01977.000.459/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01977.000.459/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; na Resolução RES-CSMP Nº 001/2016, na Lei 8.069/90;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;
CONSIDERANDO a ampla gama de atribuições do Ministério Público no tocante à defesa dos direitos da Infância e Juventude, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01977.000.459/2026, instaurada para acompanhamento de J. M. da C. R. S., em razão de negligência por parte da genitora;
CONSIDERANDO que houve a extrapolação do prazo estatuído pelo art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
CONSIDERANDO que a situação demanda averiguação de eventual situação de risco de criança/adolescente, ou seja, da tutela de interesses individuais indisponíveis, a teor do inciso III do art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;
Resolvo CONVERTER a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO , adotando-se as seguintes providências:
1. Encaminhe-se cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;
2. Designe-se atendimento com a Sra. Raiara, guardiã do infante, e com o CT de referência, no dia 06/10/26, às 12h.

Cumpra-se.

Paulista, 28 de setembro de 2026.

Kamila Renata Bezerra Guerra,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.548/2026
Recife, 28 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01979.000.548/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.548/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; na Resolução RES-CSMP Nº 001/2016, na Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a ampla gama de atribuições do Ministério Público no tocante à defesa dos direitos da Infância e Juventude, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01979.000.548/2026, instaurada para acompanhamento de M. C. S. da S., em razão de infrequência escolar;

CONSIDERANDO que houve a extrapolação do prazo estatuído pelo art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que a situação demanda averiguação de eventual situação de risco de criança/adolescente, ou seja, da tutela de interesses individuais indisponíveis, a teor do inciso III do art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a expedição do(s) Ofício(s) nº 01979.000.548/2026-0004 e 01979.000.548/2026-0005, no entanto, sem manifestação de resposta no prazo estabelecido;

Resolvo CONVERTER a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO , adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2. Reiterem-se as diligências de nº 01979.000.548/2026-0004 e 01979.000.548 /2026-0005, nos moldes já exarados. Com relação ao ofício remetido ao CT Centro, certifique-se nos autos o Conselheiro Tutelar de referência, encaminhando-lhe o referido ofício, também, via WhatsApp, com a consequente juntada da captura de tela nos autos.

Após o cumprimento das diligências retro, com ou sem resposta, voltem-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 28 de setembro de 2026.

Kamila Renata Bezerra Guerra,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.782/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.782/2026 — Notícia de Fato
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 6º Promotor de Justiça de Cidadania de Paulista, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas regulamentares vigentes, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente ao(s) interessado (s) Denunciante sigiloso(a) da Manifestação Audivia nº 5020685, registrada em 20/07/2026, atualmente em lugar incerto ou não sabido, ou cuja notificação pessoal não foi possível, que nos autos do procedimento extrajudicial abaixo identificado, foi promovido o seu ARQUIVAMENTO, conforme razões e fundamentações constantes nos autos:
Espécie de Procedimento: Notícia de Fato
Número do Procedimento SIM: 01979.000.782/2026
Objeto/Assunto: Suposta situação de vulnerabilidade social de A. E.
Representado/Investigado: Sra. S. E..
DA NOTIFICAÇÃO E PRAZO RECURSAL:
Fica(m) o(s) interessado(s) devidamente NOTIFICADO(S) da referida decisão de arquivamento. Cientifica-se, outrossim, que do ato de arquivamento caberá a interposição de RECURSO, com as respectivas razões e/ou juntada de novos documentos, dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico.
Os autos do referido procedimento encontram-se à disposição para consulta do interessado na sede desta Promotoria de Justiça, situada na Av. Senador Salgado Filho, S/n, Bairro Centro, CEP 53401440, Paulista, Pernambuco ou por meio de solicitação ao e-mail institucional: 6pjdc.paulista@mppe.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco (DOE/MPPE) e afixado no local de costume.
Paulista/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

Elisa Cadore Foletto
Promotor(a) de Justiça

PORTARIA Nº 02272.000.181/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
Procedimento nº 02272.000.181/2026 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por conduto do Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Surubim, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, fundamentado nos artigos 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição Federal; nos artigos 1º, 3º, 4º, 7º, 18, 70, 98, inciso II, 100 e 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA); na Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do MPPE e nas Resoluções aplicáveis do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);
CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à integridade física e psicológica e à convivência familiar e comunitária (art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do ECA);
CONSIDERANDO que a criança A. A. A. V. (6 anos) é sujeita de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, destinatária da proteção integral e da prioridade absoluta;
CONSIDERANDO o teor das informações constantes no Documento Protocolado nº 02272.000.181/2026, no qual se noticiam supostos episódios de violência física e psicológica e maus-tratos ocorridos na residência da genitora nesta comarca de Surubim/PE;
CONSIDERANDO que a menor encontra-se atualmente residindo na cidade do Recife/PE sob os cuidados do genitor, por força de Medidas Protetivas de Urgência
deferidas no bojo do Processo nº 0094006-88.2025.8.17.2001 (2ª Vara dos Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital – Recife/PE);
CONSIDERANDO os relatórios pedagógico e psicológicos acostados, os quais indicam a necessidade de continuidade e transição do acompanhamento psicoterápico da menor para a modalidade presencial no Recife/PE, além de orientação parental à genitora para mitigar os impactos do conflito familiar;
CONSIDERANDO a delimitação de atribuições ministeriais no âmbito da Comarca de Surubim, cumprindo destacar que o acompanhamento e o impulsionamento da apuração de infrações penais (B.O. nº 25E0323000004) constituem atribuição exclusiva da 3ª Promotoria de Justiça de Surubim (Matéria Criminal), cabendo a esta 2ª Promotoria a atuação cível/protetiva extrajudicial de garantia dos direitos indisponíveis da menor;
RESOLVE:
1. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS (PA), cadastrado no Sistema SIM/MPPE sob o nº 02272.000.181/2026, tendo por objeto: "Acompanhar a articulação da rede de proteção, a continuidade do acompanhamento psicológico e as medidas de proteção integral relativas à criança A. A. A. V.".
2. DECLINAR DA ATRIBUIÇÃO CRIMINAL E DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS: Determinar o envio de cópia integral das peças deste procedimento à 3ª Promotoria de Justiça de Surubim (com atribuição na Matéria Criminal), para conhecimento e adoção das providências investigatórias/penais que entender cabíveis quanto aos fatos noticiados no Boletim de Ocorrência nº 25E0323000004.
3. DETERMINAR AS SEGUINTES DILIGÊNCIAS PROTETIVAS EXTRAJUDICIAIS:
a) Ofício ao CREAS de Surubim/PE: Encaminhar cópia dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

relatórios técnicos, requisitando a inclusão da genitora (Sra. Barbhara Tamirys Lima de Arruda) em programa de orientação parental e acompanhamento sociofamiliar (art. 129, incisos I e IV, do ECA), visando fortalecer a parentalidade e avaliar a segurança do ambiente materno para eventual e futura reaproximação presencial gradual. Prazo para resposta /relatório inicial: 30 (trinta) dias.
b) Ofício ao CREAS de Recife/PE (ou ao órgão gestor da Assistência Social da Capital): Requisitar a realização de visita domiciliar e relatório social no atual endereço de residência da criança (Rua Professor José Brandão, 269, Ed. Rio Sena, apto 1401, Boa Viagem, Recife/PE), a fim de verificar a adaptação e as condições de proteção no ambiente paterno. Prazo para resposta: 30 (trinta) dias.
c) Notificação ao Genitor (Sr. Carlos Vinícius Aladim Veras):- Para que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias, a efetiva transição e matrícula do acompanhamento psicológico de A. A. A. V para a modalidade PRESENCIAL na rede privada ou pública do Recife/PE, conforme recomendado pelo relatório da profissional de psicologia; Para que informe, no mesmo prazo, o trâmite de eventual Ação de Guarda /Regulamentação de Visitas perante as Varas de Família do Recife/PE e o andamento atual do Processo nº 0094006-88.2025.8.17.2001.
d) Ofício ao Conselho Tutelar de Surubim/PE: Requisitar cópia de eventuais prontuários ou relatórios de atendimento arquivados na sede do órgão referentes à menor A. A. A. V ou à genitora Barbhara. Prazo: 10 (dez) dias.
e) Notificação da Advogada do Noticiante: Cientificar a Dra. Patrícia Barbosa (OAB/PE nº 40.305) sobre a instauração deste Procedimento Administrativo Protetivo e sobre o envio das cópias da matéria criminal à 3ª Promotoria de Justiça de Surubim.
f) Publicidade e Registros: Cumpra-se o registro da presente Portaria no sistema SIM/MPPE, encaminhando cópia desta Portaria por meio eletrônico ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, Ao Conselho Superior do Ministério Público CSMP, à corregedoria Geral do MPPE e ao Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos SUBADM, para sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Cumpra-se.

Surubim, 30 de setembro de 2026.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02272.000.181/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
Procedimento nº 02272.000.181/2026 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por conduto do Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Surubim, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, fundamentado nos artigos 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição Federal; nos artigos 1º, 3º, 4º, 7º, 18, 70, 98, inciso II, 100 e 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA); na Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do MPPE e nas Resoluções aplicáveis do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);
CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à integridade física e psicológica e à convivência familiar e comunitária (art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do ECA);
CONSIDERANDO que a criança A. A. A. V. (6 anos) é sujeita de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, destinatária da proteção integral e da prioridade absoluta;
CONSIDERANDO o teor das informações constantes no Documento Protocolado nº 02272.000.181/2026, no qual se noticiam supostos episódios de violência física e psicológica e maus-tratos ocorridos na residência da genitora nesta comarca de Surubim/PE;
CONSIDERANDO que a menor encontra-se atualmente residindo na cidade do Recife/PE sob os cuidados do genitor, por força de Medidas Protetivas de Urgência
deferidas no bojo do Processo nº 0094006-88.2025.8.17.2001 (2ª Vara dos Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital – Recife/PE);
CONSIDERANDO os relatórios pedagógico e psicológicos acostados, os quais indicam a necessidade de continuidade e transição do acompanhamento psicoterápico da menor para a modalidade presencial no Recife/PE, além de orientação parental à genitora para mitigar os impactos do conflito familiar;
CONSIDERANDO a delimitação de atribuições ministeriais no âmbito da Comarca de Surubim, cumprindo destacar que o acompanhamento e o impulsionamento da apuração de infrações penais (B.O. nº 25E0323000004) constituem atribuição exclusiva da 3ª Promotoria de Justiça de Surubim (Matéria Criminal), cabendo a esta 2ª Promotoria a atuação cível/protetiva extrajudicial de garantia dos direitos indisponíveis da menor;
RESOLVE:
1. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS (PA), cadastrado no Sistema SIM/MPPE sob o nº 02272.000.181/2026, tendo por objeto: "Acompanhar a articulação da rede de proteção, a continuidade do acompanhamento psicológico e as medidas de proteção integral relativas à criança A. A. A. V.".
2. DECLINAR DA ATRIBUIÇÃO CRIMINAL E DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS: Determinar o envio de cópia integral das peças deste procedimento à 3ª Promotoria de Justiça de Surubim (com atribuição na Matéria Criminal), para conhecimento e adoção das providências investigatórias/penais que entender cabíveis quanto aos fatos noticiados no Boletim de Ocorrência nº 25E0323000004.
3. DETERMINAR AS SEGUINTES DILIGÊNCIAS PROTETIVAS EXTRAJUDICIAIS:
a) Ofício ao CREAS de Surubim/PE: Encaminhar cópia dos relatórios técnicos, requisitando a inclusão da genitora (Sra. Barbhara Tamirys Lima de Arruda) em programa de orientação parental e acompanhamento sociofamiliar (art. 129, incisos I e IV, do ECA), visando fortalecer a parentalidade e avaliar a segurança do ambiente materno para eventual e futura reaproximação presencial gradual. Prazo para resposta /relatório inicial: 30 (trinta) dias.
b) Ofício ao CREAS de Recife/PE (ou ao órgão gestor da Assistência Social da Capital): Requisitar a realização de visita domiciliar e relatório social no atual endereço de residência da criança (Rua Professor José Brandão, 269, Ed. Rio Sena, apto 1401, Boa Viagem, Recife/PE), a fim de verificar a adaptação e as condições de proteção no ambiente paterno. Prazo para resposta: 30 (trinta) dias.
c) Notificação ao Genitor (Sr. Carlos Vinícius Aladim Veras):- Para que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias, a efetiva transição e matrícula do acompanhamento psicológico de A. A. A. V para a modalidade PRESENCIAL na rede privada ou pública do Recife/PE, conforme recomendado pelo relatório da profissional de psicologia; Para que informe, no mesmo prazo, o trâmite de eventual Ação de Guarda /Regulamentação de Visitas perante as Varas de Família do Recife/PE e o andamento atual do Processo nº 0094006-88.2025.8.17.2001.
d) Ofício ao Conselho Tutelar de Surubim/PE: Requisitar cópia de eventuais prontuários ou relatórios de atendimento arquivados na sede do órgão referentes à menor A. A. A. V ou à genitora Barbhara. Prazo: 10 (dez) dias.
e) Notificação da Advogada do Noticiante: Cientificar a Dra. Patrícia Barbosa (OAB/PE nº 40.305) sobre a instauração deste Procedimento Administrativo Protetivo e sobre o envio das cópias da matéria criminal à 3ª Promotoria de Justiça de Surubim.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

f) Publicidade e Registros: Cumpra-se o registro da presente Portaria no sistema SIM/MPPE, encaminhando cópia desta Portaria por meio eletrônico ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, Ao Conselho Superior do Ministério Público CSMP, à corregedoria Geral do MPPE e ao Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos SUBADM, para sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Cumpra-se.

Surubim, 30 de setembro de 2026.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02420.000.104/2026
Recife, 18 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA
Procedimento nº 02420.000.104/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02420.000.104/2026
OBJETO: ARQUIVAMENTO DO IC 13/2022 PARA ACOMPANHAMENTO EM PA, DA POLÍTICA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM F. DE NORONHA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei n. º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 4º, inciso IV, alínea 'a', e 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE) ; bem como pelas disposições da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, e:
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 129, inciso III, ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal e o Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/2001) impõem ao Poder Público a execução da política de desenvolvimento urbano, garantindo o direito a cidades sustentáveis, o que compreende o direito à infraestrutura urbana, ao saneamento básico, aos serviços públicos e ao bem-estar dos habitantes;
CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição da República consagra o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, inciso II, da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019 (consolidada com as alterações da Resolução CSMP N° 03/2025), o qual preceitua que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa por ilícito específico;
CONSIDERANDO a Promoção de Arquivamento proferida nos autos do Inquérito Civil n.º 02420.000.013/2022, que apurou inicialmente a ausência de pavimentação e saneamento nas vias públicas do bairro Vila do Trinta;
CONSIDERANDO que a instrução do referido Inquérito Civil logrou êxito em comprovar a pavimentação integral da Rua Major Costa;
CONSIDERANDO as informações prestadas pela Administração Geral da Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha (ATDEFN), por meio do Ofício EAR/AG n° 281/2024 e reiterações, de que as vias remanescentes (Rua João Soares, Rua Severino Ferreira Gomes e Estrada do Atalaia) foram elencadas como prioridade em um novo processo licitatório para pavimentação e drenagem de cerca de 18 km de vias e estradas vicinais no arquipélago, com Termo de Referência (TR) em fase de finalização;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de atuação proativa e resolutiva deste Órgão Ministerial para o acompanhamento continuado do cumprimento das etapas
administrativas, da finalização do processo licitatório e da posterior execução das obras de infraestrutura urbana nas citadas ruas, evitando novos transtornos à trafegabilidade e à saúde pública no período chuvoso e no período seco;
RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, autuado no Sistema SIM sob o n.º 02420.000.104/2026, tendo como objeto acompanhar e fiscalizar a Política Pública de Pavimentação de Vias em Fernando de Noronha, especificamente quanto ao processo licitatório e execução das obras nas Ruas João Soares, Severino Ferreira Gomes e Estrada do Atalaia, determinando, desde já, as seguintes diligências e comunicações:
I. REQUISITE-SE à Administração Geral e à Superintendência de Infraestrutura e Obras da Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha (ATDEFN), com supedâneo no art. 26, inciso I, alínea 'b' e inciso III, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhe a esta Promotoria de Justiça informações atualizadas e pormenorizadas acerca do atual estágio de tramitação do processo licitatório mencionado, cópia do Termo de Referência já finalizado, bem como o cronograma previsto para o início e a conclusão das obras nas Ruas João Soares, Severino Ferreira Gomes e Estrada do Atalaia, bem como estudos/planejamentos para a construção/revitalização das vias públicas como um todo;
II. encaminhe-se cópia desta Portaria ao respectivo Centro de Apoio Operacional (CAOP) Meio Ambiente; ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e Corregedoria Geral para fins de conhecimento institucional, estatística e registo automatizado.
III. encaminhe-se cópia à SUBDAM para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Cumpra-se.

Fernando de Noronha, 18 de setembro de 2026.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02420.000.105/2026
Recife, 18 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA
Procedimento nº 02420.000.105/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02420.000.105/2026

OBJETO: NF 40/2026 ARQUIVADA (POSSÍVEL OMISSÃO EM ATENDIMENTO DE FELINO) COM DETERMINAÇÃO PARA INSTAURAR PA PARA ACOMPANHAR P.P. DE BEM-ESTAR ANIMAL E CONTROLE DA FAUNA EM F. DE NORONHA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei n. º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 4º, inciso IV, alínea 'a', e 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE) ; bem como pelas disposições da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, e:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo instituição permanente e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

essencial à função jurisdicional do Estado, com legitimidade para a promoção da proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO o mandamento inscrito no art. 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal do Brasil, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e a flora, sendo expressamente vedadas as práticas que submetam os animais a crueldade;

CONSIDERANDO os ditames da Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal n.º 9.605 /1998) e da Lei da Ação Civil Pública (Lei Federal n.º 7.347/1985), orientados pelos princípios jurídicos constitucionais da prevenção, da precaução, da solidariedade intergeracional e da proibição do retrocesso, norteando a tutela do meio ambiente e o bem-estar animal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, designadamente o seu art. 8º, inciso II, que prevê expressamente a instauração de Procedimento Administrativo como instrumento próprio destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO os fatos apurados no âmbito da Notícia de Fato n.º 02420.000.015/2026, originada a partir da Manifestação Ouvidoria n.º 4072407, acerca de denúncia de suposta omissão de socorro e maus-tratos a um felino em grave estado de saúde (suspeita de carcinoma e infecção) localizado no estabelecimento Mirante do Boldró;

CONSIDERANDO a resposta apresentada pelo Administrador Geral da Autarquia do Distrito Estadual de Fernando de Noronha (Ofício EAR/AG N° 311/2026), baseada em informações da Gerência de Vigilância em Saúde e do Núcleo de Vigilância Animal (NVA), que esclareceu que as atribuições do NVA se cingem à vigilância, prevenção e controle de zoonoses com risco para a saúde pública coletiva (nos termos da Lei n.º 8.080/1990), não englobando, legalmente, a prestação de assistência médico veterinária clínica individualizada ou o acolhimento de animais;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato foi arquivada quanto à suposta conduta omissiva específica do poder público, restando patente, contudo, a necessidade de fiscalização, atuação preventiva e fomento à estruturação da política pública distrital para sanar a lacuna assistencial evidenciada;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o escopo de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as políticas públicas de bem-estar animal e de controle da fauna no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Para a devida instrução probatória e impulsionamento do feito, determino a imediata adoção das seguintes providências:

I. requisite-se à Administração Geral da Autarquia do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com prazo de resposta de 15 (quinze) dias úteis, o envio de relatório pormenorizado contendo:

(a) a relação das políticas públicas, programas ou projetos atualmente em execução para a proteção e bem-estar da fauna doméstica e errante no arquipélago; e

(b) as providências administrativas previstas para suprir a lacuna de atendimento clínico-veterinário e proteção contra maus-tratos;

II. requisitar à Gestão do Núcleo de Vigilância Animal (NVA), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações sobre fluxos e protocolos de orientação ou encaminhamento prestados a moradores e turistas quando confrontados com o achado de animais doentes ou acidentados na ilha;

III. remeta-se cópia eletrônica da presente Portaria à SUBDAM para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em homenagem ao princípio da publicidade (art. 9º da Resolução CSMP/MPPE n.º 003 /2019);

IV. comunique-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional (CAOP) de Defesa do Meio Ambiente, CSMP e Corregedoria para efeitos de registo estatístico e conhecimento.

Cumpra-se.

Fernando de Noronha, 18 de setembro de 2026.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02430.000.096/2026
Recife, 29 de setembro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO
Procedimento nº 02430.000.096/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02430.000.096/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no art. 127 e art. 129, incisos III, VI, IX, da Constituição da República; art. 196 da Constituição da República, art. 3º da Lei nº 10.216/200;, art. 1º, inciso IV e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017; art. 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e art. 8º, inciso III, da Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL, pelos fatos e fundamentos expostos nas linhas que se seguem:

OBJETO: acompanhar e promover a proteção e defesa dos direitos à saúde coletiva, tendo em vista que a usuária E.B.de.L abandonou o tratamento para a doença de tuberculose, doença infecciosa e transmissível pelo ar.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Constituição da República em seu artigo 196, caput, in verbis: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

CONSIDERANDO que o direito à saúde coletivo se fundamenta na premissa de que a saúde não é apenas uma garantia individual, mas um bem público e social.

CONSIDERANDO que a doença de tuberculose é regida por protocolos estritos do Ministério da Saúde. O abandono do tratamento viola as regras de controle epidemiológico nacionais. Quando um paciente abandona a medicação por mais de 30 dias consecutivo

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução CSMP nº 003/2019, segundo o qual será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em procedimento próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com o levantamento das informações;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, dentre as quais se inserem o acompanhamento, promoção e proteção de defesa dos direitos de preservação da saúde física e mental de pessoa com transtorno mental;

RESOLVE converter a referida Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de Interesse Individual, cujo prazo inicial de tramitação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo e quantas vezes foram necessárias, conforme art. 11 da Resolução nº 003/2019 do CSMP, e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências preliminares:

01-REQUISITE-SE do CRAS São João informações atualizadas sobre o retorno ao tratamento da sra. E.B.de.L, tendo em vista que ela fora notificada pessoalmente a retornar o tratamento.

À serventia ministerial deve se atentar que as abreviações dos nomes servem tão somente para garantir a proteção de dados ao se publicar a presente Portaria, mas na expedições dos ofícios aos órgãos deve se colar o nome completo e demais dados, para fins de facilitar a resposta.

Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para envio de resposta.

02-COMUNIQUE-SE, à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

03-COMUNIQUE-SE, ao CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

04-COMUNIQUE-SE, ao Centro de Apoio Operacional – CAO Saúde, para conhecimento e registro, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

05-ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco (subadm.doe@mppe.mp.br), conforme art. 9º, da Resolução nº. 174/2017, do CNMP e art. 9º, da Resolução nº. 003/2019, do CSMP.

Cumpra-se.

São José do Egito, 29 de setembro de 2026.

Renata Santana Pego,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02782.000.978/2025
Recife, 16 de setembro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02782.000.978/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02782.000.978/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Ref. NF 002731.2025.06.000 - Encaminhamento de cópia de autos de procedimento Noticiante anônimo alega que: "Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes bloqueio gratificação por função dos servidores efetivos, porém continua contratando comissionados sem qualquer restrição orçamentária"

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Aguarde-se o decurso de prazo vinculado ao ofício 02782.000.978/2025-0012. Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 16 de setembro de 2026.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

DESPACHO Nº TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DO NÚCLEO DE APOIO À MULHER - NAM-MPPE E DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA, VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASSIRA E O MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, VISANDO À EXECUÇÃO ARTICULADA DO PROJETO MPPE-ELOS E DO PROGRAMA MUNICIPAL NOVAS ROTAS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA, representada pelo Promotor de Justiça CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Vara única da Comarca de Passira, representado pelo Juíz de Direito, Dr. André Gustavo de Araújo Beltrão e o NÚCLEO DE APOIO À MULHER - NAM-MPPE, representado por sua Coordenadora, Promotora de Justiça MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, com endereço na Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Boa Vista, salas B-04/05, Recife/PE, CEP 50050-540, doravante denominado MPPE; e o MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.300/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, nº 87, Centro, Passira/PE, CEP 55650-000, neste ato representado pelo Prefeito SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE, portador da cédula de identidade RG nº 1.406.658 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 172.826.084-15, com a participação da PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL e da CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA, representada pelo Procurador e Coordenador ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica:

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) impõe ao poder público o desenvolvimento de políticas que visem a garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres requer ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão no sentido de propor ações que desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; e que interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que, como forma de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, a Lei nº 11.340/2006 indica a articulação de ações entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e de ações não-governamentais, apontando como uma das diretrizes a integração operacional do Ministério Público com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, além da celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos e outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Apoio à Mulher, no uso de suas atribuições, através de pesquisas, estudos, articulações e participação nas redes de enfrentamento, em âmbito estadual e nacional, vem acompanhando o aumento de casos de violências doméstica e crimes contra a mulher, entrevendo a necessidade de incrementar a participação do Ministério Público de Pernambuco em busca de uma sociedade mais justa e igualitária, com viés inclusivo e sob a perspectiva de gênero;

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco, embora presentes os esforços estatais na busca de políticas públicas afirmativas e de proteção às mulheres, dados estatísticos apontam para o crescimento do número de casos;

CONSIDERANDO queum levantamento realizado pela Rede de Observatórios da Segurança, formada pelo Centro de Estudos de Segurança e Cidadania CESeC, pela Iniciativa Negra por uma Nova Política de Drogas da Bahia, pelo Laboratório de Estudos da Violência (LEV) do Ceará, pelo Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (Gajop) de Pernambuco e pelo Núcleo de Estudos da Violência (NEV/USP) de São Paulo, e dedicada a acompanhar políticas públicas de segurança e a criminalidade nesses estados, revelou que o estado de Pernambuco é o segundo maior em relação aos números de feminicídios entre esses estados acompanhados; que acordo com estudo dos Observatórios, 90 mulheres foram mortas por questões de gênero entre junho de 2019 e maio de 2020;http://observatorioseguranca.com.br

CONSIDERANDO queo levantamento “A dor e a luta: números do feminicídio”, divulgado, em março de 2021, pela Rede de Observatórios da Segurança revela aumento de ocorrências de feminicídios e violência contra mulher durante a pandemia nos estados da Bahia, Ceará, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo; que ao todo, foram monitorados 1823 casos, sendo 66% feminicídios ou tentativas;http://observatorioseguranca.com.br/wordpress/wp-content/uploads/2021/03/REDE-DE-OBS_ELASVIVEM-1.pdf

CONSIDERANDO que conforme o 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025, foram registrados 1.492 casos de feminicídios consumados no Brasil em 2024, um crescimento de 0,7% em relação ao ano passado, bem como de 3.870 feminicídios tentados, com aumento de 19%. Das vítimas de feminicídio, 70,5% das vítimas tinham entre 18 e 44 anos, 63,6% das mulheres eram negras e 8 em cada 10 foram mortas pelos companheiros ou ex-companheiros. Ainda, 64,3% foram mortas em casa e 97% foram assassinadas por homens;https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/09/anuario-2025.pdf

CONSIDERANDO quediante desse cenário preocupante, várias são as estratégias de enfrentamento àviolência doméstica contra a mulher adotadas pela rede de apoio, porém, apesar de tudo que se faça por elas, impende trabalhar as causas da violência, e assim buscar combater o machismo estrutural em nossa sociedade, raiz do problema, buscando a desconstrução dessa linha negativista e violenta de pensamentos e ações também a partir do homem, autor da violência, construindo um ELO entre eles e elas, através de uma transformação individual, conjugal, familiar, social e consequente prevenção da reincidência de crimes contra a mulher;

CONSIDERANDO que nesse contexto, vislumbra-se como estratégia de enfrentamento à violência contra a mulher, a formação de grupos reflexivos masculinos com autores de violência doméstica, a fim de conscientizar os homens sobre o crime por eles praticado e de prevenir que pratiquem mais crimes contra a mulher;

CONSIDERANDO quecom a intenção de atender ao cumprimento da medida judicial presente no art. 45 da Lei 11.340/2006, que permite ao(à) juiz(a) determinar o comparecimento obrigatório dos homens agressores aos programas de recuperação e reeducação, existem alguns princípios com a finalidade de nortear o grupo reflexivo, como por exemplo a responsabilização dos atos em aspectos legais, culturais e sociais, a discussão sobre a igualdade e respeito da diversidade de gênero, a garantia dos direitos universais, a promoção e o fortalecimento da cidadania, e o respeito aos direitos e deveres individuais e coletivos (Gaulia, Mello, Alves, Junior, Ferreira, et al. 2012);

CONSIDERANDO queé sabido que a Lei nº 13.984 de 03 de abril de 2020 altera o art. 22 da Lei nº 11.340/2006, para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial e que a partir dessa alteração, o juiz já poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem cursos ainda na fase investigatória de cada caso verificado de violência contra a mulher;https://www.camara.leg.br/noticias/651906-nova-lei-estabelece-que-agressores-de-mulheres-podem-ser-obrigados-a-frequentar-centros-de-reeducacao/

CONSIDERANDO ainda que essa alteração vai ao encontro da Convenção de Belém do Pará, a qual recomenda aos Estados que adotem todas as medidas ao seu alcance para modificar os padrões sociais e culturais de conduta de homens, de mulheres e, nos dias de hoje, de qualquer gênero, inclusive a formulação de programas formais e não formais adequados a todos os níveis do processo educacional, a fim de combater preconceitos e costumes e todas as outras práticas baseadas na premissa da inferioridade ou da superioridade de qualquer dos gêneros ou nos papéis estereotipados para o homem e a mulher, que legitimem ou exacerbem a violência contra a mulher;https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.Belem.do.Para.htm

CONSIDERANDO queo comparecimento dos agressores deste tipo de violência em cursos e grupos de reflexão que abordam temáticas relativas à identidade de gênero, masculinidade tóxica, machismo, assunção de responsabilidade por seus próprios atos, entre outros, é um método reconhecido para coibir, prevenir e reduzir a reincidência da violência doméstica contra a mulher e que tende a ocasionar mudanças significativas nas vidas desses homens e de suas companheiras, sobretudo na ressignificação de seus papéis e eliminação de padrões tóxicos, com o exercício de uma masculinidade saudável, acarretando a consequente redução dos índices de reincidência e acionamento das vias policiais por parte das vítimas;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas para prevenir e reprimir os crimes praticados contra a mulher pelo poder público, especialmente no trabalho realizado de maneira integrada pela rede de apoio, são essenciais para que tais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

violências cruéis não se perpetuem, refletindo no número de casos de feminicídio em nossa sociedade;

CONSIDERANDO quea relevância do tema acerca da desigualdade de gênero no mundo, levou a cúpula da ONU, em 2015 a formalizar o protocolo “Transformando o Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável”, cujo objetivo nº 05 “adotar medidas para alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, a partir da consideração deque a igualdade de gênero não é apenas um direito humano fundamental, mas a base necessária para a construção de um mundo pacífico, próspero e sustentável”;https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/

CONSIDERANDO queas políticas públicas são instrumentos postos à disposição do Estado a fim de enfrentar um “problema de importância pública” que justifica e necessita da ação governamental voltadas para o interesse social; como é o caso da desigualdade de gêneros, que torna a mulher vulnerabilizada na sociedade;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa intitulada Violência doméstica: Um grupo psicoterapêutico com agressores conjugais, Unoesc & Ciência – ACBS, 7(2), 229–238, de autoria de Mahl, Álvaro C., Oliveira, L. A. de, & Piccinini, M. C. (2016), cujo objetivo foi verificar a eficácia de um grupo psicoterapêutico com agressores conjugais. Realizou-se uma entrevista inicial com os agressores para obter seu perfil, e para avaliar o trabalho aplicou-se a Escala de Táticas de Conflito, antes e após a intervenção, nas companheiras dos agressores; ao final os agressores ainda responderam ao questionário de satisfação com o tratamento e à entrevista de avaliação da intervenção psicológica. No perfil dos agressores, evidenciou-se que eles minimizam o comportamento agressivo e responsabilizam a mulher pelas agressões, as quais, por sua vez, revelam ser vítimas de violência física e psicológica. Após a realização do grupo psicoterapêutico, detectou-se uma redução dos níveis de violência verbal, emocional e física, com incremento de formas não violentas de resolução de conflitos. Isso demonstra a importância do desenvolvimento de estratégias interventivas visando à proteção da vítima e à prevenção da reincidência em crimes de violência conjugal;https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/acbs/article/view/10852https://jus.com.br/artigos/63543/indice-de-reincidencia-na-lei-maria-da-penha-apos-intervencao-psicologica-no-forum-do-gama-df

CONSIDERANDO que na pesquisa intitulada Vivências dos homens autores de violência contra as mulheres: uma perspectiva interseccional, de autoria de Victor dos Santos Valadares e Valeska Maria Zanello de Loyola (in Revista de Psicología, 44(1), 2026, pp. 159-189 (e-ISSN 2223-3733) 2026), que buscou compreender as vivências dos homens autores de violência doméstica (HAV) em relação às violências cometidas contra mulheres, à luz da Lei Maria da Penha (LMP) e dos aspectos intersecionais envolvendo masculinidades e raça, foi realizada pesquisa qualitativa a partir de entrevistas com seis homens negros e quatro homens brancos, identificando-se que os homens negaram a violência e não perceberam relação entre violência e identificação racial. Na pesquisa, foram identificadas quatro categorias: 1) Implicações no(s) ato(s) violento(s); 2) Relação com a Lei Maria da Penha; 3) Emocionalidades envolvidas decorrentes (do medo) da publicização da violência; 4) Ser homem e Interseccionalidades. Por fim, ressaltou-se a importância de construir intervenções e leituras considerando as contradições vivenciadas pelos homens autores de violência;https://revistas.pucp.edu.pe/index.php/psicologia/article/download/25541/28323/132375

CONSIDERANDO que os registros das experiências exitosas de atendimentos a grupos com autores de violência doméstica e familiar contra a mulher vivenciadas pela rede de apoio, que já utiliza essa ferramenta no enfrentamento de crimes contra a mulher, reiteram a importância dessa ação, como forte contribuinte para combater a desigualdade de gênero e para o rompimento do ciclo da violência;

CONSIDERANDO que,dentro da Gestão Estratégica do Ministério Público de Pernambuco, o PROJETO MPPE – ELOS (GRUPOS REFLEXIVOS MASCULINOS) se justifica pelo combate à criminalidade e possível reincidência, através de ações que assegurem o respeito aos direitos dos grupos vulnerabilizados, de forma proativa e preventiva, na busca pela igualdade de gênero, fortalecendo o diálogo com a sociedade contra o machismo estrutural e possibilitando a inovação institucional com um olhar diferenciado para a causa;

CONSIDERANDO que as ações implementadas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Passira articulam-se com as demais políticas públicas e com parcerias institucionais, governamentais e não governamentais, na perspectiva da prevenção e do enfrentamento à violência contra a mulher;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 918, de 14 de setembro de 2026, instituiu o Programa Municipal Novas Rotas - Reflexão e Responsabilização para Relações sem Violência, e previu a atuação articulada da rede municipal; e que o Decreto Municipal nº 033/2026 disciplinou a coordenação operacional pela Procuradoria Geral do Município, por meio da Divisão de Assistência Judiciária, utilizando a Casa de Justiça e Cidadania de Passira como unidade executora;

CONSIDERANDO que o PROJETO MPPE – ELOS (GRUPOS REFLEXIVOS MASCULINOS) tem por objetivo formar grupos reflexivos masculinos, com autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, a fim de trabalhar a conscientização da temática de gênero, desconstruindo as linhas de pensamentos machistas enraizados na sociedade e prevenindo a reincidência de crimes contra a mulher, disseminando a cultura de paz;

CONSIDERANDOque oPROJETO MPPE – ELOS (GRUPOS REFLEXIVOS MASCULINOS) - MINISTÉRIO PÚBLICO PELA PROTEÇÃO À MULHER objetiva especificamente trabalhar de maneira preventiva o combate à violência contra a mulher e à reincidência na prática de crimes contra a mulher proporcionando a reflexão sobre gênero dentro da realidade social contemporânea, através da abordagem de temáticas relativas à masculinidade tóxica e ao machismo estrutural; proporcionando conhecimento sobre a Lei Maria da Penha e abordando os direitos da mulher e a responsabilização masculina; promovendo discussão das experiências vivenciadas e apontando alternativas para evitar a reincidência na prática de crimes contra a mulher; conscientizando sobre a necessidade de um olhar além do ser masculino, através de um processo de empatia para com o ser feminino, filhos e família; construindo a ideia de família desvinculada dos papéis pré determinados pela sociedade a fim de que se aproxime do ideal de igualdade de gênero; e formando, dentre os integrantes do grupo reflexivo, homens multiplicadores do tema igualdade de gênero;

CONSIDERANDO a implementação articulada do PROJETO MPPE-ELOS e do PROGRAMA MUNICIPAL NOVAS ROTAS no Município de Passira/PE;

CELEBRAM este Termo de Cooperação Técnica, nos termos das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MPPE e o Município de Passira para a execução articulada do PROJETO MPPE-ELOS (Grupos Reflexivos Masculinos) e do PROGRAMA MUNICIPAL NOVAS ROTAS - Reflexão e Responsabilização para Relações sem Violência, instituído pela Lei Municipal nº 918/2026 e regulamentado pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Decreto Municipal nº 033/2026, destinados a homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, mediante encaminhamento formal ou procura espontânea nas hipóteses admitidas, observadas a competência judicial, a proteção das mulheres, a capacidade operacional, a metodologia municipal e as responsabilidades de cada partícipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADOÇÃO DO PROJETO MPPE – ELOS (GRUPOS REFLEXIVOS MASCULINOS) - MINISTÉRIO PÚBLICO PELA PROTEÇÃO À MULHER, COM FOCO NA CRIAÇÃO DO ELOS – GRUPOS REFLEXIVOS MASCULINOS “ELES CRIAM ELOS DE CONVIVÊNCIA COM ELAS (PROTEÇÃO À MULHER)”:

2.1. O planejamento do Programa no âmbito municipal será coordenado operacionalmente pela Procuradoria Geral do Município, por meio da Divisão de Assistência Judiciária, utilizando a Casa de Justiça e Cidadania de Passira como unidade executora, com o apoio das demais secretarias e órgãos municipais e o acompanhamento do MPPE, por meio do NAM-MPPE e da Promotoria de Justiça de Passira.

2.2. A execução municipal observará a Lei Municipal nº 918/2026, o Decreto Municipal nº 033/2026, o protocolo anual de funcionamento, os fluxos interinstitucionais aprovados e a metodologia do Projeto MPPE-ELOS, prevalecendo a legislação municipal quanto ao número mínimo de encontros, à duração do ciclo, à governança e às salvaguardas de segurança e proteção de dados.

2.3. Constituem obrigações do Município, observadas a disponibilidade orçamentária e operacional e as competências legais de seus órgãos:

a) designar equipe mínima, com pelo menos dois facilitadores capacitados, composta por profissionais da Procuradoria Geral do Município, da Casa de Justiça e Cidadania, ou de outros órgãos municipais, observada a interdisciplinaridade e, sempre que possível, a diversidade de gênero;

b) disponibilizar local institucional acessível, reservado e seguro para entrevistas, capacitações e encontros, com os recursos materiais necessários, vedado o uso simultâneo de espaço destinado ao atendimento de mulheres em situação de violência e assegurada a separação física, temporal, documental e funcional prevista no Decreto Municipal nº 033/2026;

c) organizar, por meio da coordenação operacional da PGM e da Casa de Justiça e Cidadania, o recebimento dos encaminhamentos, a triagem, as turmas, os calendários, as listas de presença, os registros de faltas e reposições, os materiais e as comunicações oficiais, encaminhando à Promotoria de Justiça de Passira somente informações objetivas e necessárias sobre ingresso, frequência, conclusão, não conclusão, desligamento ou intercorrência relevante;

d) formar, dentre os integrantes do grupo reflexivo, homens multiplicadores do tema igualdade de gênero, com a realização dos encontros em círculos de conversa, viabilizando maior participação dos integrantes e sentimento de igualdade;

e) emitir declarações de participação e certificados de formação aos palestrantes, integrantes das equipes e participantes, limitando-se, quanto aos participantes, a atestar o cumprimento formal do ciclo, sem certificação de recuperação, mudança comportamental, ausência de risco ou direito a benefício processual;

f) manter articulação técnica com o Promotor de Justiça e com os demais órgãos competentes para encaminhamento de dúvidas sobre admissão, segurança, restrições judiciais, faltas e intercorrências, sem que a equipe municipal delibere sobre prisão, sanção penal, revogação de medida protetiva ou consequência processual;

g) realizar, quando necessário, encaminhamento dos participantes aos serviços municipais de saúde, saúde mental, assistência social ou outras políticas públicas competentes, sem transformar o grupo reflexivo em tratamento clínico ou psicoterapêutico;

Parágrafo único. A execução das obrigações municipais observará a disponibilidade orçamentária e operacional, as dotações próprias, a legislação fiscal e a capacidade dos serviços, sem criação automática de despesa, cargo, gratificação ou obrigação de atendimento especializado não prevista em lei.

2.4. O MPPE, por meio da Promotoria de Justiça de Passira e do NAM-MPPE, poderá orientar tecnicamente a formação das turmas e articular encaminhamentos. A participação compulsória dependerá exclusivamente de decisão da autoridade judicial competente; nos casos voluntários, o interessado firmará termo de adesão informado, sem promessa de benefício processual.

2.5. O MPPE, por meio de sua Assessoria de Comunicação e Publicidade, elaborará diagramação de material de divulgação do projeto;

2.6. O MPPE promoverá reuniões mensais com os parceiros, durante a execução do projeto;

2.7. O MPPE fomentará recomendação à autoridade policial de preenchimento do formulário FONAR em caso de pedido de medidas protetivas ou em apuração de crimes de violência doméstica, a fim de fornecer indicadores importantes para seleção do autor para participar do grupo (violência variada e prolongada no tempo, reiteração específica, machismo exacerbado no ambiente doméstico e de forma generalizada), bem como nos casos de monitoramento eletrônico, a fim de dissuadir o autor de novas práticas;

2.8. O MPPE poderá instaurar procedimento administrativo para acompanhamento da política pública em relação às turmas iniciadas, receber as comunicações objetivas previstas no fluxo e realizar o monitoramento institucional que entender cabível. Eventual contato com mulheres em situação de violência deverá ser realizado por órgão ou equipe competente, de forma autônoma em relação ao grupo, com observância da segurança, da não revitimização e da legislação de proteção de dados.

2.9. O MPPE participará, sempre que possível, dos encontros de abertura e conclusão, esclarecendo a natureza do Projeto, sua relação com eventual determinação judicial e a independência entre a participação no grupo e a apuração de responsabilidade criminal. As consequências de eventual descumprimento serão avaliadas exclusivamente pelas autoridades competentes, sem automatismo.

2.10. O MPPE, por meio da Promotoria de Justiça de Passira e do NAM-MPPE, apreciará a organização do cronograma e os relatórios de acompanhamento de resultados, em conjunto com os facilitadores, respeitada a minimização de dados. Os resultados poderão subsidiar a avaliação do Município para fins do SELO MPPE-ELOS, conforme as regras do Projeto Institucional.

2.11. A concessão do SELO MPPE-ELOS ficará a cargo do Ministério Público de Pernambuco. Os partícipes tratarão dados pessoais somente para finalidades determinadas, com acesso restrito, canais oficiais, registros de compartilhamento e divulgação pública exclusivamente de dados agregados e anonimizados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 033/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO GERAL: VALORES DO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROJETO

Os pactuantes, a partir da assinatura do presente convênio, DECLARAM ACEITAR OS VALORES SOCIAIS DO PROJETO, sendo estes:

EQUIDADE ENTRE OS GÊNEROS – reflexão sobre gênero dentro da realidade social contemporânea abordando temáticas relativas à masculinidade tóxica e ao machismo estrutural;

COMBATE A QUALQUER FORMA DE DISCRIMINAÇÃO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – conhecimento sobre a Lei Maria da Penha abordando os direitos da mulher e a responsabilização masculina, no combate à violência contra a mulher e à reincidência da prática de crimes contra a mulher;

ATITUDES CONSTRUTIVAS E TRANSFORMADORAS – necessidade de um olhar além do ser masculino, trabalhando um processo de empatia para com o ser feminino, filhos e família;

COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA – Diálogos desenvolvidos com empatia e livres de juízo de valor.

ARTICULAÇÃO – Trabalho em rede, cooperativos e de impacto comunitário;

TRANSPARÊNCIA NOS ATOS, DADOS E PESQUISAS – Acesso a informação, visualização de diagnósticos, metas e resultados;

INOVAÇÃO – Inovar na forma de se obter resultados de transformação cultural comunitária;

RESULTADOS – Ações com metas e resultados atingidos, impacto positivo e transformação social;

FLUXO MÍNIMO DE COMUNICAÇÃO – Realizado mediante as seguintes etapas:
Recebimento, pela Casa de Justiça e Cidadania/PGM, do encaminhamento em canal oficial, com os dados mínimos necessários, ou do pedido de participação voluntária, seguido de conferência documental e triagem;
Formada a turma, preferencialmente entre 10 e 15 participantes, a coordenação operacional encaminhará ao MPPE o cronograma dos no mínimo 12 encontros, com duração mínima total de três meses e periodicidade semanal, indicando local, horários e facilitadores, sem dados pessoais desnecessários;
Comunicação das datas e das condições de uso do espaço ao MPPE, ao Poder Judiciário ou ao órgão responsável pelo local, quando aplicável;
Instauração, pelo MPPE, de procedimento administrativo de acompanhamento da política pública em relação a cada nova turma, quando cabível;
Comunicação objetiva, pela coordenação operacional municipal, de ausências, reposições, não conclusão, desligamento ou intercorrências relevantes, nos prazos definidos pelo fluxo institucional;
Em caso de ausência injustificada ou descumprimento comunicado, o MPPE avaliará as providências de sua atribuição e, se cabível, submeterá a questão ao Poder Judiciário, ao qual compete decidir sobre qualquer medida coercitiva, sem consequência automática;
Envio de comunicação final pela coordenação operacional municipal, indicando exclusivamente frequência, faltas, reposições, conclusão, não conclusão ou desligamento, vedados prognóstico de risco, certificação de recuperação e opinião sobre culpa;
Concluída a turma, o procedimento poderá permanecer ativo para monitoramento institucional, observadas a finalidade, a segurança e a proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 anos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, respeitado o disposto em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE REPASSES

O presente instrumento não acarretará repasses financeiros entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo somente poderá ser alterado por meio de termo aditivo, podendo ser denunciado por qualquer de seus partícipes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido a qualquer tempo, notadamente por desvio da finalidade pública e social que orienta o presente projeto, restando aos partícipes somente a apuração das vantagens relativas ao tempo em que participaram voluntariamente do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no cumprimento de qualquer das obrigações constantes deste acordo, causados total ou parcialmente por eventos naturais, atos de terceiros, atos de qualquer autoridade civil ou militar, greves, enchentes, pandemias, epidemias, guerras, tumulto, revoltas internas etc., quando tais eventos forem ao mesmo tempo imprevisíveis e intransponíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo, fica estabelecido o destaque da participação do Ministério Público de Pernambuco e do Município de Passira, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, ex vi do parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, nos termos da legislação vigente, será incumbência do MPPE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

A celebração do presente Termo não limita o direito de os signatários firmarem acordos semelhantes com outras instituições, organizações e entidades, nacionais ou estrangeiras, com fins análogos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Passira/PE para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação Técnica, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, os signatários firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, formalizando a intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Passira/PE, 30 de setembro de 2026.

MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA
Coordenadora do NAM-MPPE
Promotora de Justiça

CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça de Passira

ANDRÉ GUSTAVO DE ARAÚJO BELTRÃO
Juíz de Direito da Comarca de Passira

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Procurador Geral Municipal
Coordenador da Casa de Justiça e Cidadania

ATA Nº 01891.002.651/2026
Recife, 30 de setembro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.651/2026 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis ATA DE REUNIÃO SETORIAL PAi 01891.000.731/2026
Aos 30 (trinta) dias do mês de SETEMBRO do ano de 2026, por volta das 09h05min, através de reunião presencial, sob a presidência do Promotor de Justiça SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, em exercício cumulativo na 28ª PJDC, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de dialogar sobre a presença de AT (atendente terapêutico), no âmbito da rede estadual de ensino no Recife (Escola Estadual Brigadeiro Eduardo Gomes).
Apoio das Promotorias de Educação da Capital: ELAINY CAROLINA (auxiliar administrativa).
Presentes os (as) senhores (as) doutores (as):
IONETE DE OLIVEIRA SILVA (parte denunciante); Evaneide Ferreira de Almeida (Gestora da EE Brigadeiro Eduardo Gomes); Sandra Regina Araújo (Professora do AEE, EE Brigadeiro Eduardo Gomes); Viviane da Fonte (Professora do AEE, EE Brigadeiro Eduardo Gomes); LEOPOLDINA MACHADO (Psicóloga, EE Brigadeiro Eduardo Gomes); Priscila Cavalcanti (Professora Técnica, UEI-GRE Recife Sul); Adrielly Ferreira (Assistente Administrativo, UEI-GRE Recife Sul); SUNNY ROSE (Gerente de Educação Inclusiva, SEE /PE); MARCELO SANTOS (Psicólogo, GEI-Gerência de Educação Inclusiva, SEE-PE); Joyce Rafaelle Silva Neres (Assistente Administrativa Secretaria executiva de desenvolvimento da educação).
Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo e degravação das falas será elaborado por IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e,
juntamente com o link de gravação da audiência, ficará disponível nos autos procedimentais eletrônicos.
Ao final, foram RECOMEDOU o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 bem como no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93, à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO (SEE-PE), através do Secretário Gilson José Monteiro Filho, o seguinte:
1) NÃO seja proibida ou criados obstáculos para a entrada do/a AT (Atendente Terapêutico/a) da estudante I. O. P., nascida em 15.08.2014, no âmbito da Escola Estadual Brigadeiro Eduardo Gomes, no Recife, cuja presença na unidade escolar encontra-se em harmonia com a Gestão, as Professoras do AEE e com a Psicóloga escolar, conforme demonstrado nesta audiência.
2) seja informado sobre a observância desta recomendação no prazo de até 30 dias (até o dia 30.10.2026).
A presente ata, com anuência das partes presentes, será assinada digitalmente pelo Promotor de Justiça e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.
A fim de preservar a imagem dos participantes desta audiência, o conteúdo de sua gravação fica reservado somente aos referidos participantes, cfe. art. 5º, inciso X, da CF/1988 c/c o art. 7º, § 4º, da Resolução CNMP 23/2007.
Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 10h35min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0089.2026.DEMLPA.PE.0037.MPPE
Recife, 30 de setembro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0089.2026.DEMLPA.PE.0037.MPPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de emissão de CERTIFICADOS DIGITAIS eCPF, tipo A3, CERT-JUS Poder Público, e serviços relacionados, com fornecimento de dispositivos do tipo Token USB para armazenamento dos certificados digitais, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA ABERTURA: 16/10/2026

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 16/10/2026, sexta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 16/10/2026, às 09h10; Início da Disputa: 16/10/2026, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco https://portal.mppe.mp.br/licitacoes. Valor global máximo estimado: R$ 311.808,1000 (trezentos e onze mil, oitocentos e oito reais e dez centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacoes@mppe.mp.br.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Agente de Contratação/Pregoeira/ DEMLPA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

DESPACHO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 046/2026
Recife, 2 de setembro de 2026
TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 046/2026

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos n° 017/2025)

Processo SEI 19.20.0283.0003771/2025-77

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2026, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos n° 001/2025 do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa dos Direitos do Consumidor - CAOPCONS, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 24 de abril de 2025, procedeu a eliminação de 27 (vinte e sete) pastas e 13 (treze) caixas arquivo, equivalente a aproximadamente 03 (três) metros e 71 (setenta e um) centímetros lineares de documentos, relativos a Protocolo Interno (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2004-2020 e Protocolo Externo (CCD – 063.2) do intervalo de anos 2004-2017, integrantes do acervo do referido Centro de Apoio, do período 2004-2020 e encaminhados para eliminação pela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Carolina Pinheiro Mendes Cahu de Oliveira

Gerente da Divisão Ministerial de Arquivo

DESPACHO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 047/2026
Recife, 2 de setembro de 2026
TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 047/2026

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos n° 023/2025)

Processo SEI 19.20.0239.0007732/2025-05

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2026, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos n° 003/2025 do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 06 de junho de 2025, procedeu a eliminação de 11 (onze) caixas arquivo e 16 (dezesseis) pastas AZ, equivalente a aproximadamente 02 (dois) metros e 66 (sessenta e seis) centímetros lineares de documentos, relativos a Protocolo Externo (CCD – 063.2), do intervalo de anos 2006/2009/2011/2013-2017; Protocolo Interno (CCD – 063.2), do intervalo de anos 2009/2017 e Convites (CCD – 993), do intervalo de anos 2022-2023, integrantes do acervo do Gabinete PGJ, do período 2006-2023 e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Carolina Pinheiro Mendes Cahu de Oliveira

Gerente da Divisão Ministerial de Arquivo

DESPACHO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 048/2026
Recife, 2 de setembro de 2026
TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 048/2026

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos n° 022/2025)

Processo SEI 19.20.0239.0009055/2025-77

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2026, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos n° 004/2025 do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 03 de junho de 2025, procedeu a eliminação de 04 (quatro) caixas arquivo e e 25 (vinte e cinco) pastas A-Z, equivalente a aproximadamente 02 (dois) metros e 59 (cinquenta e nove) centímetros lineares de documentos, relativos a Protocolo Interno (CCD – 063.2), dos anos de 2009/2013-2016, que totalizam 04 (quatro) caixas arquivo e e 25 (vinte e cinco) pastas A-Z, integrantes do acervo do Gabinete PGJ, do período 2009-2016 e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Carolina Pinheiro Mendes Cahu de Oliveira

Gerente da Divisão Ministerial de Arquivo

CENTRAL DE INQUÉRITOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO | Central de Inquéritos da Capital – CINQ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026
Central de Inquéritos da Capital – Ministério Público de Pernambuco
Recife, ____ de _____ de 2026

Ementa: Estabelece orientações e diretrizes para a preservação da cadeia de custódia de provas nos procedimentos investigatórios acompanhados pela Central de Inquéritos da Capital, em consonância com os arts. 158-A a 158-F do Código de Processo Penal (Lei nº 13.964/2019 – Pacote Anticrime) e com a Resolução CPJ nº 11/2024 do Ministério Público do Estado de Pernambuco.
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece orientações e diretrizes para a preservação da cadeia de custódia de provas nos procedimentos investigatórios acompanhados pela Central de Inquéritos da Capital (CINQ), destinadas aos Membros e servidores lotados na Central, e parâmetros de atuação conjunta com a Polícia Civil do Estado de Pernambuco (PCPE), nos termos do art. 158-A do Código de Processo Penal.
§ 1º. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, com a finalidade de rastrear sua posse e manuseio desde o momento de seu reconhecimento até o descarte, conforme definição legal do art. 158-A, § 1º, do CPP.
§ 2º. Esta Instrução Normativa tem natureza orientadora para os Promotores de Justiça titulares e substitutos em exercício na CINQ, em respeito à autonomia funcional assegurada pelo art. 127, § 1º, da Constituição Federal e pelo art. 41, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, e para os servidores do Ministério Público lotados na Central, nos limites de suas atribuições administrativas.
§ 3º. No que se refere à Polícia Civil do Estado de Pernambuco, esta Instrução Normativa não tem por objetivo impor obrigações autônomas à atividade policial, competência que escapa ao âmbito da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital. Os procedimentos de cadeia de custódia descritos nesta norma refletem as exigências já estabelecidas pelos arts. 158-A a 158-F do Código de Processo Penal, cuja observância pela Polícia Civil decorre diretamente da lei. Esta norma limita-se a estabelecer os parâmetros que a CINQ adotará na verificação do cumprimento dessas exigências legais nos inquéritos policiais que lhe forem distribuídos.
§ 4º. Esta norma não tem por objetivo criar obstáculos à atividade investigatória da Polícia Judiciária, mas sim orientar a verificação, pela CINQ, dos procedimentos já previstos em lei, assegurando a validade jurídica dos elementos probatórios produzidos e a efetividade da persecução penal.
Art. 2º. São objetivos desta Instrução Normativa:
I – garantir a integridade e autenticidade dos vestígios e elementos de prova colhidos nos inquéritos policiais e procedimentos investigatórios;
II – estabelecer fluxo documental padronizado de registro, rastreamento e controle de vestígios entre os órgãos de segurança pública e o Ministério Público;
III – minimizar o risco de nulidade processual decorrente de falhas na documentação da cadeia de custódia;
IV – capacitar os agentes envolvidos mediante orientações técnicas acessíveis e aplicáveis ao cotidiano das investigações.
CAPÍTULO II – FUNDAMENTO NORMATIVO E CONTEXTO REGULATÓRIO Seção I – Base Legal
Art. 3º. A exigência legal de preservação da cadeia de custódia das provas encontra fundamento nos seguintes diplomas:
I – arts. 158-A a 158-F do Código de Processo Penal, incluídos pela Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime);
II – Resolução CPJ nº 11/2024 do Ministério Público do Estado de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Pernambuco, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 12 de julho de 2024;
III – Recomendação-PGJ nº 001/2020 e Resolução CNMP nº 181/2017;
IV – art. 3º, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994.
Seção II – Contexto Regulatório e Dificuldades Normativas
Art. 4º. A implementação da cadeia de custódia no cotidiano das investigações criminais enfrenta desafios operacionais e normativos que esta Instrução Normativa busca superar de forma pragmática.
§ 1º. Embora os arts. 158-A a 158-F do CPP estejam em vigor desde 2020, a ausência de regulamentação infralegal detalhada e uniforme entre os órgãos de segurança pública e o Ministério Público gerou lacunas procedimentais que comprometem a validade probatória em juízo.
§ 2º. A Resolução CPJ nº 11/2024 do MPPE criou condições institucionais para que o Ministério Público atue de forma mais ativa no acompanhamento e controle dos procedimentos investigatórios, inclusive quanto à preservação das provas.
§ 3º. Reconhece-se que a Polícia Civil de Pernambuco possui procedimentos internos próprios para gestão de vestígios, e que esta Instrução Normativa não substitui tais regulamentos, mas opera de forma complementar e cooperativa.
§ 4º. As disposições desta norma foram concebidas para ser exequíveis com os recursos humanos e materiais existentes, sem demanda de investimentos adicionais imediatos.
CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS DE CADEIA DE CUSTÓDIA Seção I – Reconhecimento e Isolamento do Vestígio
Art. 5º. O reconhecimento do vestígio é o primeiro elo da cadeia de custódia. O agente de segurança pública que primeiro tiver contato com o local do fato ou com a vítima deverá:
I – identificar os vestígios visíveis e potencialmente relevantes para a investigação, sem os manusear antes da chegada do perito oficial competente, salvo em situações de risco à vida ou de flagrante delito que exijam intervenção imediata;
II – isolar o local, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas, e registrar em boletim de ocorrência ou auto de constatação o horário do isolamento, as condições do local e os agentes presentes;
III – comunicar imediatamente ao perito oficial competente, conforme a natureza do vestígio identificado.
§ 1º. Em caso de impossibilidade de isolamento total do local, o agente responsável deverá documentar, com a maior riqueza de detalhes possível, as alterações verificadas antes da chegada do perito oficial competente, identificando os responsáveis por tais alterações.
§ 2º. O Promotor de Justiça da CINQ poderá requisitar cópia do registro de isolamento e das comunicações à perícia para controle da cadeia de custódia desde o primeiro elo.
Seção II – Coleta, Acondicionamento e Transporte
Art. 6º. A coleta de vestígios é atribuição do perito oficial competente conforme a natureza do vestígio, nos termos do art. 158-B, inciso II, c/c art. 158-C do Código de Processo Penal, cabendo a cada perito oficial a coleta, o processamento e a análise dos vestígios correspondentes à sua especialidade técnica, com autonomia e responsabilidade plenas pelo laudo que assinar. O procedimento de coleta deverá observar:
I – uso de equipamentos de proteção individual adequados à natureza do vestígio;
II – utilização de embalagens ou recipientes que preservem as características físicas, químicas e biológicas do vestígio;
III – identificação de cada embalagem com etiqueta contendo: data e hora da coleta, local exato, nome, matrícula e cargo do perito oficial responsável pela coleta, número do registro de ocorrência e descrição sumária do vestígio;
IV – registro fotográfico do vestígio no local, antes e após a coleta.
§ 1º. Na impossibilidade de comparecimento imediato do perito oficial ao local do fato, o agente responsável pelo isolamento deverá documentar detalhadamente as circunstâncias que impediram a presença do perito, as condições do local e os vestígios identificados, sendo vedada a coleta por pessoa não tecnicamente habilitada, salvo nos casos expressamente previstos em lei. A situação deverá ser comunicada ao Delegado de Polícia responsável e registrada no inquérito policial.
§ 2º. O transporte dos vestígios deverá ser realizado em condições adequadas à sua conservação, com registro do nome, matrícula e cargo do perito oficial ou agente responsável pelo transporte, horário de saída do local e chegada ao destino.
§ 3º. O Formulário Padronizado de Registro de Vestígios (Anexo I desta Instrução Normativa) deverá ser preenchido em todas as coletas realizadas em inquéritos distribuídos à CINQ, constituindo documento obrigatório do inquérito policial.
Seção III – Recebimento, Registro e Armazenamento
Art. 7º. O recebimento de vestígios na unidade de custódia deverá ser registrado em sistema informatizado ou, na impossibilidade, em livro de registro próprio, constando obrigatoriamente:
I – identificação do caso (número do inquérito policial, Boletim de Ocorrência ou número de registro no sistema de informações policiais vigente);
II – descrição do vestígio, embalagem e condição de chegada;
III – data e hora do recebimento;
IV – nome, matrícula e cargo do perito oficial ou agente que entregou e de quem recebeu; V – condição de integridade da embalagem no momento do recebimento.
§ 1º. Qualquer irregularidade no acondicionamento ou na integridade da embalagem no momento do recebimento deverá ser imediatamente registrada e comunicada ao Delegado de Polícia responsável pelo inquérito e ao Promotor de Justiça da CINQ.
Art. 8º. O armazenamento dos vestígios deverá observar as condições ambientais adequadas à preservação de cada tipo de material, devendo as delegacias e órgãos periciais manter registro atualizado de todos os vestígios sob sua guarda vinculados a inquéritos distribuídos à CINQ.
Seção IV – Tramitação Interna e Orientações ao Ministério Público
Art. 9º. Ao receber inquérito policial, recomenda-se ao Promotor de Justiça que, no prazo de até dez (10) dias úteis, verifique se o procedimento contém:
I – registro de isolamento do local do fato ou justificativa de impossibilidade;
II – laudo de constatação ou relatório de coleta de vestígios com identificação do perito oficial responsável;
III – Formulário de Registro de Vestígios ou documento equivalente da Polícia Civil; IV – registro de cadeia de custódia preenchido conforme art. 158-B do CPP.
§ 1º. Verificada a ausência ou incompletude dos documentos previstos nos incisos anteriores, recomenda-se ao Promotor de Justiça que requisite a complementação ao Delegado de Polícia responsável, fixando prazo razoável para atendimento, não inferior a cinco (5) nem superior a quinze (15) dias úteis.
§ 2º. A ausência injustificada de documentação de cadeia de custódia não implicará, por si só, devolução imediata do inquérito, devendo o Promotor de Justiça avaliar o impacto concreto da falha sobre a validade dos elementos probatórios disponíveis.
§ 3º. Nos casos em que a falha na cadeia de custódia for considerada relevante para a persecução penal, recomenda-se ao Promotor de Justiça que comunique o fato ao Coordenador da CINQ, que adotará as providências cabíveis junto à Delegacia de origem.
CAPÍTULO IV – FLUXO OPERACIONAL E RESPONSABILIDADES
Art. 10º. O fluxo operacional de cadeia de custódia nos inquéritos policiais distribuídos à CINQ seguirá o esquema abaixo
Art. 11º. Recomenda-se aos Promotores de Justiça da CINQ que adotem as seguintes práticas:
I – verificar a completude da documentação de cadeia de custódia ao receber o inquérito policial;
II – requisitar complementação quando identificadas falhas documentais, antes de proferir qualquer manifestação final no inquérito;
III – comunicar ao Coordenador da CINQ os casos reincidentes de falha na cadeia de custódia oriundos de determinada

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

delegacia ou unidade policial;
IV – registrar no sistema de gestão de autos as requisições formuladas e as respostas recebidas em matéria de cadeia de custódia.
Art. 12º. São responsabilidades dos servidores da CINQ:
I – conferir, no momento do recebimento dos autos, a presença dos documentos de cadeia de custódia listados no art. 9º desta Instrução Normativa;
II – alertar imediatamente o Promotor de Justiça titular do feito sobre a ausência de documentação de cadeia de custódia;
III – registrar no controle interno da CINQ os inquéritos com deficiência documental em matéria de cadeia de custódia.
Art. 13º. São responsabilidades dos agentes da Polícia Civil de Pernambuco, no que concerne à interface com a CINQ:
I – encaminhar os inquéritos policiais com a documentação de cadeia de custódia prevista nos arts. 158-A a 158-F do CPP e nesta Instrução Normativa;
II – atender, no prazo fixado, as requisições de complementação formuladas pelos Promotores de Justiça da CINQ;
III – comunicar previamente à CINQ qualquer descarte de vestígio, nos termos do art. 158-F do CPP, garantindo o registro formal do procedimento de descarte.
CAPÍTULO V – SITUAÇÕES ESPECÍFICAS
Seção I – Flagrante Delito
Art. 14º. Nos casos de prisão em flagrante delito recebidos pela CINQ, a análise da cadeia de custódia deverá ocorrer concomitantemente à apreciação da comunicação de prisão, observando-se:
I – a verificação imediata dos documentos de coleta e identificação dos vestígios apreendidos em flagrante;
II – a requisição urgente de documentação faltante, com prazo de atendimento de até quarenta e oito (48) horas, nos casos em que a falha possa comprometer eventual pedido de medida cautelar;
III – o registro da falha na manifestação do Ministério Público perante a autoridade judiciária, quando relevante.
Seção II – Provas Digitais
Art. 15º. Para os vestígios de natureza digital (dispositivos eletrônicos, arquivos, dados telemáticos), o procedimento de cadeia de custódia observará, adicionalmente:
I – registro do número de série ou identificação única do dispositivo no momento da apreensão;
II – geração e registro de hash criptográfico do material digital antes de qualquer análise ou cópia, nos termos do art. 158-B, inciso IV, do CPP;
III – vedação ao acesso ao dispositivo original sem prévia cópia forense certificada, salvo quando tecnicamente inviável, com justificativa documentada.
§ 1º. A ausência de geração de hash criptográfico não implica, automaticamente, nulidade da prova digital, devendo o Promotor de Justiça avaliar, no caso concreto, o grau de confiabilidade do vestígio a partir dos demais elementos disponíveis.
§ 2º. Não serão admitidos, como elemento probatório isolado, capturas de tela (prints) de conversas, publicações ou quaisquer conteúdos digitais desacompanhadas do respectivo hash criptográfico ou de laudo do perito oficial competente que ateste a integridade e autenticidade do material. Recomenda-se ao Promotor de Justiça, ao receber inquérito que contenha prints como prova, que requisite à autoridade policial a extração forense certificada do conteúdo, com geração de hash, antes de proferir manifestação final.
Seção III – Substâncias Entorpecentes e Armas
Art. 16º. Para vestígios relacionados a substâncias entorpecentes e armas de fogo, o Promotor de Justiça verificará especialmente:
I – o laudo de constatação preliminar assinado pelo perito oficial competente, com identificação da substância e quantidade apreendida;
II – o registro de pesagem e acondicionamento realizado pela autoridade policial no momento da apreensão;
III – a garantia de que eventuais destruições de entorpecentes tenham sido precedidas de guarda de contramostras e comunicadas ao Promotor de Justiça com antecedência.
CAPÍTULO VI – CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO INTERINSTITUCIONAL Art. 17º. A Coordenação da CINQ promoverá, no prazo de noventa (90) dias da publicação desta Instrução Normativa, reunião técnica com representantes da Polícia Civil de Pernambuco para apresentação e alinhamento dos procedimentos aqui previstos.
Art. 18º. Serão realizadas, anualmente, pelo menos duas (2) ações de capacitação interna envolvendo Membros, servidores da CINQ e, preferencialmente, agentes da Polícia Civil, voltadas à cadeia de custódia de provas e às atualizações legislativas e jurisprudenciais pertinentes.
Art. 19º. A Coordenação da CINQ encaminhará cópia desta Instrução Normativa às Delegacias de Polícia e Departamentos da Polícia Civil de Pernambuco com atribuição para instauração de inquéritos distribuídos à Central, solicitando a adoção das medidas de adequação necessárias.
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20º. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Coordenador da Central de Inquéritos da Capital, que poderá editar orientações complementares.
Art. 21º. Esta Instrução Normativa será revista no prazo máximo de dois (2) anos de sua vigência, ou antes, sempre que houver alteração legislativa relevante ou quando a prática cotidiana demandar ajustes operacionais.
Art. 22º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sistema interno do MPPE, revogadas as disposições em contrário.
Recife, ____ de _____ de 2026.

_____
Rosângela Furtado Padela Alvarenga
Coordenadora da Central de Inquéritos da Capital
Promotora de Justiça – Ministério Público de Pernambuco

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº INSTRUÇÃO NORMATIVA CINQ Nº 002/2026
Recife, 30 de setembro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Central de Inquéritos da Capital – Coordenação
INSTRUÇÃO NORMATIVA CINQ Nº 002/2026
Recife, 30 de setembro de 2026.
Disciplina a devolução dos feitos distribuídos aos Promotores de Justiça designados para exercício na Central de Inquéritos da Capital e a comunicação do acervo nas hipóteses de afastamento e substituição.
A COORDENADORA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25-A, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e pelo art. 8º da Resolução CPJ nº 11/2024,
CONSIDERANDO que o art. 7º, § 2º, da Resolução CPJ nº 11/2024 faculta a cada Central de Inquéritos, respeitadas as suas necessidades e frente à sua autonomia, disciplinar por ato próprio a devolução dos procedimentos distribuídos aos membros designados;
CONSIDERANDO que o art. 23 da referida Resolução autoriza as Centrais de Inquéritos a disciplinar seu funcionamento por atos normativos complementares, desde que não conflitem com a sua regência;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 01/2024 da Central de Inquéritos da Capital, de 28 de novembro de 2024, disciplinou a devolução dos procedimentos distribuídos aos Promotores de Justiça designados para exercício simultâneo por período de até 30 (trinta) dias, sendo conveniente estender a disciplina às designações de qualquer duração;
CONSIDERANDO a sistemática de distribuição dos feitos por Promotoria de Justiça, e não mais por Promotor de Justiça, conforme o Pronunciamento nº 477/2026 – CGMP, da Corregedoria-Geral do Ministério Público, exarado no procedimento SEI nº 19.20.0263.0004811/2026-36;
CONSIDERANDO a necessidade de que o membro que assume a Promotoria de Justiça e aquele que a ela retorna tenham conhecimento do acervo existente na data da respectiva

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

assunção;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da tramitação dos feitos na Central de Inquéritos da Capital;
RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina a devolução dos feitos distribuídos aos Promotores de Justiça designados para exercício na Central de Inquéritos da Capital, bem como a comunicação do acervo nas hipóteses de afastamento e substituição.
Art. 2º O Promotor de Justiça que exercer atribuições na Central de Inquéritos da Capital, em exercício pleno ou simultâneo, independentemente do período, deverá, ao término do exercício, restituir devidamente apreciados, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos feitos que lhe tenham sido distribuídos a partir da data de sua assunção, permanecendo responsável pela devolução dos feitos remanescentes dessa distribuição, ainda que findo o período de designação.
§ 1º A responsabilidade prevista neste artigo restringe-se aos feitos distribuídos a partir da data da assunção, não alcançando o acervo preexistente na Promotoria de Justiça, cuja apreciação pelo membro designado é facultativa.
§ 2º Os feitos remanescentes de que trata o caput deverão ser restituídos, devidamente apreciados, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do término do exercício pleno ou simultâneo.
§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 2º sem a restituição integral dos feitos remanescentes, a secretaria da Central de Inquéritos emitirá relatório do saldo e o encaminhará à Coordenação, que o comunicará aos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, para conhecimento e adoção das medidas que entenderem pertinentes.
Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se apreciados os feitos que receberem manifestação prevista na legislação processual penal, não se computando os despachos de mero expediente.
Art. 4º É facultado ao Promotor de Justiça, titular ou substituto, no início ou no término de seu exercício na Promotoria de Justiça, solicitar ou comunicar ao membro que o antecede ou sucede o saldo de feitos existente na respectiva data, podendo, para tanto, contar com o apoio da secretaria da Central de Inquéritos no fornecimento dos relatórios que entender convenientes.
Parágrafo único. Eventuais divergências quanto ao saldo serão resolvidas entre os membros, cabendo à Coordenação dirimir apenas as questões de natureza administrativa relativas ao saldo ou à elaboração de relatórios.

Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se sem prejuízo do art. 7º, § 1º, da Resolução CPJ nº 11/2024.
Art. 6º Revoga-se a Resolução nº 01/2024 da Central de Inquéritos da Capital, de 28 de novembro de 2024.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se.

Cumpra-se.

Rosângela Furtado Padela Alvarenga
Promotora de Justiça
Coordenadora da Central de Inquéritos da Capital

PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA
2026.09.30 19:50:24 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

CAPITAL

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	60º PJ Crim Capital	59º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	1º PJ Crim Capital	60º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	3º Promotor de Justiça Criminal	3ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	2º PJ Crim Capital	1º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	4º Promotor de Justiça Criminal	4ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	3º PJ Crim Capital	2º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	5º Promotor de Justiça Criminal	5ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	4º PJ Crim Capital	3º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	6º Promotor de Justiça Criminal	6ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	5º PJ Crim Capital	4º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	7º Promotor de Justiça Criminal	7ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	6º PJ Crim Capital	5º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	8º Promotor de Justiça Criminal	8ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	7º PJ Crim Capital	6º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	9º Promotor de Justiça Criminal	17ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	8º PJ Crim Capital	7º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	10º Promotor de Justiça Criminal	9ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	9º PJ Crim Capital	8º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	11º Promotor de Justiça Criminal	10ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	10º PJ Crim Capital	9º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	12º Promotor de Justiça Criminal	11ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	11º PJ Crim Capital	10º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	13º Promotor de Justiça Criminal	14ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	12º PJ Crim Capital	11º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	14º Promotor de Justiça Criminal	V. de Crimes contra Adm. Pub. Ordem Trib.	PJ Sub. Capital	22º PJ Crim Capital	24º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	15º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	49º PJ Crim Capital	17º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	16º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	50º PJ Crim Capital	18º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	17º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	15º PJ Crim Capital	49º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	18º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	16º PJ Crim Capital	50º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	19º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. de Execução Penais	PJ Sub. Capital	21º PJ Crim Capital	64º PJ Crim Capital

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	20º Promotor de Justiça Criminal	Execução Penal e Penas Alternativas	PJ Sub. Capital	54º PJ Crim Capital	21º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	21º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. de Execução Penal	PJ Sub. Capital	64º PJ Crim Capital	20º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	22º Promotor de Justiça Criminal	V. de Auditoria de Justiça Militar Estadual	PJ Sub. Capital	14º PJ Crim Capital	43º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	23º Promotor de Justiça Criminal	15ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	13º PJ Crim Capital	12º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	24º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. de Crimes contra a Criança e o Adolescente	PJ Sub. Capital	43º PJ Crim Capital	14º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	25º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	26º PJ Crim Capital	27º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	26º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	27º PJ Crim Capital	28º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	27º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	28º PJ Crim Capital	29º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	28º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	29º PJ Crim Capital	30º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	29º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	30º PJ Crim Capital	35º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	30º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	35º PJ Crim Capital	36º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	31º Promotor de Justiça Criminal	1º Juizado Especial Criminal	PJ Sub. Capital	32º PJ Crim Capital	34º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	32º Promotor de Justiça Criminal	3º Juizado Especial Criminal	PJ Sub. Capital	31º PJ Crim Capital	48º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	33º Promotor de Justiça Criminal	2º Juizado Especial Criminal	PJ Sub. Capital	PJ Especializada do Torcedor	32º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	34º Promotor de Justiça Criminal	4º Juizado Especial Criminal	PJ Sub. Capital	48º PJ Crim Capital	PJ Especializada do Torcedor
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	35º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	36º PJ Crim Capital	38º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	36º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	38º PJ Crim Capital	39º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	37º Promotor de Justiça Criminal	19ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	23º PJ Crim Capital	13º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	38º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	39º PJ Crim Capital	40º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	39º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	40º PJ Crim Capital	41º PJ Crim Capital

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	40º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	41º PJ Crim Capital	47º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	41º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	47º PJ Crim Capital	52º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	42º Promotor de Justiça Criminal	12ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	37º PJ Crim Capital	23º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	43º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. de Crimes contra a Criança e o Adolescente	PJ Sub. Capital	24º PJ Crim Capital	22º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	44º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	PJ Sub. Capital	51º PJ Crim Capital	61º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	45º Promotor de Justiça Criminal	3ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	62º PJ Crim Capital	55º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	46º Promotor de Justiça Criminal	4ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	63º PJ Crim Capital	56º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	47º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	52º PJ Crim Capital	53º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	48º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal do Idoso	PJ Sub. Capital	34º PJ Crim Capital	33º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	49º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	17º PJ Crim Capital	15º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	50º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	18º PJ Crim Capital	16º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	51º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	PJ Sub. Capital	61º PJ Crim Capital	44º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	52º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	53º PJ Crim Capital	25º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	53º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	25º PJ Crim Capital	26º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	54º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Execução Penal da Capital em Meio Aberto (VEPEMA)	PJ Sub. Capital	20º PJ Crim Capital	19º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	55º Promotor de Justiça Criminal	3ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	45º PJ Crim Capital	62º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	56º Promotor de Justiça Criminal	4ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	46º PJ Crim Capital	63º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	57º Promotor de Justiça Criminal	13ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	42º PJ Crim Capital	37º PJ Crim Capital

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	58º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	PJ Sub. Capital	57º PJ Crim Capital	42º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	59º Promotor de Justiça Criminal	16ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	58º PJ Crim Capital	57º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	60º Promotor de Justiça Criminal	18ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	59º PJ Crim Capital	58º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	61º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	PJ Sub. Capital	44º PJ Crim Capital	51º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	62º Promotor de Justiça Criminal	3ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	55º PJ Crim Capital	45º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	63º Promotor de Justiça Criminal	4ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	56º PJ Crim Capital	46º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	64º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Execução Penal da Capital (VEPEC)	PJ Sub. Capital	19º PJ Crim Capital	54º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor	Juizado Especial do Torcedor	PJ Sub. Capital	33º PJ Crim Capital	31º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 36ª Varas Cíveis, seção B, da Capital	PJ Sub. Capital	31º PJ Civ Capital	2º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	2º Promotor de Justiça Cível	18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª e 35ª Varas Cíveis, seção B, da Capital	PJ Sub. Capital	24º PJ Civ Capital	1º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	3º Promotor de Justiça Cível	5ª V. de Sucessões e Reg. Públicos	PJ Sub. Capital	16º PJ Civ Capital	18º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	4º Promotor de Justiça Cível	5ª V. de Família e Reg. Civil	PJ Sub. Capital	5º PJ Civ Capital	6º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	5º Promotor de Justiça Cível	6ª V. de Família e Reg. Civil	PJ Sub. Capital	6º PJ Civ Capital	7º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	6º Promotor de Justiça Cível	7ª V. de Família e Reg. Civil	PJ Sub. Capital	7º PJ Civ Capital	8º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	7º Promotor de Justiça Cível	8ª V. de Família e Reg. Civil	PJ Sub. Capital	8º PJ Civ Capital	9º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	8º Promotor de Justiça Cível	1ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	9º PJ Civ Capital	10º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	9º Promotor de Justiça Cível	2ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	10º PJ Civ Capital	11º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	10º Promotor de Justiça Cível	3ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	11º PJ Civ Capital	12º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	11º Promotor de Justiça Cível	4ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	12º PJ Civ Capital	13º PJ Civ Capital

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	12º Promotor de Justiça Cível	9ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	13º PJ Civ Capital	15º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	13º Promotor de Justiça Cível	10ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	15º PJ Civ Capital	23º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	14º Promotor de Justiça Cível	13ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	17º PJ Civ Capital	32º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	15º Promotor de Justiça Cível	11ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	23º PJ Civ Capital	4º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	16º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª V. de Sucessões e Registros Públicos	PJ Sub. Capital	18º PJ Civ Capital	3º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	17º Promotor de Justiça Cível	14ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	4º PJ Civ Capital	5º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	18º Promotor de Justiça Cível	3ª e 4ª V. de Sucessões e Registros Públicos	PJ Sub. Capital	3º PJ Civ Capital	16º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	20º Promotor de Justiça Cível	2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública; 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital	PJ Sub. Capital	26º PJ Civ Capital	25º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	22º Promotor de Justiça Cível	4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública; 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital	PJ Sub. Capital	25º PJ Civ Capital	26º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	23º Promotor de Justiça Cível	Central de mediação, Conciliação e Arbitragem, Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias e Colégio Recursal Cível	PJ Sub. Capital	32º PJ Civ Capital	14º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	24º Promotor de Justiça Cível	18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª e 35ª Varas Cíveis, seção A, da Capital	PJ Sub. Capital	2º PJ Civ Capital	31º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	25º Promotor de Justiça Cível	1ª e 7ª Varas da Fazenda Pública; 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital	PJ Sub. Capital	22º PJ Civ Capital	20º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	26º Promotor de Justiça Cível	6ª e 8ª Varas da Fazenda Pública; 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital	PJ Sub. Capital	20º PJ Civ Capital	22º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	31º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 36ª Varas Cíveis, seção A, da Capital	PJ Sub. Capital	1º PJ Civ Capital	24º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	32º Promotor de Justiça Cível	12ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	14º PJ Civ Capital	17º PJ Civ Capital

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1ª V. da Infância e Juventude	PJ Sub. Capital	3º PJ Cid Capital	2º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª V. da Infância e Juventude	PJ Sub. Capital	4º PJ Cid Capital	33º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1ª V. da Infância e Juventude	PJ Sub. Capital	1º PJ Cid Capital	32º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª V. da Infância e Juventude	PJ Sub. Capital	2º PJ Cid Capital	3º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Atos infracionais)	PJ Sub. Capital	23º PJ Cid Capital	41º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Inf. e Juv. (Execução de Medidas sócioeducativas)	PJ Sub. Capital	45º PJ Cid Capital	39º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	PJ Sub. Capital	8º PJ Cid Capital	11º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	PJ Sub. Capital	7º PJ Cid Capital	34º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	PJ Sub. Capital	10º PJ Cid Capital	14º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	10º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	PJ Sub. Capital	9º PJ Cid Capital	44º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa à Saúde	PJ Sub. Capital	34º PJ Cid Capital	7º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	PJ Sub. Capital	13º PJ Cid Capital	20º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	PJ Sub. Capital	12º PJ Cid Capital	35º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	15º PJ Cid Capital	9º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	25º PJ Cid Capital	26º PJ Cid Capital

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	PJ Sub. Capital	17º PJ Cid Capital	18º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	PJ Sub. Capital	16º PJ Cid Capital	19º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	PJ Sub. Capital	19º PJ Cid Capital	17º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	PJ Sub. Capital	18º PJ Cid Capital	16º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Habitação e Urbanismo	PJ Sub. Capital	35º PJ Cid Capital	12º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1ª e 2ª V. de Acidentes do Trabalho	PJ Sub. Capital	31º PJ Cid Capital	30º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito à Educação	PJ Sub. Capital	28º PJ Cid Capital	29º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Atos Infracionais)	PJ Sub. Capital	24º PJ Cid Capital	42º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Atos Infracionais)	PJ Sub. Capital	41º PJ Cid Capital	5º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	26º PJ Cid Capital	27º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	27º PJ Cid Capital	43º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	43º PJ Cid Capital	15º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito à Educação	PJ Sub. Capital	29º PJ Cid Capital	22º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito à Educação	PJ Sub. Capital	22º PJ Cid Capital	28º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa	PJ Sub. Capital	46º PJ Cid Capital	36º PJ Cid Capital

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural	PJ Sub. Capital	36º PJ Cid Capital	21º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Extra-Judicial)	PJ Sub. Capital	33º PJ Cid Capital	4º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Extra-Judicial)	PJ Sub. Capital	32º PJ Cid Capital	1º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa à Saúde	PJ Sub. Capital	11º PJ Cid Capital	8º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Habitação e Urbanismo	PJ Sub. Capital	20º PJ Cid Capital	13º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte	PJ Sub. Capital	21º PJ Cid Capital	46º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Inf. e Juv. (Execução de Medidas sócioeducativas)	PJ Sub. Capital	6º PJ Cid Capital	45º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Atos Infracionais)	PJ Sub. Capital	42º PJ Cid Capital	24º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Atos Infracionais)	PJ Sub. Capital	5º PJ Cid Capital	23º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	44º PJ Cid Capital	25º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	14º PJ Cid Capital	10º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	45º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Inf. e Juv. (Execução de Medidas sócioeducativas)	PJ Sub. Capital	39º PJ Cid Capital	6º PJ Cid Capital
Recife	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	46º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa	PJ Sub. Capital	30º PJ Cid Capital	31º PJ Cid Capital

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - SALGUEIRO

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Araripina	Promotoria de Justiça de Araripina	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível; Defesa das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo	PJ Sub 1ª Circ	3º PJ Araripina	2º PJ Araripina
Araripina	Promotoria de Justiça de Araripina	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível; Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	PJ Sub 1ª Circ	1º PJ Araripina	3º PJ Araripina
Araripina	Promotoria de Justiça de Araripina	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal	PJ Sub 1ª Circ	2º PJ Araripina	1º PJ Araripina
Ouricuri	Promotoria de Justiça de Ouricuri	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Patrimônio, Fundações e Entidades de Assistência Social, Consumidor Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo	PJ Sub 1ª Circ	3ª PJ Ouricuri	2º PJ Ouricuri
Ouricuri	Promotoria de Justiça de Ouricuri	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Defesa da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	PJ Sub 1ª Circ	1º PJ Ouricuri	3ª PJ Ouricuri
Ouricuri	Promotoria de Justiça de Ouricuri	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	PJ Sub 1ª Circ	2º PJ Ouricuri	1º PJ Ouricuri
Salgueiro	Promotoria de Justiça de Salgueiro	2ª	1º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	PJ Sub 1ª Circ	3º PJ Salgueiro	2º PJ Salgueiro
Salgueiro	Promotoria de Justiça de Salgueiro	2ª	2º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível; Consumidor, Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Assistência Social, Consumidor, Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo	PJ Sub 1ª Circ	1º PJ Salgueiro	3º PJ Salgueiro
Salgueiro	Promotoria de Justiça de Salgueiro	2ª	3º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível e CEJUSC; Defesa da Infância e Juventude, Saúde, Educação, Idoso e Direitos Humanos	PJ Sub 1ª Circ	2º PJ Salgueiro	1º PJ Salgueiro
Bodocó	Promotoria de Justiça de Bodocó	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Exu	PJ Trindade
Exu	Promotoria de Justiça de Exu	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Bodocó	PJ Ipubi
Ipubi	Promotoria de Justiça de Ipubi	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Trindade	PJ Exu
Parnamirim	Promotoria de Justiça de Parnamirim	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Verdejante	PJ Serrita
Serrita	Promotoria de Justiça de Serrita	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Parnamirim	PJ Verdejante
Trindade	Promotoria de Justiça de Trindade	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Ipubi	PJ Bodocó
Verdejante	Promotoria de Justiça de Verdejante	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Serrita	PJ Parnamirim

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - PETROLINA

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	9º PJ Criminal	2º PJ Criminal	5º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	5º PJ Criminal	9º PJ Criminal	8º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	1º PJ Criminal	4º PJ Criminal	2º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	7º PJ Criminal	3º PJ Criminal	6º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Execução Penal	2º PJ Criminal	1º PJ Criminal	9º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	10º PJ Criminal	8º PJ Criminal	7º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	4º PJ Criminal	5º PJ Criminal	10º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	8º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	6º PJ Criminal	10º PJ Criminal	4º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	3º PJ Criminal	7º PJ Criminal	1º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	10º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	8º PJ Criminal	6º PJ Criminal	3º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Cível	3ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	3º PJ Cível	2º PJ Cível	1º PJ Cidadania
Petrolina	Promotoria de Justiça Cível	3ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	1º PJ Cível	3º PJ Cível	3º PJ Cidadania
Petrolina	Promotoria de Justiça Cível	3ª	3º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, Vara de Fazenda Pública e 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis	2º PJ Cível	1º PJ Cível	5º PJ Cidadania
Petrolina	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	3ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara Regional da Infância e Juventude da 18ª Circunscrição Judiciária; Defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais, homogêneos e indisponíveis, da Infância e Juventude	5º PJ Cidadania	3º PJ Cidadania	4º PJ Cidadania Petrolina
Petrolina	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	3ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Patrimônio Público e Fundações	4º PJ Cidadania	5º PJ Cidadania	1º PJ Cível
Petrolina	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	3ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Meio Ambiente, Acidentes de Trabalho e Cidadania residual	2º PJ Cidadania	4º PJ Cidadania	2º PJ Cível

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Petrolina	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	3ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Sonegação Fiscal e Consumidor	3º PJ Cidadania	1º PJ Cidadania	2º PJ Cidadania
Petrolina	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	3ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de atos infracionais, inclusive execução da medida socioeducativa, relativos à Vara Regional da Infância e Juventude da 18ª Circunscrição	1º PJ Cidadania	2º PJ Cidadania	3º PJ Cível
Afrânio	Promotoria de Justiça de Afrânio	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Lagoa Grande	PJ Stª Maria da Boa Vista	PJ Orocó
Cabrobó	Promotoria de Justiça de Cabrobó	1ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo e Combate à Sonegação Fiscal.	2º PJ Cabrobó	PJ Lagoa Grande	PJ Stª Maria da Boa Vista
Cabrobó	Promotoria de Justiça de Cabrobó	1ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso e Controle Externo da Atividade Policial.	1º PJ Cabrobó	PJ Orocó	PJ Lagoa Grande
Lagoa Grande	Promotoria de Justiça de Lagoa Grande	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Afrânio	1º PJ Cabrobó	2º PJ Cabrobó
Orocó	Promotoria de Justiça de Orocó	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Stª Maria da Boa Vista	2º PJ Cabrobó	PJ Afrânio
Santa Maria da Boa Vista	Promotoria de Justiça de Santa Maria da Boa Vista	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Orocó	PJ Afrânio	1º PJ Cabrobó

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - AFOGADOS DA INGAZEIRA

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Afogados da Ingazeira	Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível e Curadorias de Patrimônio Público, Fundações, Sonegação Fiscal	PJ Sub 3ª Circ	3º PJ Afogados da Ingazeira	2º PJ Afogados da Ingazeira
Afogados da Ingazeira	Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível e Curadorias do Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes do Trabalho	PJ Sub 3ª Circ	1º PJ Afogados da Ingazeira	3º PJ Afogados da Ingazeira
Afogados da Ingazeira	Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal	PJ Sub 3ª Circ	2º PJ Afogados da Ingazeira	1º PJ Afogados da Ingazeira
São José do Egito	Promotoria de Justiça São José do Egito	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Defesa dos Direitos das Fundações e Entidades Sociais, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo, Controle Externo da Atividade Policial e Combate à Sonegação Fiscal	PJ Sub 3ª Circ	2º PJ São José do Egito	PJ Itapetim
São José do Egito	Promotoria de Justiça São José do Egito	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Defesa da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação, Idoso e Controle Externo da Atividade Policial	PJ Sub 3ª Circ	1º PJ São José do Egito	PJ Tuparetama
Sertânia	Promotoria de Justiça de Sertânia	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Patrimônio Público, Meio Ambiente, Consumidor, Habitação e Urbanismo, Fundações e Combate à Sonegação Fiscal	PJ Sub 3ª Circ	2º PJ Sertânia	PJ Carnaíba
Sertânia	Promotoria de Justiça de Sertânia	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Saúde, Educação, Idoso, Infância e Juventude, Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial	PJ Sub 3ª Circ	1º PJ Sertânia	PJ Tabira
Carnaíba	Promotoria de Justiça de Carnaíba	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 3ª Circ	PJ Tabira	1º PJ Sertânia
Itapetim	Promotoria de Justiça de Itapetim	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 3ª Circ	PJ Tuparetama	1º PJ São José do Egito
Tabira	Promotoria de Justiça de Tabira	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 3ª Circ	PJ Carnaíba	2º PJ Sertânia
Tuparetama	Promotoria de Justiça de Tuparetama	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 3ª Circ	PJ Itapetim	2º PJ São José do Egito

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - ARCOVERDE

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Arcoverde	Promotoria de Justiça de Arcoverde	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível; Defesa do Consumidor, Saúde e Cidadania Residual	4º PJ Arcoverde	3º PJ Arcoverde	2º PJ Arcoverde
Arcoverde	Promotoria de Justiça de Arcoverde	2ª	2º Promotor de Justiça	Vara Regional da Infância e Juventude da 14ª Circunscrição Judiciária; Defesa dos Direitos da Infância e Juventude e Educação	1º PJ Arcoverde	5º PJ Arcoverde	3º PJ Arcoverde
Arcoverde	Promotoria de Justiça de Arcoverde	2ª	3º Promotor de Justiça	1ª Vara Criminal; Extrajudicial: Curadoria de Sonegação Fiscal	5º PJ Arcoverde	2º PJ Arcoverde	4º PJ Arcoverde
Arcoverde	Promotoria de Justiça de Arcoverde	2ª	4º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível; Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Público e Fundações	2º PJ Arcoverde	1º PJ Arcoverde	5º PJ Arcoverde
Arcoverde	Promotoria de Justiça de Arcoverde	2ª	5º Promotor de Justiça	2ª Vara Criminal: Extrajudicial: Curadoria do Controle Externo da Atividade Policial	3º PJ Arcoverde	4º PJ Arcoverde	1º PJ Arcoverde
Belo Jardim	Promotoria de Justiça de Belo Jardim	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal	2º PJ Belo Jardim	3º PJ Belo Jardim	PJ São Bento do Una
Belo Jardim	Promotoria de Justiça de Belo Jardim	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho	3º PJ Belo Jardim	PJ Sanharó	1º PJ Belo Jardim
Belo Jardim	Promotoria de Justiça de Belo Jardim	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Extrajudicial: combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial	1º PJ Belo Jardim	PJ São Bento do Una	PJ Sanharó
Pesqueira	Promotoria de Justiça de Pesqueira	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania; Extrajudicial: Defesa dos Direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo	PJ Criminal Pesqueira	2º PJ Pesqueira	PJ Alagoinha
Pesqueira	Promotoria de Justiça de Pesqueira	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania; Extrajudicial: Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	1º PJ Pesqueira	PJ Criminal Pesqueira	PJ Venturosa
Pesqueira	Promotoria de Justiça Criminal de Pesqueira	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal; Controle Externo da Atividade Policial e Sonegação Fiscal	2º PJ Pesqueira	1º PJ Pesqueira	PJ Pedra
São Bento do Una	Promotoria de Justiça de São Bento do Una	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sanharó	1º PJ Belo Jardim	2º PJ Belo Jardim
Alagoinha	Promotoria de Justiça de Alagoinha	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Pedra	PJ Venturosa	1º PJ Pesqueira
Buíque	Promotoria de Justiça de Buíque	1ª	1º Promotor de Justiça	Vara Única (por distribuição); Promoção dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo e enfrentamento à Sonegação Fiscal (extrajudicial)	2º PJ Buíque	PJ Inajá	PJ Ibimirim

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Buíque	Promotoria de Justiça de Buíque	1ª	2º Promotor de Justiça	Vara Única (por distribuição); Promoção dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação, Idoso e Controle Externo da atividade policial (extrajudicial)	1º PJ Buíque	PJ Ibimirim	PJ Inajá
Ibimirim	Promotoria de Justiça de Ibimirim	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Inajá	2º PJ Buíque	1º PJ Buíque
Inajá	Promotoria de Justiça de Inajá	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Ibimirim	1º PJ Buíque	2º PJ Buíque
Pedra	Promotoria de Justiça de Pedra	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Venturosa	PJ Alagoinha	PJ Criminal Pesqueira
Sanharó	Promotoria de Justiça de Sanharó	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ São Bento do Una	2º PJ Belo Jardim	3º PJ Belo Jardim
Venturosa	Promotoria de Justiça de Venturosa	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Alagoinha	PJ Pedra	2º PJ Pesqueira

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – GARANHUNS

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Garanhuns	Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	2º PJ Criminal	3º PJ Criminal	4º PJ Criminal
Garanhuns	Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	1º PJ Criminal	5º PJ Criminal	3º PJ Criminal
Garanhuns	Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	5º PJ Criminal	4º PJ Criminal	6º PJ Criminal
Garanhuns	Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	6º PJ Criminal	1º PJ Criminal	5º PJ Criminal
Garanhuns	Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	3º PJ Criminal	6º PJ Criminal	2º PJ Criminal
Garanhuns	Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	4º PJ Criminal	2º PJ Criminal	1º PJ Criminal
Garanhuns	Promotoria de Justiça Cível de Garanhuns	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e Vara de Fazenda Pública	3º PJ Cível	3º PJ Cidadania	1º PJ Cidadania
Garanhuns	Promotoria de Justiça Cível de Garanhuns	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	3º PJ Cidadania	1º PJ Cidadania	1º PJ Cível
Garanhuns	Promotoria de Justiça Cível de Garanhuns	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil, Juizado Especial Cível e Colégio Recursal	1º PJ Cível	2º PJ Cidadania	2º PJ Cível
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns	2ª	1º Promotor de Justiça Cidadania	Defesa dos Direitos da Saúde, Consumidor, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e residual	2º PJ Cidadania	2º PJ Cível	3º PJ Cível
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns	2ª	2º Promotor de Justiça Cidadania	Defesa do Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Interesse Social, Educação e Idoso	1º PJ Cidadania	3º PJ Cível	3º PJ Cidadania
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns	2ª	3º Promotor de Justiça Cidadania	Vara da Infância e Juventude; Curadoria Extrajudicial da Infância e Juventude	2º PJ Cível	1º PJ Cível	2º PJ Cidadania

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Bom Conselho	Promotoria de Justiça de Bom Conselho	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Correntes	PJ Caetés	PJ Capoeiras
Canhotinho	Promotoria de Justiça de Canhotinho	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ São João	PJ Jurema	PJ Lajedo
Águas Belas	Promotoria de Justiça de Águas Belas	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Itaíba	PJ Saloá	PJ Iati
Caetés	Promotoria de Justiça de Caetés	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Capoeiras	PJ Bom Conselho	PJ Correntes
Capoeiras	Promotoria de Justiça de Capoeiras	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Caetés	PJ Correntes	PJ Bom Conselho
Correntes	Promotoria de Justiça de Correntes	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Bom Conselho	PJ Capoeiras	PJ Caetés
Iati	Promotoria de Justiça de Iati	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Saloá	PJ Itaíba	PJ Águas Belas
Itaíba	Promotoria de Justiça de Itaíba	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Águas Belas	PJ Iati	PJ Saloá
Jupi	Promotoria de Justiça de Jupi	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Lajedo	PJ São João	PJ Jurema
Jurema	Promotoria de Justiça de Jurema	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Jupi	PJ Canhotinho	PJ São João
Lajedo	Promotoria de Justiça de Lajedo	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Jurema	PJ Jupi	PJ Canhotinho
Saloá	Promotoria de Justiça de Saloá	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Iati	PJ Águas Belas	PJ Itaíba
São João	Promotoria de Justiça de São João	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Canhotinho	PJ Lajedo	PJ Jupi

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – CARUARU

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Caruaru	Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru	3ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	2º PJ Crim Caruaru	9º PJ Crim Caruaru	10º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru	3ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	1º PJ Crim Caruaru	10º PJ Crim Caruaru	9º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru	3ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	13º PJ Crim Caruaru	7º PJ Crim Caruaru	6º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru	3ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Tribunal do Júri	14º PJ Crim Caruaru	5º PJ Crim Caruaru	11º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru	3ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Tribunal do Júri	4º PJ Crim Caruaru	14º PJ Crim Caruaru	12º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru	3ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	3º PJ Crim Caruaru	13º PJ Crim Caruaru	7º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru	3ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	6º PJ Crim Caruaru	3º PJ Crim Caruaru	13º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru	3ª	8º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Regional Execução Penal	11º PJ Crim Caruaru	12º PJ Crim Caruaru	14º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru	3ª	9º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	10º PJ Crim Caruaru	1º PJ Crim Caruaru	2º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru	3ª	10º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Criminal	9º PJ Crim Caruaru	2º PJ Crim Caruaru	1º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru	3ª	11º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	12º PJ Crim Caruaru	8º PJ Crim Caruaru	4º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru	3ª	12º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	8º PJ Crim Caruaru	11º PJ Crim Caruaru	5º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru	3ª	13º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	7º PJ Crim Caruaru	6º PJ Crim Caruaru	3º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru	3ª	14º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Tribunal do Júri	5º PJ Crim Caruaru	4º PJ Crim Caruaru	8º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça Cível de Caruaru	3ª	1º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil, CEJUSC e Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória	2º PJ Cível Caruaru	6º PJ Cid. Caruaru	1º PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça Cível de Caruaru	3ª	2º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil de Caruaru, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis, Vara de Sucessões e Registros Públicos, e 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública	1º PJ Cível Caruaru	2º PJ Cid. Caruaru	5º PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	3ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Educação; atuação judicial das ações propostas pela 1ª Promotoria e na Vara da Infância e Juventude de Caruaru, excluídas as atribuições judicias das 5ª e 7ª Promotorias de	7º PJ Cid. Caruaru	5º PJ Cid. Caruaru	1º PJ Cível Caruaru

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

				Cidadania de Caruaru			
Caruaru	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	3ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Assistência Social	3º PJ Cid. Caruaru	2º PJ Cível de Caruaru	4º PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	3ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo	6º PJ Cid. Caruaru	4º PJ Cid. Caruaru	2º PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	3ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa da Saúde e do Consumidor	2º PJ Cid. Caruaru	3º PJ Cid. Caruaru	7º PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	3ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa Individuais, Difusos e Coletivos da Criança e do Adolescente; Fiscalização das entidades de acolhimento institucional e atuação perante à Vara da Infância e Juventude de Caruaru exclusivamente nas ações propostas pela própria Promotoria	1º PJ Cid. Caruaru	7º PJ Cid. Caruaru	2º PJ Cível de Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	3ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Cidadania Residual	4º PJ Cid. Caruaru	1º PJ Cível de Caruaru	3º PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	3ª	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de ato infracional, instrução e julgamento de práticas de atos infracionais, na execução de medida socioeducativa, fiscalização das unidades da FUNASE e acompanhamento das ações decorrentes dessa fiscalização	5º PJ Cid. Caruaru	1º PJ Cid. Caruaru	6º PJ Cid. Caruaru
Altinho	Promotoria de Justiça	2ª	Promotor de Justiça de Altinho	Vara Única	PJ Agrestina	PJ Cupira	PJ Panelas
Bezerros	Promotoria de Justiça de Bezerros	2ª	1º Promotor de Justiça de Bezerros	1ª Vara (Feitos Cíveis e Criminais); Curadorias do Controle Externo da Atividade Policial e da Sonegação Fiscal	3º PJ de Bezerros	2º PJ Bezerros	PJ Sairé
Bezerros	Promotoria de Justiça de Bezerros	2ª	2º Promotor de Justiça de Bezerros	Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo	1º PJ de Bezerros	PJ Camocim	3º PJ Bezerros
Bezerros	Promotoria de Justiça de Bezerros	2ª	3º Promotor de Justiça de Bezerros	2ª Vara; Curadoria Extrajudical de Defesa dos Direitos da Infância e Juventude	2º PJ de Bezerros	PJ Sairé	PJ Camocim
Panelas	Promotoria de Justiça de Panelas	2ª	Promotor de Justiça de Panelas	Vara Única	PJ Cupira	PJ Agrestina	PJ Altinho
São Caetano	Promotoria de Justiça de São Caetano	2ª	Promotor de Justiça de São Caetano	Vara Única	PJ Cachoeirinha	PJ Tacaimbó	PJ Taquaritinga

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Santa Cruz do Capibaribe	Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe	2ª	1º Promotor de Justiça Cível Sta. Cruz Capibaribe	2ª Vara Cível e CEJUSC; Curadorias da Infância e Juventude, Educação, Saúde e Idoso	2º PJ Cível Sta. Cruz	1º PJ Crim Sta. Cruz	2º PJ Crim Sta Cruz
Santa Cruz do Capibaribe	Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe	2ª	2º Promotor de Justiça Cível Sta. Cruz Capibaribe	1ª Vara Cível, Vara da Fazenda Pública e CEJUSC; Extrajudicial: Curadorias do Patrimônio Público e Social, Fundações, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Consumidor e Cidadania Residual	1º PJ Cível Sta. Cruz	2º PJ Crim Sta. Cruz	1º PJ Crim Sta Cruz
Santa Cruz do Capibaribe	Promotoria de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal Sta. Cruz Capibaribe	1ª Vara Criminal e sessões plenárias do Tribunal do Júri; Curadorias dos Crimes contra à Ordem Tributária e no Controle Externo da Atividade Policial	2º PJ Crim Sta. Cruz	1º PJ Cível Sta. Cruz	2º PJ Cível Sta Cruz
Santa Cruz do Capibaribe	Promotoria de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal Sta. Cruz Capibaribe	2ª Vara Criminal e sessões plenárias do Tribunal do Júri; Curadorias dos Crimes contra à Ordem Tributária e no Controle Externo da Atividade Policial	1º PJ Crim Sta. Cruz	2º PJ Cível Sta. Cruz	1º PJ Cível Sta Cruz
Agrestina	Promotoria de Justiça de Agrestina	1ª	Promotor de Justiça de Agrestina	Vara Única	PJ Altinho	PJ Panelas	PJ Cupira
Brejo da Madre de Deus	Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus	1ª	Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus	Vara Única	PJ Toritama	PJ Taquaritinga	PJ Tacaimbó
Cachoeirinha	Promotoria de Justiça de Cachoeirinha	1ª	Promotor de Justiça de Cachoeirinha	Vara Única	PJ Tacaimbó	PJ São Caetano	PJ Toritama
Camocim de São Félix	Promotoria de Justiça de Camocim de São Félix	1ª	Promotor de Justiça de Camocim de São Félix	Vara Única	PJ Sairé	1º PJ de Bezerros	2º PJ Bezerros
Cupira	Promotoria de Justiça de Cupira	1ª	Promotor de Justiça de Cupira	Vara Única	PJ Panelas	PJ Altinho	PJ Agrestina
Sairé	Promotoria de Justiça de Sairé	1ª	Promotor de Justiça de Sairé	Vara Única	PJ Camocim	3º PJ Bezerros	1º PJ Bezerros
Tacaimbó	Promotoria de Justiça de Tacaimbó	1ª	Promotor de Justiça de Tacaimbó	Vara Única	PJ São Caetano	PJ Cachoeirinha	PJ Brejo
Taquaritinga do Norte	Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte	1ª	Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte	Vara Única	PJ Brejo	PJ Toritama	PJ São Caetano
Toritama	Promotoria de Justiça de Toritama	1ª	Promotor de Justiça de Toritama	Vara Única	PJ Taquaritinga	PJ Brejo	PJ Cachoeirinha

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - PALMARES

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Palmares	Promotoria de Justiça Criminal de Palmares	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal; Controle Externo da Atividade Policial	2º PJ Criminal Palmares	3º PJ Cível Palmares	1º PJ Cível Palmares
Palmares	Promotoria de Justiça Criminal de Palmares	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal; Combate à Sonegação Fiscal	1º PJ Criminal Palmares	2º PJ Cível Palmares	3º PJ Cível Palmares
Palmares	Promotoria de Justiça Cível de Palmares	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível; Curadorias: Pessoa Idosa e Direitos Humanos e Registro Civil	2º PJ Cível Palmares	1º PJ Criminal Palmares	2º PJ Criminal Palmares
Palmares	Promotoria de Justiça Cível de Palmares	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível e Juizado Especial Cível; Curadorias: Defesa do Patrimônio Público e Fundações, Consumidor, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo	3º PJ Cível Palmares	1º PJ Cível Palmares	1º PJ Criminal Palmares
Palmares	Promotoria de Justiça Cível de Palmares	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude, CEJUSC e Juizado Especial Cível; Curadorias: Direitos da Infância e Juventude, Saúde e Educação	1º PJ Cível Palmares	2º PJ Criminal Palmares	2º PJ Cível Palmares
Água Preta	Promotoria de Justiça de Água Preta	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo e Sonegação Fiscal	2º PJ Água Preta	PJ Catende	PJ Maraial
Água Preta	Promotoria de Justiça de Água Preta	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação, Pessoa Idosa e Controle externo da atividade policial	1º PJ Água Preta	PJ Maraial	PJ Lagoa dos Gatos
Catende	Promotoria de Justiça de Catende	2ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Lagoa dos Gatos	1º PJ Água Preta	PJ Quipapá
Lagoa dos Gatos	Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Catende	PJ Quipapá	2º PJ Água Preta
Maraial	Promotoria de Justiça de Maraial	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Quipapá	2º PJ Água Preta	1º PJ Água Preta
Quipapá	Promotoria de Justiça de Quipapá	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Maraial	PJ Lagoa dos Gatos	PJ Catende

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - CABO DE SANTO AGOSTINHO

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Cabo	Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho	1ª Vara Criminal; Controle Externo da Atividade Policial	2º PJ Criminal do Cabo	3º PJ Criminal do Cabo	4º PJ Criminal do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho	Vara Regional de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Controle Externo da Atividade Policial relacionado à temática de Violência Doméstica e Familiar contra à Mulher	5º PJ Criminal do Cabo	4º PJ Criminal do Cabo	1º PJ Criminal do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho	2ª Vara Criminal; Controle Externo da Atividade Policial	1º PJ Criminal do Cabo	6º PJ Criminal do Cabo	5º PJ Criminal do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho	Vara Regional do Tribunal do Júri do Cabo e Ipojuca; Extrajudicial: Controle Externo da Atividade Policial relacionados aos crimes contra à vida	6º PJ Criminal do Cabo	1º PJ Criminal do Cabo	2º PJ Criminal do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho	3ª Vara Criminal; Sonegação Fiscal	3º PJ Criminal do Cabo	2º PJ Criminal do Cabo	6º PJ Criminal do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho	Vara Regional do Tribunal do Júri do Cabo e Ipojuca; Extrajudicial: Controle Externo da Atividade Policial relacionados aos crimes contra à vida	4º PJ Criminal do Cabo	5º PJ Criminal do Cabo	3º PJ Criminal do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho	2ª	1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho	1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis e CEJUSC	5º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	1º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	4º PJ Defesa da Cidadania do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça de Defesa de Cidadania do Cabo de Santo Agostinho	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho	Infância e Juventude (Extrajudicial) e Educação (Extrajudicial)	4º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	2º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	5º PJ Defesa da Cidadania do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho	Vara da Fazenda Pública, Curadoria do Patrimônio Público e do Terceiro Setor	3º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	4º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	1º PJ Cível do Cabo
Cabo	Promotoria da Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho	Curadoria do Idoso, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo	2º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	5º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	1º PJ Defesa da Cidadania do Cabo

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Cabo	Promotoria da Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho	Vara Regional da Infância e Juventude e Educação (Judicial)	1º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	1º PJ Cível do Cabo	3º PJ Defesa da Cidadania do Cabo
Cabo	Promotoria da Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho	Curadorias da Saúde e do Consumidor	1º PJ Cível do Cabo	3º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	2º PJ Defesa da Cidadania do Cabo
Barreiros	Promotoria de Justiça de Barreiros	2ª	Promotor de Justiça de Barreiros	Vara única	PJ São José da Coroa Grande	PJ Sirinhaém	PJ Tamandaré
Escada	Promotoria de Justiça de Escada	2ª	1º Promotor de Justiça de Escada	1ª Vara; Patrimônio público, fundações e entidades de assistência social, meio ambiente, consumidor e habitação e urbanismo	2º PJ de Escada	PJ Gameleira	PJ Ribeirão
Escada	Promotoria de Justiça de Escada	2ª	2º Promotor de Justiça de Escada	2ª Vara; Curadorias da Infância e Juventude, direitos humanos, saúde, educação e idoso	1º PJ de Escada	PJ Amaraji	PJ Cortês
Ipojuca	Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca	Vara Criminal	2º PJ Criminal de Ipojuca	3º PJ Cível Ipojuca	1º PJ Cível Ipojuca
Ipojuca	Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca	Vara Criminal	1º PJ Criminal de Ipojuca	1º PJ Cível Ipojuca	2º PJ Cível Ipojuca
Ipojuca	Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca	2ª	1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca	2ª Vara Cível; Defesa dos Direitos da Infância e Juventude e Educação	3º PJ Cível Ipojuca	2º PJ Cível Ipojuca	2º PJ Criminal de Ipojuca
Ipojuca	Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca	2ª	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca	Vara da Fazenda Pública; Defesa dos Direitos do Consumidor, Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Interesse Social, Patrimônio Histórico e Social, Direitos Humanos e Cidadania Residual	1º PJ Cível Ipojuca	1º PJ Criminal de Ipojuca	3º PJ Cível Ipojuca
Ipojuca	Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca	2ª	3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca	1ª Vara Cível; Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Saúde e Idoso	2º PJ Cível Ipojuca	2º PJ Criminal de Ipojuca	1º PJ Criminal de Ipojuca
Ribeirão	Promotoria de Justiça de Ribeirão	2ª	Promotor de Justiça de Ribeirão	Vara Única	PJ Gameleira	PJ Cortês	1º PJ de Escada
Amaraji	Promotoria de Justiça de Amaraji	1ª	Promotor de Justiça de Amaraji	Vara Única	PJ Cortês	2º PJ de Escada	PJ Gameleira
Cortês	Promotoria de Justiça de Cortês	1ª	Promotor de Justiça de Cortês	Vara Única	PJ Amaraji	PJ Ribeirão	2º PJ de Escada
Gameleira	Promotoria de Justiça de Gameleira	1ª	Promotor de Justiça de Gameleira	Vara Única	PJ Ribeirão	1º PJ de Escada	PJ Amaraji

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Rio Formoso	Promotoria de Justiça de Rio Formoso	1ª	Promotor de Justiça de Rio Formoso	Vara Única	PJ Tamandaré	PJ São José da Coroa Grande	PJ Sirinhaém
São José da Coroa Grande	Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande	1ª	Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande	Vara Única	PJ Barreiros	PJ Tamandaré	PJ Rio Formoso
Sirinhaém	Promotoria de Justiça de Sirinhaém	1ª	Promotor de Justiça de Sirinhaém	Vara Única	PJ Rio Formoso	PJ Barreiros	PJ São José da Coroa Grande
Tamandaré	Promotoria de Justiça de Tamandaré	1ª	Promotor de Justiça de Tamandaré	Vara Única	PJ Sirinhaém	PJ Rio Formoso	PJ Barreiros

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - OLINDA

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal de Olinda	3ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	11º PJ Crim Olinda	6º PJ Crim Olinda	5º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal de Olinda	3ª	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	3º PJ Crim Olinda	4º PJ Crim Olinda	7º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal de Olinda	3ª	3º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	4º PJ Crim Olinda	8º PJ Crim Olinda	2º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal de Olinda	3ª	4º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	2º PJ Crim Olinda	9º PJ Crim Olinda	6º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal de Olinda	3ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	8º PJ Crim Olinda	2º PJ Crim Olinda	1º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal de Olinda	3ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	7º PJ Crim Olinda	1º PJ Crim Olinda	10º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal de Olinda	3ª	7ª Promotor de Justiça Criminal	Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	6º PJ Crim Olinda	11º PJ Crim Olinda	3º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal de Olinda	3ª	8ª Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	5º PJ Crim Olinda	10º PJ Crim Olinda	9º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal de Olinda	3ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	10º PJ Crim Olinda	3º PJ Crim Olinda	8º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal de Olinda	3ª	10º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	9º PJ Crim Olinda	5º PJ Crim Olinda	11º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal de Olinda	3ª	11º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	1º PJ Crim Olinda	7º PJ Crim Olinda	4º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Cível de Olinda	3ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível e 3ª Vara de Familia e Registro Civil	2º PJ Cível Olinda	3º PJ Cível Olinda	4º PJ Cível Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Cível de Olinda	3ª	2º Promotor de Justiça Cível	2º Vara Cível e 2ª Vara de Familia e Registro Civil	3º PJ Cível Olinda	4º PJ Cível Olinda	1º PJ Cível Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Cível de Olinda	3ª	3º Promotor de Justiça Cível	3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, Vara de Sucessões e Registros Públicos e Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória	4º PJ Cível Olinda	1º PJ Cível Olinda	2º PJ Cível Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Cível de Olinda	3ª	4º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública, 1ª Vara de Familia e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	1º PJ Cível Olinda	2º PJ Cível Olinda	3º PJ Cível Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	3ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Extrajudicial)	6º PJ Cidadania Olinda	5º PJ Cidadania Olinda	4º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	3ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Consumidor e da Saúde	4º PJ Cidadania Olinda	3º PJ Cidadania Olinda	1º PJ Cidadania Olinda

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	3ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	2º PJ Cidadania Olinda	4º PJ Cidadania Olinda	6º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	3ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público	3º PJ Cidadania Olinda	6º PJ Cidadania Olinda	7º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	3ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Tutela de Fundações Entidades e Org. Sociais e Direito à Educação	7º PJ Cidadania Olinda	1º PJ Cidadania Olinda	2º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	3ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Judicial)	1º PJ Cidadania Olinda	7º PJ Cidadania Olinda	5º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	3ª	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Idoso, Direitos Humanos e Cidadania residual	5º PJ Cidadania Olinda	2º PJ Cidadania Olinda	3º PJ Cidadania Olinda
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal de Paulista	3ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	5º PJ Criminal Paulista	4º PJ Criminal Paulista	7º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal de Paulista	3ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos, Juizado Especial Criminal e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Combate à sonegação fiscal e controle da atividade policial	7º PJ Criminal Paulista	3º PJ Criminal Paulista	1º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal de Paulista	3ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos, Juizado Especial Criminal e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Combate à sonegação fiscal e controle da atividade policial	2º PJ Criminal Paulista	7º PJ Criminal Paulista	6º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal de Paulista	3ª	4º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	6º PJ Criminal Paulista	5º PJ Criminal Paulista	2º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal de Paulista	3ª	5º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	1º PJ Criminal Paulista	6º PJ Criminal Paulista	4º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal de Paulista	3ª	6º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	4º PJ Criminal Paulista	1º PJ Criminal Paulista	3º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal de Paulista	3ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos, Juizado Especial Criminal e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Combate à sonegação fiscal e controle da atividade policial	3º PJ Criminal Paulista	2º PJ Criminal Paulista	5º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Cível de Paulista	3ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª e 4ª Varas Cíveis e 1ª Vara de Família	2º PJ Cível Paulista	4º PJ Cidadania Paulista	3º PJ Cidadania Paulista

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Paulista	Promotoria de Justiça Cível de Paulista	3ª	2º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível, Vara da Fazenda, CEJUSC, 2ª Vara da Família e Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória	1º PJ Cível Paulista	5º PJ Cidadania Paulista	2º PJ Cidadania Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista	3ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude	5º PJ Cidadania Paulista	2º PJ Cível Paulista	6º PJ Cidadania Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista	3ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Interesse Social	6º PJ Cidadania Paulista	1º PJ Cidadania Paulista	2º PJ Cível Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista	3ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Saúde e Idoso	4º PJ Cidadania Paulista	2º PJ Cidadania Paulista	1º PJ Cidadania Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista	3ª	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e Consumidor	3º PJ Cidadania Paulista	6º PJ Cidadania Paulista	1º PJ Cível Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista	3ª	5º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania	Infância e Juventude	1º PJ Cidadania Paulista	3º PJ Cidadania Paulista	4º PJ Cidadania Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista	3ª	6º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania	Habitação, Urbanismo, Educação e Cidadania Residual	2º PJ Cidadania Paulista	1º PJ Cível Paulista	5º PJ Cidadania Paulista
Abreu e Lima	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	2ª	1º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Combate à Sonegação Fiscal	5º PJ Abreu e Lima	3º PJ Abreu e Lima	4º PJ Abreu e Lima
Abreu e Lima	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível; Consumidor, Idoso, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Cidadania Residual	4º PJ Abreu e Lima	1º PJ Abreu e Lima	3º PJ Abreu e Lima
Abreu e Lima	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	2ª	3º Promotor de Justiça	3ª Vara Cível; Infância e Juventude e Educação	2º PJ Abreu e Lima	5º PJ Abreu e Lima	1º PJ Abreu e Lima
Abreu e Lima	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	2ª	4º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível; Curadorias extrajudiciais: Saúde, Fundações e Patrimônio Público	3º PJ Abreu e Lima	2º PJ Abreu e Lima	5º PJ Abreu e Lima
Abreu e Lima	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	2ª	5º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Controle Externo da Atividade Policial	1º PJ Abreu e Lima	4º PJ Abreu e Lima	2º PJ Abreu e Lima
Goiana	Promotoria de Justiça Cível de Goiana	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara; Defesa do Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Assistência Social	PJ Defesa da Cidadania de Goiana	2º PJ Cível Goiana	2º PJ Criminal Goiana
Goiana	Promotoria de Justiça Cível de Goiana	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara; Defesa da Educação e Consumidor	3º PJ Cível Goiana	1º PJ Cível Goiana	1º PJ Criminal Goiana
Goiana	Promotoria de Justiça Cível de Goiana	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Vara Regional da Infância e Juventude da 5ª Circunscrição Judiciária; Defesa dos Direitos da Infância e Juventude	2º PJ Cível Goiana	2º PJ Criminal Goiana	PJ Defesa da Cidadania de Goiana

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Goiana	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana	2ª	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Saúde, Idoso, Habitação e Urbanismo e Cidadania Residual	1º PJ Cível Goiana	1º PJ Criminal Goiana	3º PJ Cível Goiana
Goiana	Promotoria de Justiça Criminal de Goiana	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal; Extrajudicial criminal, inclusive nos feitos de sonegação fiscal, e no controle externo da atividade policial	2º PJ Criminal Goiana	3º PJ Cível Goiana	2º PJ Cível Goiana
Goiana	Promotoria de Justiça Criminal de Goiana	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	1º PJ Criminal Goiana	PJ Defesa da Cidadania de Goiana	1º PJ Cível Goiana
Igarassu	Promotoria de Igarassu	2ª	1º Promotor de Justiça	Vara Criminal e Inquéritos policiais; Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	5º PJ Igarassu	4º PJ Igarassu	PJ Itapissuma
Igarassu	Promotoria de Igarassu	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível; Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, Educação, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Consumidor e Defesa dos Direitos das Fundações	4º PJ Igarassu	1º PJ Igarassu	5º PJ Igarassu
Igarassu	Promotoria de Igarassu	2ª	3º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível; Patrimônio Público, Direitos Humanos, Saúde e Idoso	2º PJ Igarassu	5º PJ Igarassu	1º PJ Itamaracá
Igarassu	Promotoria de Igarassu	2ª	4º Promotor de Justiça	Vara Regional de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Inquéritos Policiais de mesma natureza; Controle Externo da Atividade Policial referentes à Violência Doméstica e Familiar	3º PJ Igarassu	2º PJ Igarassu	2º PJ Itamaracá
Igarassu	Promotoria de Igarassu	2ª	5º Promotor de Justiça	Vara Criminal e Inquéritos policiais; Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	1º PJ Igarassu	3º PJ Igarassu	2º PJ Igarassu
Itamaracá	Promotoria de Justiça de Itamaracá	1ª	1º Promotor de Justiça	Vara Única	2º PJ Itamaracá	PJ Itapissuma	1º PJ Igarassu
Itamaracá	Promotoria de Justiça de Itamaracá	1ª	2º Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Itapissuma	1º PJ Itamaracá	4º PJ Igarassu
Itapissuma	Promotoria de Justiça de Itapissuma	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	1º PJ Itamaracá	2º PJ Itamaracá	3º PJ Igarassu

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - NAZARÉ DA MATA

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Nazaré da Mata	Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Tracunhaém	PJ Aliança	PJ Vicência
Itambé	Promotoria de Itambé	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Condado	2º PJ Timbaúba	1º PJ Timbaúba
Timbaúba	Promotoria de Timbaúba	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	2º PJ de Timbaúba	PJ Macaparana	PJ Itambé
Timbaúba	Promotoria de Justiça de Timbaúba	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	1º PJ de Timbaúba	PJ Itambé	PJ Macaparana
Aliança	Promotoria de Justiça de Aliança	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Itaquitinga	PJ Nazaré da Mata	PJ Condado
Condado	Promotoria de Justiça de Condado	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Itambé	PJ Itaquitinga	PJ Aliança
Itaquitinga	Promotoria de Justiça de Itaquitinga	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Aliança	PJ Condado	PJ Tracunhaém
Macaparana	Promotoria de Justiça de Macaparana	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Vicência	1º PJ de Timbaúba	2º PJ de Timbaúba
Tracunhaém	Promotoria de Justiça de Tracunhaém	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Nazaré da Mata	PJ Vicência	PJ Itaquitinga
Vicência	Promotoria de Justiça de Vicência	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Macaparana	PJ Tracunhaém	PJ Nazaré da Mata

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – LIMOEIRO

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Limoeiro	Promotoria de Justiça de Limoeiro	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Defesa dos Direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Saúde, Consumidor e Habitação e Urbanismo	PJ Sub. 11ª Circ	3º PJ Limoeiro	2º PJ Limoeiro
Limoeiro	Promotoria de Justiça de Limoeiro	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Defesa dos direitos da Infância e Juventude, direitos humanos, educação e idoso	PJ Sub. 11ª Circ	1º PJ Limoeiro	3º PJ Limoeiro
Limoeiro	Promotoria de Justiça de Limoeiro	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Combate à Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	PJ Sub. 11ª Circ	2º PJ Limoeiro	1º PJ Limoeiro
Bom Jardim	Promotoria de Justiça Bom Jardim	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ João Alfredo	PJ Orobó
Carpina	Promotoria de Justiça de Carpina	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	PJ Sub. 11ª Circ	3º PJ Carpina	4º PJ Carpina
Carpina	Promotoria de Justiça de Carpina	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Meio Ambiente e Patrimônio Público e Cidadania Residual	PJ Sub. 11ª Circ	1º PJ Carpina	3º PJ Carpina
Carpina	Promotoria de Justiça de Carpina	2ª	3º Promotor de Justiça	3ª Vara; Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Consumidor e Fundações e Entidades de Assistência Social	PJ Sub. 11ª Circ	2º PJ Carpina	5º PJ Carpina
Carpina	Promotoria de Justiça de Carpina	2ª	4º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Extrajudicial: Combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial	PJ Sub. 11ª Circ	5º PJ Carpina	1º PJ Carpina
Carpina	Promotoria de Justiça de Carpina	2ª	5º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Extrajudicial: Combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial	PJ Sub. 11ª Circ	4º PJ Carpina	2º PJ Carpina
Paudalho	Promotoria de Justiça de Paudalho	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Feira Nova	PJ Passira
Surubim	Promotoria de Justiça de Surubim	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Sonegação Fiscal, Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social	PJ Sub. 11ª Circ	3º PJ Surubim	2º PJ Surubim
Surubim	Promotoria de Justiça de Surubim	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Infância e Juventude, Meio Ambiente, Cidadania, Acidentes do Trabalho	PJ Sub. 11ª Circ	1º PJ Surubim	3º PJ Surubim
Surubim	Promotoria de Justiça de Surubim	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal e Perante o Juizado Especial Criminal, Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	PJ Sub. 11ª Circ	2º PJ Surubim	1º PJ Surubim
Vertentes	Promotoria de Justiça de Vertentes	2ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Santa Maria do Cambucá	PJ João Alfredo
Cumaru	Promotoria de Justiça de Cumaru	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Passira	PJ Lagoa de Itaenga

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Feira Nova	Promotoria de Justiça de Feira Nova	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Lagoa de Itaenga	PJ Paudalho
João Alfredo	Promotoria de Justiça de João Alfredo	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Orobó	PJ Vertentes
Lagoa de Itaenga	Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Paudalho	PJ Cumaru
Orobó	Promotoria de Justiça de Orobó	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Bom Jardim	PJ Santa Maria do Cambucá
Passira	Promotoria de Justiça de Passira	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Cumaru	PJ Feira Nova
Santa Maria do Cambucá	Promotoria de Justiça de Santa Maria do Cambucá	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Vertentes	PJ Bom Jardim

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri; Extrajudicial: Controle externo da atividade policial e sonegação fiscal	3º PJ Crim Vitória Sto. Antão	2º PJ Crim Vitória Sto. Antão	3º PJ Cív Vitória de Sto. Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal, Sonegação Fiscal e Juizado Especial Criminal	1º PJ Crim Vitória Sto. Antão	3º PJ Crim Vitória Sto. Antão	4º PJ Cív Vitória de Sto. Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri; Extrajudicial: Controle externo da atividade policial e sonegação fiscal	2º PJ Crim Vitória Sto. Antão	1º PJ Crim Vitória Sto. Antão	2º PJ Cív Vitória de Sto. Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Vara Regional da Infância e Juventude da 4ª Circunscrição Judiciária; Defesa da Infância e Juventude	4º PJ Cív Vitória de Sto. Antão	3º PJ Cív Vitória de Sto. Antão	2º PJ Crim Vitória Sto. Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível; Defesa do Patrimônio Público e Fundações	3º PJ Cív Vitória de Sto. Antão	4º PJ Cív Vitória de Sto. Antão	1º PJ Cív Vitória de Sto. Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível; Defesa da Saúde, Idoso e Cidadania Residual	1º PJ Cív Vitória de Sto. Antão	2º PJ Cív Vitória de Sto. Antão	1º PJ Crim Vitória Sto. Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível; Defesa do Consumidor, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Educação	2º PJ Cív Vitória de Sto. Antão	1º PJ Cív Vitória de Sto. Antão	3º PJ Crim Vitória Sto. Antão
Bonito	Promotoria de Justiça de Bonito	2ª	1º Promotor de Justiça	Vara Única (processos de números pares); Curadorias de Defesa dos Direitos do Meio Ambiente, Consumidor, Habitação e Urbanismo, das Fundações, da Infância e Juventude e Controle Externo da Atividade Policial, bem como nas ações judiciais respectivas	2º PJ Bonito	PJ S. Joaquim Monte	PJ Pombos
Bonito	Promotoria de Justiça de Bonito	2ª	2º Promotor de Justiça	Vara única (processos de números ímpares); Curadorias de Defesa dos Direitos Humanos, da Saúde, da Educação, do Idoso, Patrimônio Público e Combate à Sonegação Fiscal, bem como nas ações judiciais respectivas	1º PJ Bonito	PJ Glória do Goitá	PJ S. Joaquim Monte

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Glória do Goitá	Promotoria da Justiça de Glória do Goitá	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Pombos	2º PJ Moreno	1º PJ Moreno
Gravatá	Promotoria de Justiça de Gravatá	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível; Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo	2º PJ Gravatá	1º PJ Crim Gravatá	2º PJ Crim Gravatá
Gravatá	Promotoria de Justiça de Gravatá	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível; Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	1º PJ Gravatá	2º PJ Crim Gravatá	1º PJ Crim Gravatá
Gravatá	Promotoria de Justiça Criminal de Gravatá	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal e procedimentos, processos e sessões do Tribunal do Júri	2º PJ Crim Gravatá	1º PJ Gravatá	2º PJ Gravatá
Gravatá	Promotoria de Justiça Criminal de Gravatá	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal e Juizado Especial Criminal; Combate à Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	1º PJ Crim Gravatá	2º PJ Gravatá	1º PJ Gravatá
Moreno	Promotoria de Justiça de Moreno	2ª	1º Promotor de Justiça	Vara Cível; Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo, Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	2º PJ Moreno	2º PJ Bonito	PJ Glória do Goitá
Moreno	Promotoria de Justiça de Moreno	2ª	2º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Controle Externo da Atividade Policial, e Combate à Sonegação Fiscal	1º PJ Moreno	PJ Pombos	1º PJ Bonito
Pombos	Promotoria de Justiça de Pombos	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ S. Joaquim Monte	1º PJ Moreno	2º PJ Moreno
São Joaquim do Monte	Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Glória do Goitá	1º PJ Bonito	2º PJ Bonito

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES

Comarca	Cargo	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3° Substituto
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	3ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	10º PJ Crim Jaboatão	5º PJ Crim Jaboatão	11º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	3ª	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	4º PJ Crim Jaboatão	6º PJ Crim Jaboatão	9º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	3ª	3º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	2º PJ Crim Jaboatão	9º PJ Crim Jaboatão	4º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	3ª	4º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	3º PJ Crim Jaboatão	2º PJ Crim Jaboatão	6º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	3ª	5º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	11º PJ Crim Jaboatão	1º PJ Crim Jaboatão	10º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	3ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	9º PJ Crim Jaboatão	3º PJ Crim Jaboatão	2º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	3ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	8º PJ Crim Jaboatão	12º PJ Crim Jaboatão	13º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	3ª	8º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	7º PJ Crim Jaboatão	13º PJ Crim Jaboatão	12º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	3ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	6º PJ Crim Jaboatão	4º PJ Crim Jaboatão	3º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	3ª	10º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	1º PJ Crim Jaboatão	11º PJ Crim Jaboatão	5º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	3ª	11º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	5º PJ Crim Jaboatão	10º PJ Crim Jaboatão	1º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	3ª	12º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	13º PJ Crim Jaboatão	7º PJ Crim Jaboatão	8º PJ Crim Jaboatão

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	3ª	13º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	12º PJ Crim Jaboatão	8º PJ Crim Jaboatão	7º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes	3ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª e 6ª Varas Cíveis, 1ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	2º PJ Civ Jaboatão	3º PJ Civ Jaboatão	4º PJ Civ Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes	3ª	2º Promotor de Justiça Cível	4ª Vara Cível, 4ª Vara de Família e Registro Civil e 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública	1º PJ Civ Jaboatão	4º PJ Civ Jaboatão	3º PJ Civ Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes	3ª	3º Promotor de Justiça Cível	2ª e 5ª Varas Cíveis e 2ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória	4º PJ Civ Jaboatão	1º PJ Civ Jaboatão	2º PJ Civ Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes	3ª	4º Promotor de Justiça Cível	3ª e 7ª Varas Cíveis, 3ª Vara da Família e Registro Civil e Vara de Sucessões e Registros Públicos	3º PJ Civ Jaboatão	2º PJ Civ Jaboatão	1º PJ Civ Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	3ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Em todas as etapas dos procedimentos de apuração de ato infracional, instrução e julgamento de práticas de atos infracionais e na execução de medida sócio-educativa	7º PJ Cid Jaboatão	5º PJ Cid Jaboatão	6º PJ Cid Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	3ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Consumidor e da Saúde	6º PJ Cid Jaboatão	3º PJ Cid Jaboatão	1º PJ Cid Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	3ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo	4º PJ Cid Jaboatão	6º PJ Cid Jaboatão	5º PJ Cid Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	3ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Interesse Público	3º PJ Cid Jaboatão	2º PJ Cid Jaboatão	7º PJ Cid Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	3ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e defesa dos direitos difusos e coletivos da criança e do adolescente e fiscalização de entidades de acolhimento institucional.	1º PJ Cid Jaboatão	7º PJ Cid Jaboatão	2º PJ Cid Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	3ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Educação, Idoso, Grupos em Situação de Vulnerabilidade e dos Direitos Humanos não especificados nas atribuições dos demais cargos, específica ou geral	2º PJ Cid Jaboatão	4º PJ Cid Jaboatão	3º PJ Cid Jaboatão

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	3ª	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e defesa dos individuais da criança e do adolescente, extrajudicialmente, e atuação na Vara da Infância e Juventude	5º PJ Cid Jaboatão	1º PJ Cid Jaboatão	4º PJ Cid Jaboatão
Camaragibe	Promotoria de Justiça Criminal de Camaragibe	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	3° PJ Crim Camaragibe	2° PJ Crim Camaragibe	2° PJ Civ Camaragibe
Camaragibe	Promotoria de Justiça Criminal de Camaragibe	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	1° PJ Crim Camaragibe	3° PJ Crim Camaragibe	1° PJ Civ Camaragibe
Camaragibe	Promotoria de Justiça Criminal de Camaragibe	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	2° PJ Crim Camaragibe	1° PJ Crim Camaragibe	3° PJ Civ Camaragibe
Camaragibe	Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível; Defesa da Saúde, Consumidor, Idoso e cidadania residual	2º PJ Civ Camaragibe	3° PJ Civ Camaragibe	2° PJ Crim Camaragibe
Camaragibe	Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível; Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Público e Fundações	3° PJ Civ Camaragibe	1º PJ Civ Camaragibe	1° PJ Crim Camaragibe
Camaragibe	Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível; Defesa da Infância e Juventude e Educação	1° PJ Civ Camaragibe	2° PJ Civ Camaragibe	3° PJ Crim Camaragibe
São Lourenço da Mata	Promotoria de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal; Controle externo da atividade policial e combate à sonegação fiscal	2º PJ Civ de São Lourenço da Mata	1º PJ Civ de São Lourenço da Mata	3º PJ Civ de São Lourenço da Mata
São Lourenço da Mata	Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível; Curadorias extrajudiciais: Patrimônio Público, Consumidor, Fundações, Transporte e Cidadania residual	3º PJ Civ de São Lourenço da Mata	PJ Crim de São Lourenço da Mata	2º PJ Civ de São Lourenço da Mata
São Lourenço da Mata	Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível; Curadorias extrajudiciais: Saúde, Meio Ambiente, Urbanismo e Idoso	PJ Crim de São Lourenço da Mata	3º PJ Civ de São Lourenço da Mata	1º PJ Civ de São Lourenço da Mata
São Lourenço da Mata	Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível; Infância e Juventude	1º PJ Civ de São Lourenço da Mata	2º PJ Civ de São Lourenço da Mata	PJ Crim de São Lourenço da Mata

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 25/2026

TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - SERRA TALHADA

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Serra Talhada	2ª	1º Promotor de Justiça	2ª Vara Criminal; Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	3º PJ Serra Talhada	2º PJ Serra Talhada	4º PJ Serra Talhada
Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Serra Talhada	2ª	2º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível; Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Interesse Social, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Cidadania Residual	4º PJ Serra Talhada	3º PJ Serra Talhada	1º PJ Serra Talhada
Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Serra Talhada	2ª	3º Promotor de Justiça	1ª Vara Criminal (incluindo Júri); Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	1º PJ Serra Talhada	4º PJ Serra Talhada	2º PJ Serra Talhada
Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Serra Talhada	2ª	4º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível e da infância e Juventude; Infância e Juventude, Saúde e Educação, Pessoa Idosa e Direitos Humanos	2º PJ Serra Talhada	1º PJ Serra Talhada	3º PJ Serra Talhada
Belém de São Francisco	Promotoria de Justiça de Belém de São Francisco	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Floresta	1º PJ Petrolândia	2º PJ Petrolândia
Custódia	Promotoria de Justiça de Custódia	1ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo	2º PJ Custódia	PJ Mirandiba	PJ Triunfo
Custódia	Promotoria de Justiça de Custódia	1ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	1º PJ Custódia	PJ Flores	PJ São José do Belmonte
Flores	Promotoria de Justiça de Flores	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Triunfo	1º PJ Custódia	PJ Mirandiba
Floresta	Promotoria de Justiça de Floresta	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Belém do São Francisco	2º PJ Petrolândia	1º PJ Petrolândia
Mirandiba	Promotoria de Justiça de Mirandiba	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ São José do Belmonte	2º PJ Custódia	1º PJ Custódia
Petrolândia	Promotoria de Justiça de Petrolândia	1ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo	2º PJ Petrolândia	PJ Floresta	PJ Belém do São Francisco
Petrolândia	Promotoria de Justiça de Petrolândia	1ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	1º PJ Petrolândia	PJ Belém do São Francisco	PJ Floresta
São José do Belmonte	Promotoria de Justiça de São José do Belmonte	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Mirandiba	PJ Triunfo	PJ Flores
Triunfo	Promotoria de Justiça de Triunfo	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Flores	PJ São José do Belmonte	2º PJ Custódia

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.294/2026

ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES
Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE
E-mail: plantao7a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03/10/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros
04/10/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende
10/10/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Roosevelt Oliveira de Melo Neto	Promotor de Justiça de Amaraji
11/10/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Promotoria de Justiça de Gameleira	Promotoria de Justiça de Gameleira
12/10/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Palmares	Bruna de Macedo Breda	Promotor de Justiça de Maraial
17/10/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
18/10/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
24/10/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Michel de Almeida Campelo	3º Promotor de Justiça Cível de Palmares
25/10/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schauffert	1º Promotor de Justiça Criminal de Palmares
30/10/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Palmares
31/10/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Gustavo Adrião Gomes da Silva França	Promotor de Justiça de Quipapá

*Nossa Senhora Aparecida; **em razão do Dia do Servidor Público (transferido do dia 28 de outubro).

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.316/2026

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU
Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
E-mail: plantao6a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	13º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	13º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU
Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
E-mail: plantao6a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.317/2026

Onde se lê:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02/10/2026	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
09/10/2026	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23/10/2026	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
27/10/2026	terça-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos

Leia-se:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02/10/2026	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
09/10/2026	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23/10/2026	sexta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
27/10/2026	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

Ata da 09ª Sessão Extraordinária CSMP – 21.09.2026

ANEXO I

Processos da 33ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2026

Processos da Corregedoria	
Nº	**Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO**
1.	SEI Nº 19.20.1540.0008667/2026-56, 2º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Nº	**Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
1.	SEI Nº 19.20.0372.0008628/2026-05, 2º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Processos Diversos	
Nº	**Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA**
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02782.000.021/2025 — Inquérito Civil Interessado: Prefeitura Municipal de Igarassu/PE Objeto: Apurar suposta incompatibilidade funcional e ilicitudes decorrentes de vínculos empregatícios de parentes da Presidente da Colônia de Pescadores Z20 com a Prefeitura Municipal de Igarassu/PE.
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.189/2025 — Inquérito Civil Interessado: Município de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: Apurar a regularidade das transferências administrativas compulsórias efetuadas e assegurar a garantia do direito de acesso, vaga e permanência no sistema educacional a adolescentes.
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.035/2021 — Inquérito Civil Interessado: Município de Gravatá/PE Objeto: Apurar irregularidades na prestação de contas de Gestão do Município de Gravatá referente ao exercício financeiro de 2015 (Processo TC nº 16100324-2 / Acórdão TCE-PE nº 709/2020).
4.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02199.000.056/2022 — Inquérito Civil Interessado: Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Apurar situação de risco, vulnerabilidade social e irregularidades estruturais/sanitárias no acolhimento de idosos e pessoas em situação de rua.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.245/2024 — Inquérito Civil Interessado: Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de

	Noronha (ATDEFN) Objeto: Apurar a situação do imóvel público destinado ao "Clube de Mães", visando sanar sua precariedade estrutural, promover sua reforma e reativação para atividades comunitárias voltadas a crianças, adolescentes, mulheres e idosos, além de averiguar eventuais responsabilidades.
6.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.665/2021 — Inquérito Civil Interessado: Celpe – Companhia Energética de Pernambuco (Neoenergia Pernambuco) Objeto: Apurar supostas irregularidades e negativas injustificadas de inclusão e manutenção de usuários de baixa renda no Programa da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE).
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTINHO Procedimento nº 01777.000.092/2025 — Inquérito Civil Interessado: HVS Consultoria e HV Silva Alimentos Objeto: Apurar supostas irregularidades administrativas em contratações públicas celebradas pelo Município de Ibirajuba/PE com as empresas HVS Consultoria e HV Silva Alimentos, com potencial lesão ao erário municipal e configuração de atos de improbidade administrativa.
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.458/2023 — Inquérito Civil Interessado: Bradesco Saúde S/A Objeto: Apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa Bradesco Saúde S/A relativas a descredenciamento de beneficiários do plano de saúde sem prévio aviso e ausência/carência de prestadores de serviços em procedimentos específicos (pneumologia pediátrica, PET-Scan e psiquiatria) na Comarca do Recife/PE.
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.058/2024 — Inquérito Civil Interessado: Município de Gameleira/PE Objeto: Apurar suposta ocorrência de fraude, sobrepreço e direcionamento no Processo Licitatório nº 015/2024 (Pregão Eletrônico nº 013/2024), referente ao fornecimento parcelado de medicamentos à rede municipal de saúde de Gameleira/PE.
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA Procedimento nº 01574.000.029/2025 — Inquérito Civil Interessado: Município de Itaíba/PE Objeto: Apurar indícios da prática ilícita de "rachadinha" envolvendo a Vereadora do Município de Itaíba e o seu Assessor Parlamentar.
11.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02145.001.432/2024 — Inquérito Civil Interessado: Escola Rebeca de Andrade Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por criança.
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02266.000.525/2024 — Inquérito Civil Interessado: Município de Moreno/PE Objeto: Apurar eventual omissão do Município de Moreno/PE quanto ao dever de fiscalização, controle e aplicação de sanções administrativas às atividades do estabelecimento “Bar do Espetinho da Van Van”, em razão de notícias de poluição sonora, perturbação do sossego público, desordem e irregularidades sanitárias/licenciamento.

Nº	**Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA**
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA

	Procedimento nº 01686.000.188/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Mirandiba Objeto: Apurar suposta negligência, abandono e violação dos direitos fundamentais de pessoa idosa.
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02262.000.235/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Gravatá/PE Objeto: Apurar irregularidades ambientais na operação do Aterro Sanitário de Gravatá.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.002/2026 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Flores/PE Objeto: Apurar suposta preterição de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024 para os cargos de Professor I (Anos Iniciais do Ensino Fundamental) e Professor de Educação Infantil.
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.279/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: Apurar preterição de candidato aprovado em concurso público.
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02268.000.016/2026 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Surubim/PE Objeto: Apurar a nomeação irregular de Corregedor da Guarda Municipal de Surubim/PE e atos de improbidade.
6.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02024.000.076/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco (FUNASE/PE) Objeto: Apurar suposta acumulação ilegal de vínculos públicos perante a FUNASE/PE e a FUNDASE/RN, sob a ótica de eventual ato de improbidade administrativa e lesão ao patrimônio público.
7.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.649/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Serviço Social - UPA Barra de Jangada. Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa.
8.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 02782.000.889/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Ex-gestores da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A (EMPETUR) José Ricardo Dias Diniz (Diretor-Presidente); Elmir Leite de Castro (Superintendente Administrativo e Financeiro); Gilberto Jerônimo Pimentel Filho (Vice-Presidente Executivo). Objeto: Apurar indícios de improbidade administrativa e grave dano ao erário, constatados na prestação de contas da EMPETUR, no exercício financeiro de 2008.
9.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.804/2022 — Inquérito Civil Interessados: Faculdade Santa Helena; Anuska Raquel Alves de Lima e Glebson Martins de Souza. Objeto: Apurar supostas irregularidades perpetradas pela instituição de ensino consistentes na negativa e/ou demora excessiva na emissão de diplomas de conclusão de curso superior.

10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA Procedimento nº 01645.000.089/2025 — Inquérito Civil Interessados: Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) Objeto: Apurar irregularidades e desabastecimento crônico na prestação do serviço hídrico no Município de Cachoeirinha/PE.

Nº	**Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS**
1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.435/2023 — Inquérito Civil Interessados: Neoenergia Pernambuco (antiga Companhia Energética de Pernambuco – CELPE); Laysa Natafcha Campelo Lima. Objeto: Apurar suposta demora no atendimento aos consumidores por meio do canal de relacionamento telefônico da referida concessionária.
2.	33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.630/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Conselho Tutelar do Recife – RPA 02. Objeto: Apurar suposta ausência de conselheiros tutelares na sede do Conselho Tutelar da RPA 02 para atendimento.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.001/2025 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal de Gameleira / Maickel Douglas dos Santos Rocha Objeto: Apurar suposta prática de “funcionário fantasma” e o descumprimento da carga horária semanal por parte de servidor comissionado vinculado à Câmara Municipal de Gameleira.
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.012/2022 — Inquérito Civil Interessados: Bruno Coutinho Martiniano Lins (Ex-Prefeito do Município de Gravatá); Joselito Gomes da Silva (Prefeito do Município de Gravatá). Objeto: Apuração de supostas irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 070/2013 (Termo de Adesão FEM 2013), celebrado para execução de obras de “Pavimentação e Drenagem da Rua Sebastião Pinto e Vias de Acesso ao CAIC”, durante a gestão do ex-gestor municipal.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.038/2024 — Inquérito Civil Interessados: Município de Gameleira/PE, Braz Sono Serviços e Comércio Ltda. e seu sócio-administrador, Sr. Harleson Braz de Lima. Objeto: Apurar possível fraude à licitação, superfaturamento e outras irregularidades em contratações celebradas entre o Município de Gameleira/PE e a referida empresa (e a empresa anterior do mesmo sócio) durante o exercício financeiro de 2023.
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.149/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Aílton Júnior; Daniel Pires Coelho; Administração Geral da Autarquia do Distrito Estadual de Fernando de Noronha. Objeto: Apurar denúncia de suposto conflito de interesses, violação à moralidade e improbidade administrativa em desfavor do ex-Secretário de Meio Ambiente e de Fernando de Noronha, envolvendo contratações e fiscalização de empresa pertencente a seu irmão.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 01998.000.697/2023 — Inquérito Civil Interessados: Administração Geral da Autarquia do Distrito Estadual de Fernando de Noronha. Objeto: Apurar irregularidades nos contratos de transporte marítimo firmados com AGS FRETES MARÍTIMOS LTDA. EPP

8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.123/2025 — Inquérito Civil Interessados: Serviço Social – UPA Senador Wilson Campos – Barra de Jangada. Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa.
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02288.000.379/2025 — Notícia de Fato Recorrente: Michela Araújo da Silva. Assunto: Recurso administrativo interposto contra decisão de arquivamento de Notícia de Fato, a qual versava sobre a suspensão de tratamento psicológico de criança com diagnóstico de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) por operadora de plano de saúde privado (Unimed Caruaru).
10.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (DIREITOS HUMANOS) Procedimento nº 02006.000.005/2026 — Notícia de Fato Recorrente: Matheus Viana Barros Santos Assunto: Apurar possível violação aos direitos das pessoas com deficiência em virtude de inobservância da acessibilidade comunicacional e atitudinal no estacionamento do Shopping Recife.
11.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.157/2026 — Notícia de Fato Recorrente: Dário Duran Feliciano Ferreira Assunto: Apuração de suposta omissão municipal na capinação e no recolhimento de entulhos/resíduos de construção em corredor público adjacente ao imóvel situado na Rua 97, nº 115, Maranguape I, Paulista/PE.

Nº	**Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO**
1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.660/2025 — Inquérito Civil Interessados: Luciene Silva de Araújo, SB Saúde - Saúde Brasil Assistência Médica Ltda., Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) Objeto: supostas irregularidades na prestação dos serviços da operadora SB Saúde
2.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.773/2024 — Inquérito Civil Interessados: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB) Objeto: supostos transtornos decorrentes da paralisação de obras de requalificação, degradação de equipamentos públicos, acúmulo de resíduos e falta de identificação na Praça Jaraguari
3.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.536/2023 — Inquérito Civil Interessados: União dos Moradores Cultural da Cohab-UR.2, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB) Objeto: necessidade de revitalização, manutenção e requalificação de praças públicas na região da UR-2 do Ibura
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.261/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: T. R. F. S., Câmara Municipal de Brejinho/PE Objeto: supostas irregularidades na Câmara Municipal de Brejinho/PE
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPOEIRAS

	Procedimento nº 01649.000.083/2022 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização de Pernambuco (SEAP/PE), Prefeitura Municipal de Capoeiras Objeto: risco de desmoronamento do muro e da estrutura do prédio da antiga Cadeia Pública de Capoeiras/PE
6.	RECURSO ADMINISTRATIVO EM ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Órgão de execução recorrido: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.346/2026 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis Objeto: suposta omissão na disponibilização de transporte escolar público para estudante matriculada na Escola Municipal Edison Gomes do Rêgo Recorrente: Janice Pereira da Silva
7.	RECURSO ADMINISTRATIVO EM ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Órgão de execução recorrido: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.087/2026 — Notícia de Fato Recorrente: Quélia de Souza Sabino Objeto: suposta preterição de candidata e alegada falsidade documental no Concurso Público nº 001/2020 de Ipojuca (ACS)
8.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02271.000.108/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Surubim Objeto: apurar suposto dano ao erário decorrente de abastecimento fictício de veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Surubim/PE.
9.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.576/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Associação dos Moradores do Campo do Vila, Município do Recife e Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA Objeto: apurar transtornos ocasionados em face da ausência de bomba de sucção em estação existente no sistema de esgotamento sanitário da Comunidade ZEIS Campo do Vila/Espinheiro, no Recife/PE.
10.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.091/2021 — Inquérito Civil Objeto: apurar suposta ocupação irregular e obstrução de passeios públicos na Rua Nicolau Pereira.
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.069/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Ricardo e Bento Construções LTDA. e John Éveris Gomes de Araújo Objeto: apurar a ausência de fornecimento de água encanada em loteamento residencial no município de Brejinho/PE.
12.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.298/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Raia Drogasil S/A Objeto: apurar suposta ausência de "habite-se" e de alvará de localização e funcionamento do estabelecimento farmacêutico situado no bairro do Derby, Recife/PE.
13.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.285/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Jaboatão

	dos Guararapes Objeto: apurar denúncia de grave vulnerabilidade clínica, maus-tratos, insalubridade e reclusão fática de portadora da Doença de Huntington.
14.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02329.000.014/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar possível prática de crime de apropriação indébita por gestora de escola.
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO Procedimento nº 01737.000.419/2026 — Notícia de Fato Recorrente: Wemerson Carlos de Oliveira Objeto: apurar legalidade na execução de contratos para gerenciamento de frota e fornecimento de combustíveis via cartão eletrônico.
16.	Procedimento nº 02053.000.401/2024 — Inquérito Civil Interessados: Aline da Costa França e Navatrade Importação e Comércio de Produtos LTDA Objeto: apurar indícios de venda de cosméticos sem regularização pela ANVISA.
17.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.971/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município do Recife Objeto: apurar eventuais irregularidades e danos ao patrimônio público na gestão, alienação, doação e empréstimo de medicamentos e insumos hospitalares nos exercícios de 2020 e 2021.
18.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.567/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar possível situação de vulnerabilidade e ausência de auxílio familiar nos cuidados de idosa enferma.

Nº	**Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS**
1.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.590/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Município do Recife e José Maia Assunção Objeto: apurar ocupação irregular do espaço público por comércio ambulante no entorno do estacionamento do Parque da Jaqueira.
2.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.934/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Município do Recife Objeto: apurar suposto estado de abandono, invasão e degradação do imóvel situado na Rua Professor Bandeira.
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02308.000.101/2026 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Luiz Carlos Pedrosa (Bar "Cantinho do Espetinho") Objeto: apurar suposta poluição sonora e perturbação do sossego no Distrito de Serro Azul.
4.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.333/2021 — Inquérito Civil Objeto: apurar funcionamento irregular de estabelecimentos comerciais situados na Avenida Barão de Bonito e na Rua Emiliano Braga, no bairro da Várzea, Recife/PE.
5.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.001.259/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Master Eletrônica e Brinquedos Ltda. Objeto: apurar suposto vício de produto (lavadora de roupas), negativa de troca e potenciais irregularidades de natureza fiscal.
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE

	Procedimento nº 02220.000.390/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Camaragibe, Secretaria de Segurança e Ordem Pública e Fundação de Cultura de Camaragibe Objeto: apurar notícia de uso irregular de cargos comissionados para o desempenho de funções de natureza operacional no âmbito do Poder Executivo do Município de Camaragibe.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA Procedimento nº 01726.000.032/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Conselho Tutelar do Município de Venturosa Objeto: apurar suposta vulnerabilidade social, evasão escolar e conduta omissiva nos cuidados parentais.
8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02014.001.343/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar possível situação de vulnerabilidade e risco social vivenciada por pessoa idosa.
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA Procedimento nº 01706.000.091/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar suposta acumulação inconstitucional de cargos públicos.
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.054/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Guarda Municipal de Quipapá Objeto: apurar suposto recebimento de vencimentos sem a devida contraprestação laboral por 18 meses (“funcionário fantasma”).
11.	GAECO - SERTÃO Procedimento nº 02877.000.005/2026 — Procedimento Preparatório Objeto: Sigiloso

Nº	**Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02266.000.047/2025 — Inquérito Civil Interessados: Adelson José de Andrade, Prefeitura de Moreno Objeto: apurar notícia de falta persistente de medicamentos de uso contínuo no Centro de Saúde Maria Cristina Souza Leão, Distrito de Bonança, Moreno/PE
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.596/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, Otacilio Lopes da Silva Neto, Maria Auxiliadora da Silva Oliveira, Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti Objeto: apurar suposto uso indevido de veículo oficial para fins particulares
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE Procedimento nº 01712.000.161/2021 — Inquérito Civil Interessada: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte Objeto: apurar possíveis atos de improbidade administrativa e dano ao patrimônio do Município de São José do Belmonte decorrentes da ausência ou insuficiência de recolhimento de contribuições ao PIS/PASEP nos períodos de 2004 a 2008 e de 2009 a 2012
4.	33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.001.180/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Sevagtur Operadora de Turismo LTDA., Guilherme Cavalcanti Objeto: apurar suposta irregularidade na promoção de divulgação da festa Halloween Sevag, considerando que a propaganda é dirigida aos adolescentes
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA Procedimento nº 01728.000.127/2020 — Inquérito Civil

	Interessado: Poder Executivo de Vicência Objeto: apurar supostas irregularidades nas contratações temporárias e no provimento de cargos em comissão promovidos pela Prefeitura Municipal de Vicência /PE
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02271.000.137/2020 — Inquérito Civil Interessados: Renato Lima de Sales, Maria Eduarda Benício Cruz Objeto: apurar possível superfaturamento na reforma da Praça do Tambor e da Academia, no município de Vertente do Lério
7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02266.000.330/2025 — Inquérito Civil Interessados: Conselho Tutelar de Moreno, Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco Objeto: apurar possíveis violações aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, alunos da Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Maria do Céu Bandeira, em razão de condutas de assédio moral e sexual atribuídas ao professor Antônio Marcos Gomes da Silva, bem como verificar eventual omissão dos órgãos educacionais estaduais na adoção de medidas acautelatórias e punitivas.
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.159/2025 — Inquérito Civil Interessados: Vigilância Sanitária de Carpina, Filomeno Barboza Cordeiro Neto Objeto: apurar informações relativas à suposta criação irregular de caramujos em imóvel situado no município de Carpina.
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.313/2025 — Procedimento Preparatório Interessada: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata Objeto: apurar supostas irregularidades na tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 66/2025 perante o Município de São Lourenço da Mata
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 02024.000.006/2026 — Inquérito Civil Interessados: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Timbaúba – SINTET, Isolita Guimarães de Moura, Humberto Soares da Silva, Guilherme de Albuquerque Melo Nunes, SIMEPE - Sindicato dos Médicos de Pernambuco Objeto: apurar atrasos reiterados e sistemáticos no pagamento de salários e demais verbas de natureza alimentar devidos aos servidores públicos, ativos e inativos, comissionados e contratados temporários, do Município de Timbaúba
11.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.679/2025 — Procedimento Preparatório Interessadas: Ironeide Francisca da Silva, Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Direito à Educação / Educação Especial — Apoio pedagógico especializado a criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
12.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.351/2025 — Inquérito Civil Interessados: Água Mineral Santa Teresinha, Associação Pernambucana Das Industrias de Água Mineral Objeto: apurar supostas irregularidades na produção e comercialização de água mineral pela empresa Água Mineral Santa Terezinha Ltda.
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUPI Procedimento nº 01646.000.038/2025 — Procedimento Preparatório

	Interessado: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Caetés Objeto: apurar situação de vulnerabilidade e suposta violação de direitos de adolescente decorrente de gravidez precoce na adolescência, evasão escolar e necessidade de regularização da convivência familiar e moradia
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ Procedimento nº 01644.000.174/2025 — Procedimento Preparatório Interessada: Prefeitura de Cabrobó Objeto: apurar suposta omissão do Poder Público Municipal na fiscalização e repressão de queimadas urbanas, bem como no recolhimento, manejo e controle de animais soltos em vias públicas (cães e animais de grande porte)

Nº	**Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA**
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS Procedimento nº 01659.000.087/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Camutanga, Viviane Salvino Alexandre, Escola de Referência em Ensino Médio de Timbaúba e Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco Objeto: suposta irregularidade na cessão com ônus de professora pelo Município de Camutanga para a EREM Timbaúba
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO Procedimento nº 02246.000.092/2023 — Inquérito Civil Interessados: Hélio do Nascimento Barboza Júnior Objeto: possível prática de crime contra a fé pública
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02308.000.055/2026 — Inquérito Civil Interessados: Benedito Gomes Irmão, SEDRUMA e Vigilância Sanitária (VISA) Objeto: supostas irregularidades no funcionamento de um estabelecimento do tipo lava-jato
4.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.302/2023 — Inquérito Civil Interessados: Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Secretaria de Turismo e Lazer do Recife e Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife Objeto: fiscalização das condições de acessibilidade física, rotas acessíveis e instalação de brinquedos inclusivos nos parques públicos sob gestão do Município do Recife/PE
5.	RECURSO ADMINISTRATIVO EM ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Órgão de execução recorrido: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.301/2026 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis Recorrente: Valéria Cristina Ferreira Belarmino Objeto: suposta omissão familiar na administração de medicação psiquiátrica a jovem portador de deficiência mental e transtornos do desenvolvimento

ANEXO II

Processos da 34ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2026

Processos Diversos	
Nº	**Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA**
1.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.302/2021 — Inquérito Civil Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco - SEDUH Objeto: Apurar suposta interrupção de obras de requalificação viária no cruzamento da Rua Padre Cícero, Bairro da Caxangá, Recife/PE (Implantação do Viário UPA / Giro de Quadra da Caxangá).
2.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.851/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) Objeto: Apurar suposta negligência técnica na manutenção de elevador (acidente com idoso) e regularização da segurança contra incêndio e pânico em edificação residencial.
3.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.305/2021 — Inquérito Civil Interessado: Município do Recife e Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB. Objeto: Apurar supostos danos e processos erosivos em terreno particular no bairro da Várzea, em Recife/PE causados pelo direcionamento de águas pluviais após a construção de canaletas nas Ruas Luiz Augusto Rabelo e Dom Antônio de Macedo.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 01653.000.141/2024 — Inquérito Civil Interessado: Município de Correntes Objeto: Apurar supostas irregularidades e ato de improbidade administrativa na contratação e execução dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos no Município de Correntes/PE no ano de 2014.
5.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.340/2023 — Inquérito Civil Interessado: Município do Recife Objeto: Apurar suposta construção irregular em logradouro público municipal.
6.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.242/2025 — Inquérito Civil Interessado: Hospital dos Servidores do Estado (HSE) / Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco (SASSEPE) Objeto: Apurar suposta ausência de vagas reservadas a idosos e pessoas com deficiência no estacionamento do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco.
7.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.980/2025 — Inquérito Civil Interessado: Via Mangue Comércio Varejista de Combustíveis Ltda. Objeto: Apurar suposta prática abusiva e descumprimento do dever de informação clara (arts. 6º, III, e 39, VI, do CDC) consistente na prestação de serviços

	automotivos e aplicação de aditivos/fluidos de freio sem prévia autorização da consumidora.
8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.803/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: CREAS Cavaleiro Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.
9.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.377/2023 — Inquérito Civil Interessado: Município do Recife e Empresa GS Indústria, Serviços e Construções Ltda. (Mega Engenharia e Estrutura Metálica Ltda.). Objeto: Apurar possível risco de desmoronamento e comprometimento estrutural (rachaduras e infiltrações) no Conjunto Habitacional Beira Rio, situado na Rua das Moças, nº 450, Bairro do Arruda, Recife/PE.
10.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.251/2024 — Inquérito Civil Interessado: Município de Arcoverde Objeto: Apurar suposta contratação irregular de escritório de advocacia por inexigibilidade de licitação (Processo nº 047/2023 - Inexigibilidade nº 012/2023) para compensação de créditos previdenciários (COMPREV) com honorários *ad exitum*.

Nº	**Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA**
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA Procedimento nº 01686.000.185/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Conselho Tutelar de Mirandiba Objeto: Apurar suposta situação de negligência familiar, violência psicológica e possível envolvimento de adolescente em infração penal (estupro de vulnerável).
2.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01882.000.523/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Conselho Tutelar 4 de Caruaru Objeto: Apurar suposto desvio de conduta e repasse prévio de informações sobre fiscalização no estabelecimento "Bar do Jackson" (Sítio Gonçalves Ferreira).
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.188/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Brejo da Madre de Deus/PE Objeto: Apurar supostas irregularidades e danos ao erário decorrentes de Dispensa de Licitação (Processo Licitatório nº 008/2017 – Dispensa nº 002/2017) para contratação de curso de formação continuada para professores.
4.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.648/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Balcon Petiscaria Ltda. Objeto: Apurar, sob a ótica da defesa do meio ambiente e urbanismo, supostas irregularidades consubstanciadas em poluição sonora, poluição atmosférica (fumaça e odores de gordura) e descarte irregular de resíduos sólidos decorrentes da atividade comercial de bar/petiscaria na Rua Alfredo Osório, nº 257, bairro da Tamarineira, Recife/PE.
5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.287/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Apurar irregularidades na infraestrutura, na acessibilidade, na segurança predial e na realização de aulas de Educação Física na Escola Municipal Antônio Vieira de Melo e na Escola Municipal Maria Feijó.

6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01917.000.300/2026 — Notícia de Fato Recorrente: Izak Ferreira dos Santos Assunto: Acompanhamento e fiscalização das políticas públicas municipais direcionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Nº	**Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS**
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA Procedimento nº 01715.000.171/2025 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Tabira, Fundos Municipais e Augusto Santa Cruz Valadares / Inova Soluções em Gestão Pública Ltda. Objeto: Apuração de acumulação ilegal de cargos públicos e atos de improbidade administrativa, bem como apuração de legalidade de contratações diretas por inexigibilidade de licitação.
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.497/2024 — Inquérito Civil Interessados: Juliana dos Santos Nascimento Aymar; Gama Saúde Ltda. Objeto: Apuração de supostas irregularidades relativas à negativa de internação hospitalar em UTI a usuários do plano de saúde.
3.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.308/2025 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco. Objeto: Apuração de suposta transferência compulsória e recusa de matrícula de adolescente na rede estadual de ensino.
4.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.239/2023 — Inquérito Civil Interessados: Just Kone (Igor Portugal Vidal Eireli – ME / Igor Portugal Vidal Ltda. – ME). Objeto: Apuração de supostas irregularidades sanitárias na comercialização de comida japonesa no estabelecimento comercial Just Kone.
5.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.548/2023 — Inquérito Civil Interessados: Construtora Moura Dubeux Engenharia. Objeto: Investigação de suposta irregularidade no licenciamento urbanístico de empreendimento imobiliário residencial com 25 pavimentos no Bairro do Monteiro, em área sob diretrizes da Lei dos Doze Bairros (Lei Municipal nº 16.719/2001) e do Plano Diretor de Recife.
6.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.329/2025 — Inquérito Civil Interessados: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU); Felipe da Silva Cavalcanti. Objeto: Apurar transtornos na mobilidade e segurança viária, decorrentes de estacionamento irregular de veículos e alegada ausência de fiscalização de trânsito na Rua Tamboril, Bairro do Cordeiro, Recife/PE.
7.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.901/2024 — Inquérito Civil Interessados: Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB); Organização Conservas. Objeto: Apurar a necessidade de manutenção estrutural na pavimentação em concreto da faixa exclusive de ônibus (lado direito) da Av. Governador Agamenon Magalhães, no trecho compreendido entre o 13º Batalhão de Polícia Militar de

	Pernambuco (BPM/PE) e o Ministério do Trabalho e Emprego / Ministério Público Federal.
8.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.339/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal do Recife/PE. Objeto: Apurar as medidas adotadas pelo Município do Recife diante da situação de Risco Alto (R3) nos imóveis de nºs 160-A e 160-B, localizados na Rua Tapuiara, Bairro do Fundão, Recife/PE.
9.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.002/2023 — Inquérito Civil Interessados: Elisângela de Oliveira Correia Objeto: Apurar suposta construção e exploração comercial irregulares no imóvel nº 133 da Rua Maria dos Prazeres Serafim, bairro de Dois Unidos, Recife/PE.
10.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.405/2023 — Inquérito Civil Interessados: Condomínio do Edifício Empresarial Ubaias; Bento Domingos dos Santos Romeira de Sá Ferreira. Objeto: Apurar a suposta ausência de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido no Edifício Empresarial Ubaias, situado na Estrada das Ubaias, nº 20, bairro de Casa Amarela, Recife/PE.
11.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.911/2023 — Inquérito Civil Interessados: Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Companhia Energética de Pernambuco (Neoenergia Pernambuco), Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Objeto: Investigar a possível ausência de manutenção em postes de energia entorno do Shopping Tacaruna, bairro Santo Amaro, Recife/PE.

Nº	**Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO**
1.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.523/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP Jaboatão dos Guararapes) Objeto: risco social e necessidade de acolhimento/atendimento de saúde em favor de idosa não identificada em situação de rua
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.477/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura Municipal de Araripina, Secretaria Municipal de Saúde de Araripina e Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe (CISAPE) Objeto: supostas irregularidades em licitações e contratações de saúde
3.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.079/2025 — Inquérito Civil Interessados: Alexandre Viana Alves, Cícero Manoel de Souza e Secretaria Executiva de Controle Urbano do Recife (SECON) Objeto: suposta construção irregular
4.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.498/2024 — Inquérito Civil Interessados: Galeto do Chef e Secretaria Executiva de Controle Urbano do Recife (SECON) Objeto: possível ocupação e obstrução irregular do passeio público por estabelecimento comercial
5.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

	Procedimento nº 02053.000.741/2023 — Inquérito Civil Interessados: Posto Lupp II Ltda. (atual Posto LUP II Ltda.) e Posto Fiji Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: supostas irregularidades relativas à comercialização de combustíveis e falta de licenças
6.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.196/2024 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura do Município do Recife e Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo (IBADE) Objeto: supostas irregularidades no Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura do Recife
7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.153/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira e Damião Epaminondas Tavares Bezerra Objeto: apurar supostas irregularidades na Concorrência nº 001/2025 (Processo Licitatório nº 012/2025), destinada à contratação de empresa especializada para construção de nova unidade escolar.
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA Procedimento nº 01787.000.288/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco e Município de Nazaré da Mata Objeto: apurar suposta acumulação ilícita de cargos públicos.
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.255/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Administração Geral da Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e Conselho Tutelar do Distrito Objeto: apurar suposta ausência de profissionais de saúde e de educação para atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na Creche Bem Me Quer e na EREM/AFN.
10.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.816/2026 — Notícia de Fato Recorrente: Hélio Borges dos Santos Objeto: apurar irregularidade na emissão de faturas de energia elétrica com indicação "total a pagar R$ 0,00", apesar do detalhamento de valores tributários e de consumo, alegando-se prática de sonegação fiscal e descumprimento do Código de Defesa do Consumidor.

Nº	**Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS**
1.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.192/2026 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco Objeto: apurar suposto conflito de horários, abandono de posto e percepção indevida de subsídios decorrente da frequência concomitante a cursos integrais de Medicina.
2.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.559/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Giorgia Araújo de Oliveira Objeto: apurar suposta obra irregular.
3.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.457/2026 — Notícia de Fato Recorrente: A.S.S.S. Objeto: apurar suposta poluição sonora ilegal e constrangimento/perseguição em

	condomínio de Paulista/PE
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.972/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar irregularidades na prestação de serviços na Policlínica SAE Jaboatão – Policlínica Cônego Pedro de Souza Leão, relativas à violação de privacidade e do sigilo médico na dispensação de medicamentos antirretrovirais.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01561.000.014/2026 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Flores Objeto: apurar suficiência das medidas adotadas pelos órgãos estaduais de segurança pública em relação às demandas referentes ao Distrito de Fátima, Município de Flores/PE.
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ Procedimento nº 01644.000.185/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Conselho Tutelar de Cabrobó Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade, maus-tratos, negligência e abandono familiar, praticados em desfavor de criança.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA Procedimento nº 02865.000.021/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Tabira Objeto: apurar e acompanhar a implementação das políticas públicas para mulheres e a estruturação da rede municipal de proteção.
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.230/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Fundação de Cultura de Caruaru e Rafael Amâncio Objeto: apurar supostas irregularidades e preterição ilegal no âmbito do processo seletivo para o Festival de Teatro Internacional do Agreste.

Nº	**Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA**
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.510/2025 — Inquérito Civil Interessados: Município do Jaboatão dos Guararapes, Secretaria Municipal de Administração do Jaboatão dos Guararapes (SAD) e Servidores do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério Objeto: suposta irregularidade na concessão, alteração de fórmula de cálculo e atualização da Gratificação de Incentivo Funcional devida aos servidores do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério do Município do Jaboatão dos Guararapes
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.265/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Ivonilda Bernardo Bastos e David Barros Dantas Objeto: suposta prática de violência doméstica e familiar contra a mulher
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 01653.000.010/2021 — Inquérito Civil Interessados: Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (COREN/PE), Secretaria Municipal de Saúde de Correntes e Hospital Municipal Mãe Kyola Objeto: possíveis irregularidades no Hospital Municipal Mãe Kyola
4.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.467/2025 — Procedimento Preparatório

	Interessados: M. J. de S. S., Hospital Dom Hélder Câmara, Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NAVV) e Centro de Referência da Mulher Maristela Just Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.405/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Araripina, Empresa Luis H. J. C. Lins Ltda., Plataforma Licitanet e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) Objeto: supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 023/2025 (Processo Licitatório nº 107/2025) e certames anteriores para locação de estruturas e equipamentos de eventos no Município de Araripina/PE
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.107/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Antônio de Oliveira Carvalho Filho, Município do Cabo de Santo Agostinho, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos (SEARH), Procuradoria-Geral do Município (PGM) Objeto: possível omissão na publicação de ato de exoneração a pedido

Relação de processos prorrogados	
Nº	**Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA**
1.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.441/2023 — Inquérito Civil
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.081/2023 — Inquérito Civil
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02262.000.110/2022 — Inquérito Civil
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.150/2024 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA Procedimento nº 01692.000.010/2023 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.064/2022 — Inquérito Civil
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02252.000.052/2023 — Inquérito Civil
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.868/2025 — Inquérito Civil
9.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.861/2023 — Inquérito Civil
10.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.415/2023 — Inquérito Civil
11.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.153/2022 — Inquérito Civil
12.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.327/2021 — Inquérito Civil
13.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.074/2022 — Inquérito Civil
14.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.480/2024 — Inquérito Civil
15.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.024/2024 — Inquérito Civil
16.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.001.874/2025 — Inquérito Civil
17.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.867/2024 — Inquérito Civil
18.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.080/2020 — Inquérito Civil
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02272.000.048/2021 — Inquérito Civil
20.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.235/2022 — Inquérito Civil
21.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.359/2024 — Inquérito Civil

Nº	**Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA**
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 01657.000.079/2024 — Inquérito Civil

2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.506/2023 — Inquérito Civil
3.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.075/2025 — Inquérito Civil

Nº	**Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS**
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.473/2024 — Inquérito Civil
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.159/2023 — Inquérito Civil
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.077/2020 — Inquérito Civil
4.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.588/2025 — Inquérito Civil
5.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.083/2025 — Inquérito Civil
6.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.206/2024 — Inquérito Civil

Nº	**Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
1.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.149/2023 — Inquérito Civil
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ Procedimento nº 01640.000.002/2023 — Inquérito Civil
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01917.000.484/2024 — Inquérito Civil
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 01651.000.003/2023 — Inquérito Civil
5.	10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02058.000.067/2022 — Inquérito Civil
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.009/2024 — Inquérito Civil
7.	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.003.775/2025 — Inquérito Civil
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.175/2024 — Inquérito Civil
9.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.308/2023 — Inquérito Civil
10.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.002.993/2025 — Inquérito Civil
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02258.000.112/2023 — Inquérito Civil
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.079/2023 — Inquérito Civil
13.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.335/2021 — Inquérito Civil
14.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02263.000.037/2026 — Inquérito Civil
15.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ Procedimento nº 01766.000.016/2026 — Inquérito Civil
16.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

	Procedimento nº 02009.000.778/2023 — Inquérito Civil
17.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.364/2024 — Inquérito Civil
18.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.166/2020 — Inquérito Civil
19.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.268/2024 — Inquérito Civil
20.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02199.000.546/2024 — Inquérito Civil
21.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02052.000.469/2025 — Inquérito Civil

Anexo I

V.I – Instaurações de Inquéritos Civis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	02019.001.098/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02019.001.098/2025
2.	02141.001.150/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.150/2025
3.	01737.000.198/2026	PJ Bonito	PA 01737.000.198/2026
4.	02782.000.904/2025	18ª PJDC Capital	IC 02782.000.904/2025
5.	02053.000.709/2026	18ª PJDC Capital	IC 02053.000.709/2026
6.	02053.001.752/2025	18ª PJDC Capital	IC 02053.001.752/2025
7.	02053.002.636/2025	18ª PJDC Capital	IC 02053.002.636/2025
8.	02061.003.478/2025	18ª PJDC Capital	IC 02061.003.478/2025
9.	02053.001.751/2025	18ª PJDC Capital	IC 02053.001.751/2025
10.	02014.001.003/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.003/2026
11.	02014.000.959/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.959/2026
12.	02014.000.972/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.972/2026
13.	02059.000.198/2026	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.198/2026
14.	01787.000.029/2025	PJ Nazaré da Mata	IC 01787.000.029/2025
15.	02059.000.198/2026	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.198/2026
16.	01585.000.039/2026	PJ Macaparana	PA 01585.000.039/2026
17.	01876.000.491/2026	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.491/2026
18.	02053.002.548/2025	16ª PJDC Capital	IC 02053.002.548/2025
19.	01917.000.055/2026	1ª PJDC Olinda	PA 01917.000.055/2026
20.	02053.000.410/2026	16ª PJDC Capital	IC 02053.000.410/2026
21.	02053.001.737/2026	19ª PJDC Capital	PA 02053.001.737/2026
22.	02053.002.525/2025	18ª PJDC Capital	IC 02053.002.525/2025
23.	01784.000.031/2026	PJ Glória do Goitá	PA 01784.000.031/2026
24.	02251.000.530/2022	1ª PJ Afogados da Ingazeira	IC 02251.000.530/2022
25.	02225.000.021/2026	PJ Catende	IC 02225.000.021/2026
26.	02243.001.002/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.001.002/2025
27.	02140.001.013/2025	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.013/2025
28.	02782.000.939/2025	PJ Catende	PA 02782.000.939/2025

29.	01871.000.200/2024	2ª PJDC Caruaru	IC 01871.000.200/2024
30.	02332.000.174/2026	1ª PJ Escada	PA 02332.000.174/2026
31.	02053.001.753/2025	18ª PJDC Capital	IC 02053.001.753/2025
32.	02053.001.754/2025	18ª PJDC Capital	IC 02053.001.754/2025
33.	02243.001.010/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.001.010/2025
34.	02207.000.150/2026	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.150/2026
35.	02243.000.830/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 02243.000.830/2025
36.	02207.000.083/2026	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.083/2026
37.	02207.000.216/2026	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.216/2026
38.	01975.000.422/2025	4ª PJDC Paulista	IC 01975.000.422/2025
39.	01783.000.214/2026	PJ Exu	IC 01783.000.214/2026
40.	02019.001.008/2025	13ª PJDC Capital	IC 02019.001.008/2025
41.	02014.000.920/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.920/2026
42.	02014.001.047/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.047/2026
43.	01783.000.214/2026	PJ Exu	IC 01783.000.214/2026
44.	02014.001.048/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.048/2026
45.	02332.000.173/2026	1ª PJ Escada	PA 02332.000.173/2026
46.	02014.001.044/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.044/2026
47.	02256.000.063/2026	1ª PJ Pesqueira	IC 02256.000.063/2026
48.	02014.001.042/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.042/2026
49.	02256.000.190/2025	1ª PJ Pesqueira	IC 02256.000.190/2025
50.	01783.000.451/2025	PJ Exu	IC 01783.000.451/2025
51.	02948.000.007/2026	NUPEMA 4ª Região	PA 02948.000.007/2026
52.	02014.001.045/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.045/2026
53.	02782.000.371/2026	PJ Exu	IC 02782.000.371/2026
54.	02053.002.930/2025	18ª PJDC Capital	IC 02053.002.930/2025
55.	02053.002.820/2025	16ª PJDC Capital	IC 02053.002.820/2025
56.	02014.001.041/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.041/2026
57.	01891.001.990/2026	29ª PJDC Capital	PA 01891.001.990/2026
58.	01973.000.086/2026	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.086/2026
59.	02014.001.038/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.038/2026
60.	01776.000.935/2025	32ª e 33ª PJDC Capital	IC 01776.000.935/2025
61.	02019.000.919/2025	13ª PJDC Capital	IC 02019.000.919/2025
62.	01783.000.451/2025	PJ Exu	IC 01783.000.451/2025
63.	02948.000.006/2026	NUPEMA - 4ª Região	PA 02948.000.006/2026

64.	01973.000.188/2026	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.188/2026
65.	02014.001.036/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.036/2026
66.	01973.000.084/2026	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.084/2026
67.	02948.000.005/2026	NUPEMA - 4ª Região	PA 02948.000.005/2026
68.	02207.000.236/2026	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.236/2026
69.	02014.001.035/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.035/2026
70.	02782.000.074/2026	3ª PJDC Paulista	PA 02782.000.074/2026
71.	02019.001.003/2025	13ª PJDC Capital	IC 02019.001.003/2025
72.	01973.001.088/2025	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.088/2025
73.	01867.000.382/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.382/2026
74.	02937.000.132/2026	Núcleo de Soluções Fundiárias	PA 02937.000.132/2026
75.	01891.002.340/2026	29ª PJDC Capital	PA 01891.002.340/2026
76.	02019.000.610/2025	13ª PJDC Capital	IC 02019.000.610/2025
77.	01734.000.036/2026	1ª PJ São José do Egito	PA 01734.000.036/2026
78.	02782.000.371/2026	PJ Exu	IC 02782.000.371/2026
79.	02207.000.275/2026	2ª PJ Carpina	PA 02207.000.275/2026
80.	02243.000.390/2026	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.390/2026
81.	02271.000.027/2026	2ª PJ Surubim	PA 02271.000.027/2026
82.	02240.000.034/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 02240.000.034/2025
83.	01867.000.475/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.475/2026
84.	01867.000.441/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.441/2026
85.	01867.000.494/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.494/2026
86.	01867.000.512/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.512/2026
87.	01867.000.501/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.501/2026
88.	02041.000.107/2025	2ª PJ Araripina	PA 02041.000.107/2025
89.	01867.000.469/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.469/2026
90.	02831.000.090/2025	PJ Jurema	PA 02831.000.090/2025
91.	01867.000.414/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.414/2026
92.	01867.000.399/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.399/2026
93.	01887.000.063/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01887.000.063/2026
94.	01867.000.454/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.454/2026
95.	02272.000.013/2026	2ª PJ Surubim	PA 02272.000.013/2026
96.	01998.001.976/2026	27ª PJDC Capital	PA 01998.001.976/2026
97.	02243.000.613/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.613/2025
98.	02142.000.877/2025	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.877/2025
99.	01871.000.205/2025	2ª PJDC Caruaru	IC 01871.000.205/2025

100.	01727.000.103/2026	PJ Verdejante	PA 01727.000.103/2026
101.	02053.000.855/2026	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.855/2026
102.	02061.002.240/2026	19ª PJDC Capital	IC 02061.002.240/2026
103.	02053.001.104/2026	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.104/2026
104.	02430.000.043/2026	2ª PJ São José do Egito	PA 02430.000.043/2026
105.	02251.000.530/2022	1ª PJ Afogados da Ingazeira	IC 02251.000.530/2022
106.	02019.001.185/2025	13ª PJDC Capital	IC 02019.001.185/2025
107.	02243.000.367/2026	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.367/202
108.	02243.000.925/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 02243.000.925/2025
109.	02019.000.916/2025	13ª PJDC Capital	IC 02019.000.916/2025
110.	01783.000.030/2026	PJ Exu	PA 01783.000.030/2026
111.	02782.000.701/2025	PJ Maraial	IC 02782.000.701/2025
112.	02053.002.836/2025	17ª PJDC Capital	IC 02053.002.836/2025
113.	01884.000.751/2026	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.751/2026
114.	02220.000.459/2025	13ª PJDC Capital	IC 02220.000.459/2025
115.	02140.001.176/2025	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.176/2025
116.	01998.001.993/2026	26ª PJDC Capital	PA 01998.001.993/2026
117.	02053.001.997/2025	18ª PJDC Capital	IC 02053.001.997/2025
118.	02053.001.263/2026	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.263/2026
119.	01927.000.502/2026	5ª PJDC Olinda	PA 01927.000.502/2026
120.	01784.000.207/2026	PJ Glória do Goitá	IC 01784.000.207/2026
121.	02951.000.003/2026	NUPEMA - Região 2	IC 02951.000.003/2026
122.	02053.002.550/2025	18ª PJDC Capital	IC 02053.002.550/2025
123.	02053.002.088/2025	18ª PJDC Capital	IC 02053.002.088/2025
124.	02053.002.090/2025	18ª PJDC Capital	IC 02053.002.090/2025
125.	02420.000.074/2026	PJ Fernando de Noronha	PA 02420.000.074/2026
126.	02014.001.061/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.001.061/2026
127.	02951.000.028/2026	NUPEMA - Região 2	IC 02951.000.028/2026
128.	01972.000.153/2026	2ª PJDC Paulista	PA 01972.000.153/2026
129.	01706.000.092/2025	PJ Santa Maria da Boa Vista	IC 01706.000.092/2025
130.	02951.000.031/2026	NUPEMA - Região 2	IC 02951.000.031/2026
131.	01931.000.987/2025	3ª PJDC Paulista	PA 01931.000.987/2025
132.	01699.000.152/2025	PJ Quipapá	IC 01699.000.152/2025
133.	02951.000.011/2026	NUPEMA - Região 2	IC 02951.000.011/2026
134.	01973.000.331/2026	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.331/2026
135.	02412.000.449/2026	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 02412.000.449/2026
136.	02014.001.040/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.040/2026

137.	02014.001.046/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.046/2026
138.	02420.000.102/2026	PJ Fernando de Noronha	PA 02420.000.102/2026
139.	01784.000.110/2026	PJ Glória do Goitá	PA 01784.000.110/2026
140.	02291.000.195/2026	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.195/2026
141.	02291.000.418/2025	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.418/2025
142.	02053.002.836/2025	17ª PJDC Capital	IC 02053.002.836/2025
143.	02153.000.011/2026	2ª PJ Abreu e Lima	IC 02153.000.011/2026
144.	01891.002.852/2026	29ª PJDC Capital	IC 01891.002.852/2026
145.	01689.000.031/2026	PJ Orocó	IC 01689.000.031/2026
146.	01689.000.021/2026	PJ Orocó	IC 01689.000.021/2026
147.	01689.000.113/2025	PJ Orocó	IC 01689.000.113/2025
148.	01689.000.002/2026	PJ Orocó	IC 01689.000.002/2026
149.	02014.001.034/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.034/2026
150.	02420.000.145/2026	PJ Fernando de Noronha	PA 02420.000.145/2026
151.	02014.001.061/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.061/2026
152.	01737.000.245/2026	PJ Bonito	PA 01737.000.245/2026
153.	02014.000.975/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.975/2026
154.	01657.000.043/2025	1ª PJ Custódia	IC 01657.000.043/2025
155.	02014.001.004/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.001.004/2026
156.	01891.002.340/2026	29ª PJDC Capital	IC 01891.002.340/2026
157.	02014.000.922/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.922/2026
158.	02308.000.208/2026	2ª PJ Cível Palmares	IC 02308.000.208/2026
159.	02014.000.888/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.888/2026
160.	01631.000.128/2025	PJ Afrânio	IC 01631.000.128/2025
161.	01876.000.418/2026	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.418/2026
162.	01673.000.068/2026	PJ Itaíba	PA 01673.000.068/2026
163.	02308.000.226/2026	2ª PJ Cível Palmares	IC 02308.000.226/2026
164.	02140.000.998/2025	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.000.998/2025
165.	02014.000.976/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.976/2026
166.	02014.000.933/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.933/2026
167.	02014.001.015/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.001.015/2026
168.	02014.001.071/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.001.071/2026
169.	02014.001.002/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.001.002/2026
170.	01784.000.245/2025	PJ Glória do Goitá	IC 01784.000.245/2025
171.	02420.000.172/2026	PJ Fernando de Noronha	PA 02420.000.172/2026
172.	01875.000.006/2026	3ª PJ Cível Ipojuca	PA 01875.000.006/2026
173.	01875.000.007/2026	3ª PJ Cível Ipojuca	PA 01875.000.007/2026
174.	02019.000.515/2026	13ª PJDC Capital	PA 02019.000.515/2026
175.	02748.000.081/2026	Central de Inquéritos de Olinda	PA 02748.000.081/2026

176.	02018.000.069/2026	13ª PJDC Capital	PA 02018.000.069/2026
177.	01631.000.111/2025	PJ Afrânio	IC 01631.000.111/2025
178.	02782.000.105/2026	PJ Lagoa dos Gatos	IC 02782.000.105/2026
179.	01787.000.500/2023	PJ Nazaré da Mata	PA 01787.000.500/2023
180.	02159.000.590/2026	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02159.000.590/2026
181.	02154.000.046/2026	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02154.000.046/2026
182.	02059.000.201/2026	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.201/2026
183.	02782.000.978/2025	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02782.000.978/2025
184.	02430.000.096/2026	2ª PJ São José do Egito	PA 02430.000.096/2026
185.	02291.000.239/2025	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.239/2025
186.	02289.000.242/2025	4ª PJ Arcoverde	IC 02289.000.242/2025
187.	02420.000.105/2026	PJ Fernando de Noronha	PA 02420.000.105/2026
188.	02420.000.104/2026	PJ Fernando de Noronha	PA 02420.000.104/2026
189.	01973.000.181/2026	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.181/2026
190.	01973.000.350/2026	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.350/2026
191.	01671.000.170/2025	PJ Itapissuma	PA 01671.000.170/2025
192.	01939.000.366/2026	2ª PJ Salgueiro	PA 01939.000.366/2026

V.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	**Arquimedes/SIM/SEI**	**Interessada:**	**Comunicação de Conversão do:**
1.	02688.000.004/2025	PJ Eleitoral Ribeirão	PP em IC
2.	02009.001.489/2025	35ª PJDC Capital	PP em IC
3.	02009.000.587/2025	35ª PJDC Capital	PP em IC
4.	01871.000.300/2025	2ª PJDC Caruaru	PP em IC

V.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	**Arquimedes/SIM/SEI**	**Interessada:**	**Portaria de Instauração do:**
1.	02053.001.842/2025	19ª PJDC Capital	PA 02053.001.842/2025
2.	01876.000.217/2025	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.217/2025
3.	01920.000.413/2025	2ª PJDC Olinda	PA 01920.000.413/2025
4.	01877.000.224/2023	3ª PJDC Petrolina	PA 01877.000.224/2023
5.	01878.000.508/2025	3ª PJDC Caruaru	PA 01878.000.508/2025
6.	01876.000.512/2025	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.512/2025
7.	01876.000.511/2025	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.511/2025
8.	01776.001.159/2024	32ª e 33ª PJDC Capital	IC 01776.001.159/2024
9.	01876.000.263/2025	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.263/2025
10.	01876.000.321/2024	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.321/2024
11.	02784.000.013/2025	PJ Ribeirão	IC 02784.000.013/2025

12.	02293.000.012/2023	1ª PJ Cível Ipojuca	IC 02293.000.012/2023
13.	02070.000.112/2025	1ª PJ Cível Goiana	PA 02070.000.112/2025
14.	02070.000.418/2022	1ª PJ Cível Goiana	PA 02070.000.418/2022
15.	02070.000.046/2024	1ª PJ Cível Goiana	PA 02070.000.046/2024
16.	01998.002.057/2024	26ª PJDC Capital	IC 01998.002.057/2024

V.IV – Suspeição:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	19.20.1422.0019492/2026-66	43ª PJDC Capital	Averbação de suspeição no SIM nº 01998.001.734/2026

V.V – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	02321.000.031/2026	1ª PJ Criminal Cabo de Santo Agostinho	Recomendação nº 001/2026
2.	02735.000.001/2026	PJ Eleitoral 102ª ZE	Recomendação nº 001/2026
3.	02014.001.767/2021	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM nº 02014.001.767/2021
4.	02014.000.802/2023	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM nº 02014.000.802/2023
5.	02014.001.754/2021	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM nº 02014.001.754/2021
6.	01872.000.389/2026	2ª PJDC Petrolina	Recomendação no SIM nº 01872.000.389/2026
7.	01658.000.174/2025	PJ Feira Nova	Recomendação nº 002/2026

V.VI – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	01695.000.176/2025	1ª PJ Petrolândia	Desarquivamento
2.	02272.000.181/2026	2ª PJ Surubim	Aditamento à Portaria de Instauração

LISTA DE HABILITADOS AOS EDITAIS Nº 8 a 9/2026 – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTANCIA

LISTA DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA – PA
EDITAL Nº 8/2026
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 1º Procurador de Justiça Cível de Caruaru

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	9324	12089	01/12/1954	7147	Constitucional	Habilitado (a)
2	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	8993	12089	26/04/1968	4893	Constitucional	Habilitado (a)
3	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8993	11670	18/09/1960	790	Constitucional	Habilitado (a)
4	ANA MARIA MOURA MARANHAO DA FONTE	8993	11447	01/02/1970	8993	Constitucional	Habilitado (a)
5	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	8993	11447	26/10/1972	7991	Constitucional	Habilitado (a)
6	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	8911	13162	08/11/1959	118	Constitucional	Habilitado (a)
7	RICARDO GUERRA GABINIO	8911	12089	14/02/1969	5767	Constitucional	Habilitado (a)
8	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8911	11670	23/01/1969	5201	Constitucional	Habilitado (a)
9	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8911	11670	22/05/1969	8911	Constitucional	Habilitado (a)
10	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8911	11447	14/07/1960	4757	Constitucional	Habilitado (a)
11	JOSE EDIVALDO DA SILVA	8911	11447	17/12/1964	1658	Constitucional	Habilitado (a)
12	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8911	11447	29/09/1965	7991	Constitucional	Habilitado (a)
13	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8911	11447	20/05/1969	790	Constitucional	Habilitado (a)
14	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8911	11447	12/05/1970	8911	Constitucional	Habilitado (a)
15	JOSENILDO DA COSTA SANTOS	8911	11447	20/12/1970	118	Constitucional	Habilitado (a)
16	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	8911	10151	10/05/1963	3253	Constitucional	Habilitado (a)
17	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	8911	10151	08/12/1964	118	Constitucional	Habilitado (a)
18	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	8911	10151	03/07/1973	244	Constitucional	Habilitado (a)
19	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	8911	10151	21/06/1974	790	Constitucional	Habilitado (a)
20	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8911	10107	25/01/1971	7147	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	8121	9953	14/03/1973	377	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	7401	10151	10/11/1972	7401	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5824	12595	14/12/1964	5824	1º Sucessivo	Habilitado (a)
24	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	5201	12046	05/11/1966	5201	2º Sucessivo	Habilitado (a)
25	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	5201	9560	07/10/1974	5201	2º Sucessivo	Habilitado (a)
26	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4711	11447	16/04/1964	4339	2º Sucessivo	Habilitado (a)
27	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4711	9756	05/04/1974	790	2º Sucessivo	Habilitado (a)
28	QUINTINO GERALDO DINIZ MELO	4214	11447	30/04/1964	4214	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	4214	9861	24/08/1972	4214	3º Sucessivo	Habilitado (a)
30	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	4214	9756	04/12/1972	209	3º Sucessivo	Habilitado (a)
31	MUNI AZEVEDO CATAO	3338	9861	13/05/1969	343	4º Sucessivo	Habilitado (a)
32	GUILHERME VIEIRA CASTRO	3170	7590	01/11/1972	377	4º Sucessivo	Habilitado (a)
33	ERICKA GARMES PIRES	3170	5914	30/06/1976	3170	4º Sucessivo	Habilitado (a)
34	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1658	11670	04/04/1972	1658	5º Sucessivo	Habilitado (a)
35	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	1441	5255	31/03/1977	209	6º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA – PM
EDITAL Nº 9/2026
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	ANA MARIA MOURA MARANHAO DA FONTE	8993	11447	01/02/1970	8993	Constitucional/Edital 05/2026 e Edital 07/2026	Habilitado (a)
2	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	8993	11447	26/10/1972	7991	Constitucional/Edital 07/2026	Habilitado (a)
3	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	8911	13162	08/11/1959	118	Constitucional	Habilitado (a)
4	RICARDO GUERRA GABINIO	8911	12089	14/02/1969	5767	Constitucional	Habilitado (a)
5	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8911	11670	23/01/1969	5201	Constitucional	Habilitado (a)
6	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8911	11670	22/05/1969	8911	Constitucional	Habilitado (a)
7	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8911	11447	14/07/1960	4757	Constitucional	Habilitado (a)
8	JOSE EDIVALDO DA SILVA	8911	11447	17/12/1964	1658	Constitucional	Habilitado (a)
9	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8911	11447	29/09/1965	7991	Constitucional	Habilitado (a)
10	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8911	11447	20/05/1969	790	Constitucional	Habilitado (a)
11	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8911	11447	12/05/1970	8911	Constitucional	Habilitado (a)
12	JOSENILDO DA COSTA SANTOS	8911	11447	20/12/1970	118	Constitucional	Habilitado (a)
13	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	8911	10151	10/05/1963	3253	Constitucional	Habilitado (a)
14	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	8911	10151	08/12/1964	118	Constitucional	Habilitado (a)
15	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	8911	10151	03/07/1973	244	Constitucional	Habilitado (a)
16	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	8911	10151	21/06/1974	790	Constitucional	Habilitado (a)
17	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8911	10107	25/01/1971	7147	1º Sucessivo	Habilitado (a)
18	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	8121	9953	14/03/1973	377	1º Sucessivo	Habilitado (a)
19	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	7401	10151	10/11/1972	7401	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5824	12595	14/12/1964	5824	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	5201	9560	07/10/1974	5201	2º Sucessivo	Habilitado (a)
22	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4711	9756	05/04/1974	790	2º Sucessivo	Habilitado (a)
23	QUINTINO GERALDO DINIZ MELO	4214	11447	30/04/1964	4214	3º Sucessivo	Habilitado (a)
24	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	4214	9861	24/08/1972	4214	3º Sucessivo	Habilitado (a)
25	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	4214	9756	04/12/1972	209	3º Sucessivo	Habilitado (a)
26	MUNI AZEVEDO CATAO	3338	9861	13/05/1969	343	4º Sucessivo	Habilitado (a)
27	GUILHERME VIEIRA CASTRO	3170	7590	01/11/1972	377	4º Sucessivo	Habilitado (a)
28	ERICKA GARMES PIRES	3170	5914	30/06/1976	3170	4º Sucessivo	Habilitado (a)
29	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	1441	5255	31/03/1977	209	6º Sucessivo	Habilitado (a)

Recife, 30 de setembro de 2026.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Presidente do CSMP

LISTA DE HABILITADOS REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA – EDITAIS 17 A 19/2026

Edital 17/2026 - Remoção de 2ª Instância - RM Critério: Merecimento Cargo: 6º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru
SEM HABILITADOS

Edital 18/2026 - Remoção de 2ª Instância - RA Critério: Antiguidade Cargo: 3º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

Edital 19/2026 - Remoção de 2ª Instância - RM Critério: Merecimento Cargo: 15º Procurador de Justiça Criminal da Capital							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	69	11670	18/11/1970	69	Constitucional	Sem Interstício
2	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	69	11447	06/01/1954	69	Constitucional	Sem Interstício
3	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	69	11447	18/05/1971	69	Constitucional	Sem Interstício

Recife, 30 de setembro de 2026.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do MPPE

ANEXO ÚNICO DA RES-CPJ 09/2026

ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS 20º, 22º, 25º E 26º CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL

CARGO	ATRIBUIÇÃO ATUAL	ATRIBUIÇÃO PROPOSTA
20º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL	2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública da Capital	2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública da Capital e **1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital.**
22º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL	4ª e 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital	4ª e 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital e **2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital**.

CARGO	ATRIBUIÇÃO ATUAL	ATRIBUIÇÃO PROPOSTA
25º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL	1ª e 7ª Varas da Fazenda Pública da Capital	1ª e 7ª Varas da Fazenda Pública da Capital e **3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital.**
26º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL	6ª e 8ª Vara da Fazenda Pública	6ª e 8ª Vara da Fazenda Pública e **4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital**.

ANEXO ÚNICO DA RES-CPJ 10/2026

Transformação do cargo de 44º Promotor de Justiça Substituta da Capital em 14º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes.

CARGO ATUAL	CARGO TRANSFORMADO	ATRIBUIÇÃO
44º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA CAPITAL	14º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	Atuação perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

ANEXO ÚNICO DA RES-CPJ Nº 11/2026

Transformação do cargo de 8º Promotor de Justiça Substituto da Capital em 11º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina.

CARGO ATUAL	CARGO TRANSFORMADO	ATRIBUIÇÃO
8º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA CAPITAL	11º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PETROLINA	Atuação perante o Tribunal do Júri

ANEXOS – PORTARIA – POR – SUBADM – Nº1222/2026

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **1ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM SALGUEIRO
Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE
E-mail: **plantao1a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Maria Markleine Alencar Sousa Talita Alves Pereira Leandro
04/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Maria Markleine Alencar Sousa Talita Alves Pereira Leandro
10/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Laura Regina Romao de Souza Oliveira Marianna Brito Ferreira Almino Macedo
11/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Laura Regina Romao de Souza Oliveira Marianna Brito Ferreira Almino Macedo
12/10/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Ouricuri	Jessica Lima de Oliveira Cristovao Ferreira Dos Santos
17/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Deangeles Freire Rocha
18/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Deangeles Freire Rocha
24/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Macedo Mariana de Brito Oliveira
25/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Macedo Mariana de Brito Oliveira
30/10/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Ouricuri	Raiane Estephane Souza Freire Kelly Cruz Barros
31/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Cristovao Ferreira dos Santos

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **2ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM PETROLINA
Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE
E-mail: **plantao2a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Isa Danniele De Melo Neto Alcimara Mikerly De Alencar	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
04/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos Shirley Elianne De Sa Y Britto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
10/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Isa Danniele De Melo Neto Rafael Da Silva Andrade	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
11/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Shirley Elianne De Sa Y Britto Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
12/10/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Petrolina	Vitória Feitosa Furtado Janiclecia De Alencar Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
17/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Ageu Wesley Castro Dourado Ferreira Braga Emily Enny Souza	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
18/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
24/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Alecsandra Dos Anjos Silva Coelho Janiclecia De Alencar Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
25/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Janiclecia De Alencar Santos Alecsandra Dos Anjos Silva Coelho	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
30/10/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Petrolina	Alecsandra Dos Anjos Silva Coelho Vitor Marcio Sampaio Mororo Coelho	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
31/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Rafael Da Silva Andrade Isa Danniele De Melo Neto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **3ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA
Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro,
Afogados da Ingazeira-PE
E-mail: **plantao3a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Roberio Fagner De Almeida Siqueira	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
04/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Roberio Fagner De Almeida Siqueira	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
10/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Roberio Fagner De Almeida Siqueira	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
11/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Clovis Amaral De Lira Filho Viviane Barbosa De Oliveira Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
12/10/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Clovis Amaral De Lira Filho Viviane Barbosa De Oliveira Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
17/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira Da Silva Cícero Clebson Pereira Rabêlo Junior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
18/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira Da Silva Cícero Clebson Pereira Rabêlo Junior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
24/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Junior Anderson Pereira Da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
25/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Junior Anderson Pereira Da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
30/10/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira Da Silva Taís Da Silva Andrade	Manoel Pereira de Carvalho Neto
31/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira Da Silva Taís Da Silva Andrade	Manoel Pereira de Carvalho Neto

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **4ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM ARCOVERDE
Endereço: Av. Antônio Japiassu, s/n, Centro, Arcoverde-PE
E-mail: **plantao4a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Arcoverde	Camila de Almeida Santos Lopes Lourival Siqueira Junior
04/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Arcoverde	Camila De Almeida Santos Lopes Lourival Siqueira Junior
10/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Arcoverde	Ana Katarina Campos de Almeida Rocha Valdeir Cavalcanti Da Silva
11/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Arcoverde	Ana Katarina Campos de Almeida Rocha Valdeir Cavalcanti da Silva
12/10/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Marcela Pina de Melo
17/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Arcoverde	Maria Eduarda Leandro Paes Marcela Pina de Melo
18/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Arcoverde	Maria Eduarda Leandro Paes Marcela Pina de Melo
24/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Camila de Almeida Santos Lopes
25/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Camila de Almeida Santos Lopes
30/10/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Arcoverde	Joelis Francisco dos Santos Beserra Lourival Siqueira Junior
31/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Arcoverde	Joelis Francisco dos Santos Beserra Lourival Siqueira Junior

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **5ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM GARANHUNS
Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE
E-mail: **plantao5a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araujo Maria Roseane Vilela Sabino
04/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Miriã Ferreira Santos
10/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Viana Osmário Gomes Ferreira
11/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Gabryella Calado Vilela Carlos Eduardo Ramos Leça
12/10/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Garanhuns	Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá José Clélio de Lyra Junior
17/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá André Luis Viana Campelo
18/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Kevelly Daiane Moura Dornelas Alcides Antônio e Silva Segundo

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
24/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva
25/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Vitória Lúcia Dourado de Siqueira Inalda Porfírio Ferreira
30/10/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Garanhuns	Marylia Suelly Santos da Silva Osmário Gomes Ferreira
31/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Lidiane Candido da Silva Miriã Ferreira Santos

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **6ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM CARUARU
Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
E-mail: **plantao6a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Maira Jerônimo Ferreira Rui Barbosa
04/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Caruaru	Rui Barbosa Maira Jerônimo Ferreira
10/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Leonel Brito Caraciolo de Almeida Maria Simony de Araujo Oliveira
11/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Caruaru	Maria Simony de Araujo Oliveira Márcio Adson da Silva Silveira
12/10/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Caruaru	Maria Simony de Araujo Oliveira Leonel Brito Caraciolo de Almeida
17/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira Arlington Souza Coelho
18/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Caruaru	Mirelly de Lima Silva Cibele de Azevedo Feitoza Lira
24/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Maira Jerônimo Ferreira Rui Barbosa
25/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Caruaru	Rui Barbosa Maira Jerônimo Ferreira
30/10/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Caruaru	Mirelly de Lima Silva Arlington Souza Coelho
31/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Augusto Rodrigo de Araujo Sousa Filho Márcio Adson da Silva Silveira

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **7ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM PALMARES
Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, 01, Bairro de São José, Palmares-PE
E-mail: **plantao7a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Palmares	Jamerson Eudes Lopes Trindade Gean Carlos Guimarães Gomes
04/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Palmares	Josias Bezerra Brito Junior Genildo Dias Pereira
10/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
11/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Palmares	Carlos Henrique da Cruz Ferreira Genildo Dias Pereira
12/10/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
17/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Palmares	Inácio Rafael Carvalho da Silva João Victor de Melo Portela Cavalcanti
18/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Palmares	João Victor de Melo Portela Cavalcanti Inácio Rafael Carvalho da Silva
24/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes
25/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Palmares	Raissa Vitoria Alves Alencar e Sousa Gean Carlos Guimarães Gomes
30/10/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes
31/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **8ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE
E-mail: **plantao8a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Bruna Ariana Silva Araujo Marianna Caminha Ferraz Nunes
04/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Marina Rodrigues de Brito Alves
10/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Beatriz Thompson Binoto Ferreira Rodrigo Neves Moreno
11/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Beatriz Thompson Binoto Ferreira Isabel Rocha Bruce
12/10/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Beatriz Thompson Binoto Ferreira Nádia Naira Ferreira Cavalcanti
17/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Rodolfo Macario Monteiro Vital Jose Moreira Neto
18/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Jessica Cinara Luiz de Araujo Mariana Beatriz da Silva Oliveira
24/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Jessica Cinara Luiz de Araujo Vital Jose Moreira Neto
25/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Bruna Ariana Silva Araujo Felipe Euclides Lauriano Araújo
30/10/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Bruna Ariana Silva Araujo

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
31/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Rodolfo Macario Monteiro Jamily de Santana Cavalcante

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **9ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM OLINDA
Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE
E-mail: **cpfd.olinda@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/10/2026	sábado	07:00 às 13:00	Olinda	Christina Coimbra de Almeida Guedes Altamir Barbosa de Lima
04/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Olinda	Christina Coimbra de Almeida Guedes Leonardo Bezerra Leal
10/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Olinda	Marcela Marinho Verçosa Alex Barboza Brayner
11/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Olinda	Arthur Barboza Brayner Marcela Marinho Verçosa
12/10/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Olinda	Jamerson Rodrigues da Silva Marcela Marinho Verçosa
17/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Olinda	Jose Rodrigues da Cruz Junior Adauto Alex dos Santos
18/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Olinda	Marcela Marinho Verçosa Fernando Daniel do Rego Barros
24/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Adauto Alex dos Santos
25/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Olinda	Alires da Silva Rodrigues Fernando Daniel do Rego Barros
30/10/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Olinda	Elaine Cavalcante dos Santos Adauto Alex dos Santos
31/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Adauto Alex dos Santos

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **10ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA
Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: **plantao10a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	José Vitor Martins da Silva Jéssica Natane Ferreira da Paz
04/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Ana Daniela Ramos de Andrade Lima Anaci Alves Pedrosa de Souza
10/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão José Leonaldo da Silva

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
11/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão José Leonaldo da Silva
12/10/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Andresa Maria Felix da Silva Crisdaianne Palitot de Queiroz Figueirêdo
17/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Rafael Henrique Houly Borba
18/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Rafael Henrique Houly Borba Márcio Tiago da Paixão
24/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Debora Santos Cavalcante Juliana Marinho Tabosa
25/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Joao Luiz Siqueira Clemente Camila Maria Gomes Confessor
30/10/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Patricia Carneiro dos Santos Coelho Braga Clay Ellison Oliveira do Nascimento
31/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Clay Ellison Oliveira do Nascimento Patricia Carneiro dos Santos Coelho Braga

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **11ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM LIMOEIRO
Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE
E-mail: **plantao11a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Limoeiro	Maria Eduarda Macedo Lins Laura Gonçalves de Freitas
04/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Limoeiro	Laura Gonçalves de Freitas Maria Eduarda Macedo Lins
10/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Barros Itatiane Maria Mignac de Melo
11/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Rita de Cássia Nascimento de Santana Barros
12/10/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Itatiane Maria Mignac de Melo
17/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Barros Itatiane Maria Mignac de Melo
18/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Rita de Cássia Nascimento de Santana Barros
24/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Itatiane Maria Mignac de Melo
25/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Tiago Gomes de Freitas Santos
30/10/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Limoeiro	Silvio Robson Augusto da Silva Tiago Gomes De Freitas Santos
31/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Barros Silvio Robson Augusto da Silva

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **12ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM VITORIA DE SANTO ANTÃO
Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE
E-mail: **plantao12a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Camila Jessica da Silva Geraldo Alves de Siqueira Junior	Alex Ferreira de Oliveira
04/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Silvano Cavalcanti de Araujo	
10/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Camila Jessica da Silva	Alex Ferreira de Oliveira
11/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Nathalya Alves Tome Mauro Leonardo de Lima Berto	José Luis dos Santos
12/10/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Nathalya Alves Tome	José Luis dos Santos
17/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Camila Jessica da Silva	José Luis dos Santos
18/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Ewerton Nobrega de Almeida Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	José Luis dos Santos
24/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Layane Caroline Lins do Nascimento Alvares Nathalya Alves Tome	José Luis dos Santos
25/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Silvano Cavalcanti de Araujo Lane Michelle Barbosa da Silva	
30/10/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Deborah Serodio Almeida Mesel Ewerton Nobrega de Almeida	
31/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Geraldo Alves de Siqueira Junior	

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **13ª CIRCUNSCRIÇÃO**
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES
Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE
E-mail: **plantao13a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Mardson Moutinho de Oliveira e Silva Alberi Lima de Araújo
04/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Alberi Lima de Araújo Maria das Graças Teixeira Leite Farias
10/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Maria das Graças Teixeira Leite Farias Daniel Pena e Torres
11/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Pena e Torres Marcelo Mendes Monteiro
12/10/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Marcelo Mendes Monteiro Vanessa Basílio da Silva
17/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Vanessa Basílio da Silva Gustavo Soares Ramos Machado
18/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Gustavo Soares Ramos Machado Vinicius Vasconcelos de Souza
24/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Vinicius Vasconcelos de Souza Adriana Reis Marques Silva

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
25/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Adriana Reis Marques Silva Jamile Pimentel de Carvalho Mello
30/10/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Jamile Pimentel de Carvalho Mello Fabrícia Flávia Mauricio de Menezes
31/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Fabrícia Flávia Mauricio de Menezes Fernanda Rego de Paula

*Feriado

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA **14ª CIRCUNSCRIÇÃO**
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA
Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE
E-mail: **plantao14a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/10/2026	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Flavio Lima da Silva Francisco Emanuel Alves Gonçalves
04/10/2026	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Flavio Lima da Silva Francisco Emanuel Alves Gonçalves
10/10/2026	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Kelly Cruz Barros Laiane Alves Concerva
11/10/2026	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Kelly Cruz Barros Laiane Alves Concerva
12/10/2026	segunda-feira*	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Kelly Cruz Barros Laiane Alves Concerva
17/10/2026	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Maria Eduarda Siqueira Lopes de Moura Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
18/10/2026	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Maria Eduarda Siqueira Lopes de Moura Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
24/10/2026	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Cellis Maria dos Santos Lima Francisco Emanuel Alves Gonçalves
25/10/2026	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Cellis Maria dos Santos Lima Francisco Emanuel Alves Gonçalves
30/10/2026	sexta-feira*	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Kelly Cruz Barros Deangeles Freire Rocha
31/10/2026	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Kelly Cruz Barros Deangeles Freire Rocha

*Feriado

ANEXO – PORTARIA – POR – SUBADM – Nº1223/2026

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
Recife-PE Fone: 3182-7083
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Amanda Queiroz Santos Bacelar Lucielly Cavalcante de Oliveira
04/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Gabriella Vanessa Gomes De Matos Thaise Candeia Alves
10/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Joselaide Bezerra Nunes Marta Valéria Cordeiro Bastos Patriota
11/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Aída De Fátima Rangel Guedes Alcoforado Ana Beatriz De Farias Barbosa Eguren
12/10/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Recife	Adriano Márcio Arrais de Oliveira Amanda Queiroz Santos Bacelar
17/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Cleibson Dávila da Silva Marcelo Oliveira Resende
18/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Mylenna Cruz Arcoverde Robson de Albuquerque Vieira
24/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	**********
25/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Diego Henrique Cerquinho Monteiro Adriano Márcio Arrais de Oliveira
30/10/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Recife	Robson De Albuquerque Vieira Mylenna Cruz Arcoverde
31/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Marcela Cavalcanti da Costa Lima Ferreira Joselaide Bezerra Nunes

*Feriado

ANEXO – PORTARIA – POR – SUBADM – Nº12242026

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361
E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/10/2026	sábado	09:00 às13:00	Recife	Clarissa Pagels Lima Verde Martiniano Lins
04/10/2026	domingo	09:00 às13:00	Recife	Iuri Mendes Barbosa da Silva Santos Amorim
10/10/2026	sábado	09:00 às13:00	Recife	Renata Maria Araújo Lobo
11/10/2026	domingo	09:00 às13:00	Recife	Livia Azevedo Silva Pais de Melo
12/10/2026	segunda-feira*	09:00 às13:00	Recife	Julienne Diniz Antão
17/10/2026	sábado	09:00 às13:00	Recife	Paula Nobrega de Brito
18/10/2026	domingo	09:00 às13:00	Recife	Sabrina de Barros Correia Galindo
24/10/2026	sábado	09:00 às13:00	Recife	Karine Lucia de Lira e Andrade Carvalho
25/10/2026	domingo	09:00 às13:00	Recife	Luisa Minissa Mota Ouabdelkader
30/10/2026	sexta-feira*	09:00 às13:00	Recife	Paula Nobrega de Brito
31/10/2026	sábado	09:00 às13:00	Recife	Marcia Maria Amorim de Oliveira

*Feriado

ANEXO – PORTARIA – POR – SUBADM – Nº1225/2026

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
E-mail: pjmcivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Jefferson Luiz de França Benedito Alves Tiu Junior
04/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Benedito Alves Tiu Junior Juliana Magalhães Franca
10/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Juliana Magalhães Franca Vandir Pereira de Souza
11/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Vandir Pereira de Souza Aline Leal Marinho de Carvalho
12/10/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Recife	Aline Leal Marinho de Carvalho Ana Cecília de Holanda Jung
17/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Ana Cecília de Holanda Jung Selene Carvalho Padilha
18/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Selene Carvalho Padilha Glenda Meline Barros Lima de Souza Toscano
24/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Glenda Meline Barros Lima de Souza Toscano Florence Vieira D Albuquerque-César
25/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Florence Vieira D Albuquerque-César Manuela de Oliveira Alencar Moreira
30/10/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Recife	Manuela de Oliveira Alencar Moreira Fernanda Maria Fehlaber Villa Nova
31/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Fernanda Maria Fehlaber Villa Nova Tatiana Omena Tavares de Sá

*Feriado

ANEXO – PORTARIA – POR – SUBADM – Nº1226/2026

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE
E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Hebert de Souza Rodrigues Emylle Gomes Coelho da Paz
04/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Hebert de Souza Rodrigues Maria Helena Rodrigues de Barros Wanderley Filha
10/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Maria Helena Rodrigues de Barros Wanderley Filha Derick Cassio Martins Silva
11/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Marcello Lyra de Vasconcelos Inês Suassuna de Albuquerque Wanderley
12/10/2026	segunda-feira*	13:00 às17:00	Recife	Derick Cassio Martins Silva Hebert de Souza Rodrigues
17/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Hebert de Souza Rodrigues Marcello Lyra de Vasconcelos
18/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Marcello Lyra de Vasconcelos Rodrigo Jorge de Lima Filho
24/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Rodrigo Jorge de Lima Filho Caroline Justino de Lima
25/10/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Caroline Justino de Lima Diogo Assis de Oliveira
30/10/2026	sexta-feira*	13:00 às17:00	Recife	Diogo Assis de Oliveira Hebert De Souza Rodrigues
31/10/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Diogo Assis De Oliveira Marcello Lyra De Vasconcelos

ANEXO – PORTARIA – POR – SUBADM – Nº 1228/2026

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE
E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
13/09/2026	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Debora Maria Correia Ferreira Felipe Augusto Lins Albuquerque
19/09/2026	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Mariana Rodrigues Medeiros Antonio Valci Chaves de Lima

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
13/09/2026	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Antonio Valci Chaves de Lima Mariana Rodrigues Medeiros
19/09/2026	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Debora Maria Correia Ferreira Felipe Augusto Lins Albuquerque

ANEXO – PORTARIA – POR – SUBADM – Nº 1229/2026

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
E-mail: **plantao6a@mppe.mp.br**

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
11/09/2026	sexta-feira*	13:00 às 17:00	Caruaru	**********
13/09/2026	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Fabia Gilmara Alexandrina Belarmino Rui Barbosa

*Feriado municipal em Belo Jardim

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
11/09/2026	sexta-feira*	13:00 às 17:00	Caruaru	Edilian Cristine Macedo Chaves
13/09/2026	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Leonel Brito Caraciolo de Almeida Rui Barbosa

*Feriado municipal em Belo Jardim

ANEXO – PORTARIA – POR – SUBADM – Nº 1230/2026

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE
E-mail: **plantao13a@mppe.mp.br**

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05/09/2026	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Annely Alves Borges Vinícius Vasconcelos de Souza
12/09/2026	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Karime Monteiro de Albuquerque Marina de Lucena Ferreira
26/09/2026	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Yve Rodrigues Mendes da Silva Vanessa Maria Ferreira Campos

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05/09/2026	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Clessia Francisca Da Silva Vinícius Vasconcelos de Souza
12/09/2026	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Clessia Francisca Da Silva Marina de Lucena Ferreira
26/09/2026	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Clessia Francisca Da Silva Vanessa Maria Ferreira Campos

ANEXO – PORTARIA – POR – SUBADM – Nº1231/2026

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361
E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
13/09/2026	domingo	09:00 às13:00	Recife	Anna Vitória de Oliveira Catarine Queiroz Soares

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
13/09/2026	domingo	09:00 às13:00	Recife	Paula Nóbrega de Brito Catarine Queiroz Soares

ANEXO – PORTARIA – POR – SUBADM – Nº 1232/2026

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,

Recife-PE Fone: 3182-7083
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
12/09/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Paula Roberta Pereira Freire Marta Valéria Cordeiro Bastos Patriota

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
12/09/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Maria Amélia Santos de Azevedo e Silva Marta Valéria Cordeiro Bastos Patriota

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Central de Inquéritos da Capital – Ministério Público de Pernambuco

Recife, ____ de _____ de 2026

Ementa: *Estabelece orientações e diretrizes para a preservação da cadeia de custódia de provas nos procedimentos investigatórios acompanhados pela Central de Inquéritos da Capital, em consonância com os arts. 158-A a 158-F do Código de Processo Penal (Lei nº 13.964/2019 – Pacote Anticrime) e com a Resolução CPJ nº 11/2024 do Ministério Público do Estado de Pernambuco.*

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece orientações e diretrizes para a preservação da cadeia de custódia de provas nos procedimentos investigatórios acompanhados pela Central de Inquéritos da Capital (CINQ), destinadas aos Membros e servidores lotados na Central, e parâmetros de atuação conjunta com a Polícia Civil do Estado de Pernambuco (PCPE), nos termos do art. 158-A do Código de Processo Penal.

§ 1º. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, com a finalidade de rastrear sua posse e manuseio desde o momento de seu reconhecimento até o descarte, conforme definição legal do art. 158-A, § 1º, do CPP.

§ 2º. Esta Instrução Normativa tem natureza orientadora para os Promotores de Justiça titulares e substitutos em exercício na CINQ, em respeito à autonomia funcional assegurada pelo art. 127, § 1º, da Constituição Federal e pelo art. 41, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, e para os servidores do Ministério Público lotados na Central, nos limites de suas atribuições administrativas.

§ 3º. No que se refere à Polícia Civil do Estado de Pernambuco, esta Instrução Normativa não tem por objetivo impor obrigações autônomas à atividade policial, competência que escapa ao âmbito da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital. Os procedimentos de cadeia de custódia descritos nesta norma refletem as exigências já estabelecidas pelos arts. 158-A a 158-F do Código de Processo Penal, cuja observância pela Polícia Civil decorre diretamente da lei. Esta norma limita-se a estabelecer os parâmetros que a CINQ adotará na verificação do cumprimento dessas exigências legais nos inquéritos policiais que lhe forem distribuídos.

§ 4º. Esta norma não tem por objetivo criar obstáculos à atividade investigatória da Polícia Judiciária, mas sim orientar a verificação, pela CINQ, dos procedimentos já previstos em lei, assegurando a validade jurídica dos elementos probatórios produzidos e a efetividade da persecução penal.

Art. 2º. São objetivos desta Instrução Normativa:

I – garantir a integridade e autenticidade dos vestígios e elementos de prova colhidos nos inquéritos policiais e procedimentos investigatórios;

II – estabelecer fluxo documental padronizado de registro, rastreamento e controle de vestígios entre os órgãos de segurança pública e o Ministério Público;

III – minimizar o risco de nulidade processual decorrente de falhas na documentação da cadeia de custódia;

IV – capacitar os agentes envolvidos mediante orientações técnicas acessíveis e aplicáveis ao cotidiano das investigações.

CAPÍTULO II – FUNDAMENTO NORMATIVO E CONTEXTO REGULATÓRIO

Seção I – Base Legal

Art. 3º. A exigência legal de preservação da cadeia de custódia das provas encontra fundamento nos seguintes diplomas:

I – arts. 158-A a 158-F do Código de Processo Penal, incluídos pela Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime);

II – Resolução CPJ nº 11/2024 do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 12 de julho de 2024;

III – Recomendação-PGJ nº 001/2020 e Resolução CNMP nº 181/2017;

IV – art. 3º, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994.

Seção II – Contexto Regulatório e Dificuldades Normativas

Art. 4º. A implementação da cadeia de custódia no cotidiano das investigações criminais enfrenta desafios operacionais e normativos que esta Instrução Normativa busca superar de forma pragmática.

§ 1º. Embora os arts. 158-A a 158-F do CPP estejam em vigor desde 2020, a ausência de regulamentação infralegal detalhada e uniforme entre os órgãos de segurança pública e o Ministério Público gerou lacunas procedimentais que comprometem a validade probatória em juízo.

§ 2º. A Resolução CPJ nº 11/2024 do MPPE criou condições institucionais para que o Ministério Público atue de forma mais ativa no acompanhamento e controle dos procedimentos investigatórios, inclusive quanto à preservação das provas.

§ 3º. Reconhece-se que a Polícia Civil de Pernambuco possui procedimentos internos próprios para gestão de vestígios, e que esta Instrução Normativa não substitui tais regulamentos, mas opera de forma complementar e cooperativa.

§ 4º. As disposições desta norma foram concebidas para ser exequíveis com os recursos humanos e materiais existentes, sem demanda de investimentos adicionais imediatos.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS DE CADEIA DE CUSTÓDIA

Seção I – Reconhecimento e Isolamento do Vestígio

Art. 5º. O reconhecimento do vestígio é o primeiro elo da cadeia de custódia. O agente de segurança pública que primeiro tiver contato com o local do fato ou com a vítima deverá:

I – identificar os vestígios visíveis e potencialmente relevantes para a investigação, sem os manusear antes da chegada do perito oficial competente, salvo em situações de risco à vida ou de flagrante delito que exijam intervenção imediata;

II – isolar o local, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas, e registrar em boletim de ocorrência ou auto de constatação o horário do isolamento, as condições do local e os agentes presentes;

III – comunicar imediatamente ao perito oficial competente, conforme a natureza do vestígio identificado.

§ 1º. Em caso de impossibilidade de isolamento total do local, o agente responsável deverá documentar, com a maior riqueza de detalhes possível, as alterações verificadas antes da chegada do perito oficial competente, identificando os responsáveis por tais alterações.

§ 2º. O Promotor de Justiça da CINQ poderá requisitar cópia do registro de isolamento e das comunicações à perícia para controle da cadeia de custódia desde o primeiro elo.

Seção II – Coleta, Acondicionamento e Transporte

Art. 6º. A coleta de vestígios é atribuição do perito oficial competente conforme a natureza do vestígio, nos termos do art. 158-B, inciso II, c/c art. 158-C do Código de Processo Penal, cabendo a cada perito oficial a coleta, o processamento e a análise dos vestígios correspondentes à sua especialidade técnica, com autonomia e responsabilidade plenas pelo laudo que assinar. O procedimento de coleta deverá observar:

I – uso de equipamentos de proteção individual adequados à natureza do vestígio;

II – utilização de embalagens ou recipientes que preservem as características físicas, químicas e biológicas do vestígio;

III – identificação de cada embalagem com etiqueta contendo: data e hora da coleta, local exato, nome, matrícula e cargo do perito oficial responsável pela coleta, número do registro de ocorrência e descrição sumária do vestígio;

IV – registro fotográfico do vestígio no local, antes e após a coleta.

§ 1º. Na impossibilidade de comparecimento imediato do perito oficial ao local do fato, o agente responsável pelo isolamento deverá documentar detalhadamente as circunstâncias que impediram a presença do perito, as condições do local e os vestígios identificados, sendo vedada a coleta por pessoa não tecnicamente habilitada, salvo nos casos expressamente previstos em lei. A situação deverá ser comunicada ao Delegado de Polícia responsável e registrada no inquérito policial.

§ 2º. O transporte dos vestígios deverá ser realizado em condições adequadas à sua conservação, com registro do nome, matrícula e cargo do perito oficial ou agente responsável pelo transporte, horário de saída do local e chegada ao destino.

§ 3º. O Formulário Padronizado de Registro de Vestígios (Anexo I desta Instrução Normativa) deverá ser preenchido em todas as coletas realizadas em inquéritos distribuídos à CINQ, constituindo documento obrigatório do inquérito policial.

Seção III – Recebimento, Registro e Armazenamento

Art. 7º. O recebimento de vestígios na unidade de custódia deverá ser registrado em sistema informatizado ou, na impossibilidade, em livro de registro próprio, constando obrigatoriamente:

I – identificação do caso (número do inquérito policial, Boletim de Ocorrência ou número de registro no sistema de informações policiais vigente);

II – descrição do vestígio, embalagem e condição de chegada;

III – data e hora do recebimento;

IV – nome, matrícula e cargo do perito oficial ou agente que entregou e de quem recebeu;

V – condição de integridade da embalagem no momento do recebimento.

§ 1º. Qualquer irregularidade no acondicionamento ou na integridade da embalagem no momento do recebimento deverá ser imediatamente registrada e comunicada ao Delegado de Polícia responsável pelo inquérito e ao Promotor de Justiça da CINQ.

Art. 8º. O armazenamento dos vestígios deverá observar as condições ambientais adequadas à preservação de cada tipo de material, devendo as delegacias e órgãos periciais manter registro atualizado de todos os vestígios sob sua guarda vinculados a inquéritos distribuídos à CINQ.

Seção IV – Tramitação Interna e Orientações ao Ministério Público

Art. 9º. Ao receber inquérito policial, recomenda-se ao Promotor de Justiça que, no prazo de até dez (10) dias úteis, verifique se o procedimento contém:

I – registro de isolamento do local do fato ou justificativa de impossibilidade;

II – laudo de constatação ou relatório de coleta de vestígios com identificação do perito oficial responsável;

III – Formulário de Registro de Vestígios ou documento equivalente da Polícia Civil;

IV – registro de cadeia de custódia preenchido conforme art. 158-B do CPP.

§ 1º. Verificada a ausência ou incompletude dos documentos previstos nos incisos anteriores, recomenda-se ao Promotor de Justiça que requisite a complementação ao Delegado de Polícia responsável, fixando prazo razoável para atendimento, não inferior a cinco (5) nem superior a quinze (15) dias úteis.

§ 2º. A ausência injustificada de documentação de cadeia de custódia não implicará, por si só, devolução imediata do inquérito, devendo o Promotor de Justiça avaliar o impacto concreto da falha sobre a validade dos elementos probatórios disponíveis.

§ 3º. Nos casos em que a falha na cadeia de custódia for considerada relevante para a persecução penal, recomenda-se ao Promotor de Justiça que comunique o fato ao Coordenador da CINQ, que adotará as providências cabíveis junto à Delegacia de origem.

CAPÍTULO IV – FLUXO OPERACIONAL E RESPONSABILIDADES

Art. 10º. O fluxo operacional de cadeia de custódia nos inquéritos policiais distribuídos à CINQ seguirá o esquema abaixo:

Etapa	Responsável	Documento/Ação Exigida
1. Reconhecimento	Agente de segurança pública presente no local (PM ou PC)	BO ou Auto de Constatação com isolamento, data/hora e agentes presentes
2. Coleta	Perito oficial competente conforme a natureza do vestígio	Formulário de Registro de Vestígios com nome, matrícula e cargo do perito

3. Transporte	Perito oficial ou agente designado	Registro de transporte com nome, matrícula, cargo, horário e destino
4. Recebimento	Unidade de custódia / Delegacia	Livro ou sistema de registro; verificar integridade da embalagem
5. Análise	Perito oficial competente conforme a especialidade	Laudo pericial assinado pelo perito, com referência ao nº do vestígio
6. Recebimento na CINQ	Servidor da CINQ / Promotor de Justiça	Conferência dos documentos conforme art. 9º desta IN
7. Falhas detectadas	Promotor de Justiça	Requisição de complementação ao Delegado (prazo: 5–15 dias úteis)
8. Arquivamento/Denúncia	Promotor de Justiça	Avaliação do impacto das falhas na cadeia de custódia sobre a peça final

Art. 11º. Recomenda-se aos Promotores de Justiça da CINQ que adotem as seguintes práticas:

I – verificar a completude da documentação de cadeia de custódia ao receber o inquérito policial;

II – requisitar complementação quando identificadas falhas documentais, antes de proferir qualquer manifestação final no inquérito;

III – comunicar ao Coordenador da CINQ os casos reincidentes de falha na cadeia de custódia oriundos de determinada delegacia ou unidade policial;

IV – registrar no sistema de gestão de autos as requisições formuladas e as respostas recebidas em matéria de cadeia de custódia.

Art. 12º. São responsabilidades dos servidores da CINQ:

I – conferir, no momento do recebimento dos autos, a presença dos documentos de cadeia de custódia listados no art. 9º desta Instrução Normativa;

II – alertar imediatamente o Promotor de Justiça titular do feito sobre a ausência de documentação de cadeia de custódia;

III – registrar no controle interno da CINQ os inquéritos com deficiência documental em matéria de cadeia de custódia.

Art. 13º. São responsabilidades dos agentes da Polícia Civil de Pernambuco, no que concerne à interface com a CINQ:

I – encaminhar os inquéritos policiais com a documentação de cadeia de custódia prevista nos arts. 158-A a 158-F do CPP e nesta Instrução Normativa;

II – atender, no prazo fixado, as requisições de complementação formuladas pelos Promotores de Justiça da CINQ;

III – comunicar previamente à CINQ qualquer descarte de vestígio, nos termos do art. 158-F do CPP, garantindo o registro formal do procedimento de descarte.

CAPÍTULO V – SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I – Flagrante Delito

Art. 14º. Nos casos de prisão em flagrante delito recebidos pela CINQ, a análise da cadeia de custódia deverá ocorrer concomitantemente à apreciação da comunicação de prisão, observando-se:

I – a verificação imediata dos documentos de coleta e identificação dos vestígios apreendidos em flagrante;

II – a requisição urgente de documentação faltante, com prazo de atendimento de até quarenta e oito (48) horas, nos casos em que a falha possa comprometer eventual pedido de medida cautelar;

III – o registro da falha na manifestação do Ministério Público perante a autoridade judiciária, quando relevante.

Seção II – Provas Digitais

Art. 15º. Para os vestígios de natureza digital (dispositivos eletrônicos, arquivos, dados telemáticos), o procedimento de cadeia de custódia observará, adicionalmente:

I – registro do número de série ou identificação única do dispositivo no momento da apreensão;

II – geração e registro de hash criptográfico do material digital antes de qualquer análise ou cópia, nos termos do art. 158-B, inciso IV, do CPP;

III – vedação ao acesso ao dispositivo original sem prévia cópia forense certificada, salvo quando tecnicamente inviável, com justificativa documentada.

§ 1º. A ausência de geração de hash criptográfico não implica, automaticamente, nulidade da prova digital, devendo o Promotor de Justiça avaliar, no caso concreto, o grau de confiabilidade do vestígio a partir dos demais elementos disponíveis.

§ 2º. Não serão admitidos, como elemento probatório isolado, capturas de tela (prints) de conversas, publicações ou quaisquer conteúdos digitais desacompanhadas do respectivo hash criptográfico ou de laudo do perito oficial competente que ateste a integridade e autenticidade do material. Recomenda-se ao Promotor de Justiça, ao receber inquérito que contenha prints como prova, que requisite à autoridade policial a extração forense certificada do conteúdo, com geração de hash, antes de proferir manifestação final.

Seção III – Substâncias Entorpecentes e Armas

Art. 16º. Para vestígios relacionados a substâncias entorpecentes e armas de fogo, o Promotor de Justiça verificará especialmente:

I – o laudo de constatação preliminar assinado pelo perito oficial competente, com identificação da substância e quantidade apreendida;

II – o registro de pesagem e acondicionamento realizado pela autoridade policial no momento da apreensão;

III – a garantia de que eventuais destruições de entorpecentes tenham sido precedidas de guarda de contramostras e comunicadas ao Promotor de Justiça com antecedência.

CAPÍTULO VI – CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Art. 17º. A Coordenação da CINQ promoverá, no prazo de noventa (90) dias da publicação desta Instrução Normativa, reunião técnica com representantes da Polícia Civil de Pernambuco para apresentação e alinhamento dos procedimentos aqui previstos.

Art. 18º. Serão realizadas, anualmente, pelo menos duas (2) ações de capacitação interna envolvendo Membros, servidores da CINQ e, preferencialmente, agentes da Polícia Civil, voltadas à cadeia de custódia de provas e às atualizações legislativas e jurisprudenciais pertinentes.

Art. 19º. A Coordenação da CINQ encaminhará cópia desta Instrução Normativa às Delegacias de Polícia e Departamentos da Polícia Civil de Pernambuco com atribuição para instauração de inquéritos distribuídos à Central, solicitando a adoção das medidas de adequação necessárias.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Coordenador da Central de Inquéritos da Capital, que poderá editar orientações complementares.

Art. 21º. Esta Instrução Normativa será revista no prazo máximo de dois (2) anos de sua vigência, ou antes, sempre que houver alteração legislativa relevante ou quando a prática cotidiana demandar ajustes operacionais.

Art. 22º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sistema interno do MPPE, revogadas as disposições em contrário.

Recife, _____ de _____ de 2026.

Rosangela Furtado Padela Alvarenga:1879677

Assinado de forma digital por Rosangela Furtado Padela Alvarenga:1879677
Dados: 2026.09.30 14:09:35 -03'00'

Rosângela Furtado Padela Alvarenga
Coordenadora da Central de Inquéritos da Capital
Promotora de Justiça – Ministério Público de Pernambuco

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE REGISTRO DE VESTÍGIOS

IDENTIFICAÇÃO DO CASO	
Nº do Inquérito Policial / BO / Registro no sistema policial: _____	Delegacia de Origem: _____
Data do Fato: ____/____/_____	Local do Fato: _____
IDENTIFICAÇÃO DO VESTÍGIO	
Nº de identificação do vestígio: _____	Tipo/Descrição: _____
Localização exata no local do fato: _____	Tipo de embalagem utilizada: _____
COLETA	

Data/Hora da coleta: ____/____/_____ – ____:____	Perito oficial responsável – Nome: _____
Matrícula: _____	Cargo: _____
HISTÓRICO DE POSSE (preencher a cada transferência de custódia)	
1ª transferência – De: _____ Para: _____ Cargo: _____	Data/Hora: ____/____/_____ – ____:____ Assinatura: _____
2ª transferência – De: _____ Para: _____ Cargo: _____	Data/Hora: ____/____/_____ – ____:____ Assinatura: _____
3ª transferência – De: _____ Para: _____ Cargo: _____	Data/Hora: ____/____/_____ – ____:____ Assinatura: _____
OBSERVAÇÕES / IRREGULARIDADES	
Assinatura do perito oficial responsável pela coleta: _____	Assinatura do responsável pelo recebimento: _____

Este formulário integra obrigatoriamente os autos do inquérito policial (art. 6º, § 3º, desta IN).